Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de junho de 2021 Edição 118

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 5.016, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°O estágio de estudantes de que trata a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, será realizado no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, obedecendo às diretrizes, aos critérios e aos procedimentos para contratação contidos nesta Lei.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2°Fica instituído o Programa de Estágio da Assembleia Legislativa para estudantes regularmente matriculados em cursos oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação superior, de educação profissional, de ensino médio ou da educação especial, autorizadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3°Para efeitos desta Lei considera-se:

I - Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam matriculados e com frequência regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II - Estágio Obrigatório: definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

III - Estágio não Obrigatório: desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso;

IV - Estagiário: estudante com matrícula e frequência regular nas Instituições de Ensino citadas no inciso I deste artigo, aprovado em processo seletivo e contratado para estagiar em conformidade com o Plano de Atividades definidos no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

V - Supervisor do Estagiário: é o servidor responsável por orientar e supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade;

VI - Professor Orientador: docente indicado e com vínculo com a Instituição de Ensino na qual o estudante encontra-se matriculado, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo estudante durante o período do estágio;

VII - Termo de Compromisso de Estágio - TCE: é o contrato celebrado entre o estagiário e a ALE/RO, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino a que o estudante estiver vinculado; e

VIII - Agente de Integração: entidade, pública ou privada, que faz a interlocução entre a Instituição de Ensino, o estudante e a ALE/RO, mediando o processo de execução, acompanhamento e operacionalização do Programa de Estágio.

CAPÍTULO II

DAS PRERROGATIVAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ALE/RO

Art. 4°O Programa de Estágio da ALE/RO objetiva proporcionar ao estudante contratado:

I - a ampliação de conhecimentos teóricos adquiridos na Instituição de Ensino;

II - o aprendizado de competências próprias da atividade profissional;

III - o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV - a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas administrativas existentes no âmbito da Assembleia; e

V - a participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

Art. 5°Para a implementação do Programa de Estágio de que trata esta Lei a ALE/RO poderá:

I - contratar serviços de Agentes de Integração, públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado; e

II - celebrar convênio ou acordo de cooperação com as Instituições de Ensino, nacionais e estrangeiras, para aceitação de estagiários, no qual constarão as áreas de atuação e habilidades profissionais a serem desenvolvidas pelos estudantes, desde que guardem estrita correlação com a proposta pedagógica do curso e as atribuições desempenhadas pela ALE/RO.

§ 1°Somente participarão do Programa de Estágio as instituições de ensino e/ou agentes de integração que cumprirem as obrigações definidas no artigo 7° da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

§ 2°As condições e critérios para contratação dos agentes de integração público ou privados, sem fins lucrativos, obedecerá aos parâmetros estabelecidos na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

§ 3°A celebração de convênio ou acordo de cooperação não dispensará a celebração do TCE previsto nos artigos 28 e 29 desta Lei.

Art. 6°Para implementação do Programa de Estágio de que trata esta Lei, a ALE/RO deverá:

I - celebrar TCE com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no

Termo de Compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio (Anexo III) com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Avaliação de Desempenho (Anexo I) contendo o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único.No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser assumida pela Instituição de Ensino.

Art. 7°O Programa de Estágio será administrado pela 1ª Secretaria da Mesa Diretora, que atuará como interlocutora entre as unidades e a representação da ALE/RO, as Instituições de Ensino e o Agente de Integração, quando houver, auxiliada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Estágio - CAFRE, cabendo-lhes:

I - coordenar as ações do Programa de Estágio em conformidade com a legislação vigente;

II - articular as oportunidades de estágio em conjunto com as Instituições de Ensino ou Agentes de Integração;

III - participar da elaboração de contratos a que se vinculam os estudantes e convênios ou acordos de cooperação a serem celebrados com as Instituições de Ensino ou Agentes de Integração;

IV - solicitar às Instituições de Ensino ou Agentes de Integração o encaminhamento de indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o preenchimento das vagas de estágio;

V - coordenar a realização de processo seletivo, definindo as condições de realização do certame e selecionando os candidatos de acordo com as necessidades da ALE/RO;

VI - lavrar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino;

VII - solicitar o pagamento da bolsa-estágio e do auxilio-transporte dos estagiários;

VIII - receber as Avaliações de Desempenho (Mexo II), o Termo de Realização de Estágio (Mexo III) e demais relatórios de estágio;

IX - monitorar o registro de frequência do estagiários, aplicando as prerrogativas concernentes aos descontos financeiros decorrentes de ausências;

X - analisar as comunicações de desligamento de estágios;

XI - expedir o certificado de estágio;

XII - comunicar às Instituições de Ensino e aos Agentes de Integração, se for o caso, o término do vínculo com a ALE/RO;

XIII - manter atualizado o número total de estudantes aceitos como estagiários;

XIV - quantificar e distribuir as vagas de estágio entre as unidades setoriais da ALE/RO, observando a disponibilidade orçamentária e as demais determinações dispostas na legislação vigente;

XV - recepcionar os estudantes contratados, prestando informações sobre as normas internas da ALE/RO e legislações pertinentes ao estágio;

XVI - manter relatórios de monitoramento e controle de dados do Programa de Estágio para fins de gestão e fiscalização das ações executadas;

XVII - solicitar o fornecimento de crachá institucional para identificação do estagiário;

XVIII - manter arquivo da via do TCE, dos Termos Aditivos de Contrato - TAC e demais documentações correlatas à contrafação dos estagiários;

XIX - solicitar a elaboração e o fornecimento de material instrucional e educacional ao estudante contratado; e

XX - dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Lei, na Lei n. 11.788/2008 e na legislação correlata às unidades setoriais, aos estagiários e seus supervisores.

Parágrafo único.A CAFRE, constará na estrutura organizacional da 1ªSecretaria da Mesa Diretora da ALE/RO.

Art. 8°Constituem requisitos para a participação do estudante no Programa de Estágio:

I - estar matriculado e frequentando regularmente curso de educação superior, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos;

II - o curso que estiver frequentando deverá apresentar relação direta com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pela unidade onde será realizado o estágio;

III - estar o estudante e sua Instituição de Ensino devidamente cadastrados junto ao Agente de Integração, caso a operacionalização do Programa de Estágio seja executada mediante contrato com esse;

IV - ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

V - ser aprovado em processo seletivo; e

VI - celebrar TCE.

§ 1°O TCE será firmado entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, quando for o caso, a ALE/RO e a Instituição de Ensino, e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 2°A comprovação de matrícula e de frequência de que trata o inciso I deste artigo será solicitada periodicamente, devendo o estudante apresentar à P' Secretaria da ALE/RO a documentação comprobatória emitida pela Instituição de Ensino.

§ 3°A participação do estudante no Estágio Obrigatório exigirá, além dos requisitos deste artigo, o atendimento do disposto no artigo 54.

CAPÍTULO III

Seção I

Do Estágio não Obrigatório

Art. 9°O Estágio não Obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, será remunerado conforme disposições do artigo 14 desta Lei.

Seção II

Das Vagas

Art. 10.O número de vagas ofertadas pelo Programa de Estágio da ALE/RO não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da força de trabalho da ALE/RO, observada a dotação orçamentária disponível.

§ 1°Para fins do disposto no caput, considera-se força de trabalho o quantitativo de cargos efetivos e cargos comissionados da ALE/RO regidos pela legislação vigente.

§ 2°Quando o cálculo do percentual total disposto no caput resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3°Sobre o quantitativo máximo de estagiários que a ALE/RO poderá contratar, aplicar-se-á os seguintes percentuais em relação às modalidades de ensino:

I - 60% (sessenta por cento) para estagiários de Ensino Médio, incluindo os estudantes de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens Adultos - EJA;

II - 40% (quarenta por cento) para estagiários de Educação Superior;

§ 4°Sobre o quantitativo máximo de vagas disponíveis na ALE/RO serão aplicados os seguintes percentuais de reservas:

I - 30% (trinta por cento) das vagas a estudantes pretos, pardos ou indígenas; e

II - 10% (dez por cento) das vagas a estudantes com deficiência, observando-se a compatibilidade entre a deficiência e o Plano de Atividades de estágio a ser realizado.

§ 5°Os estudantes pretos, pardos ou indígenas deverão apresentar autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 6°Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

§ 7°Candidatos pretos, pardos ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

§ 8°Os estudantes com deficiência deverão apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, conforme previsão disposta no artigo 4° e seus incisos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

§ 9°O limite de vagas estabelecido no caput não se aplica ao Estágio Obrigatório.

Art. 11.A distribuição de vagas será feita respeitando os percentuais estabelecidos, conforme necessidade da ALE/RO, observando o limite máximo estabelecido no caput do artigo 10, bem como a disponibilidade orçamentária.

Art. 12.A ALE/RO poderá autorizar a contratação de estagiários de educação superior e de nível médio profissionalizante acima do limite previsto no artigo 10, observado o disposto no § 4° do artigo 17 da Lei n° 11.788, de 2008, com base na razoabilidade, no interesse público e observada a dotação orçamentária.

Art. 13. A distribuição das vagas de estágio entre as unidades da ALE/RO dar-se-á conforme necessidade de cada área, resguardando a proporcionalidade da força de trabalho das unidades, bem como a discricionariedade para definição da lotação interna em cada setor.

Seção III

Bolsa-Estágio e do Auxílio-Transporte

Art. 14.Ao estudante de estágio não obrigatório será concedido pagamento de bolsa-estágio e auxílio-transporte.

§ 1° O valor mensal da bolsa-estágio será definido nos termos do Anexo I desta Lei.

§ 2°Os valores da bolsa-estágio, bem como do auxílio-transporte estabelecidos no Anexo I poderão ser revisados anualmente por meio da aplicação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, acumulado dos 12 (doze) últimos meses, com data-base a contar da data da publicação desta Lei, mediante Ato da Mesa Diretora da ALE/RO.

Art. 15.O auxílio-transporte será pago em pecúnia por dia efetivamente estagiado, no valor definido no Anexo I desta Lei, considerando:

§ 1°Não será concedido auxílio-transporte ao estagiário nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas.

§ 2°O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

Art. 16.É vedado o desconto de qualquer valor na bolsa-estágio, a exceção dos valores referentes às faltas injustificadas e às horas não compensadas, na forma do artigo 26.

Art. 17. Para fins de rescisão de TCE, o estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

Art. 18.A concessão da bolsa-estágio e do auxílio-transporte não caracteriza vínculo empregatício.

Seção IV

Carga Horária

Art. 19.A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ou de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, desde que compatível com o horário escolar do estudante, devendo ainda:

I - ser definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino, a ALE/RO e o estudante;

II - ser cumprida no local indicado no TCE, observando o horário de funcionamento da unidade; e

III - ser reduzida pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, periódicas ou finais, mediante declaração comprobatória da Instituição de Ensino.

§ 1°É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no caput, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

§ 2°O supervisor do estágio comunicará à Secretaria da Mesa Diretora o horário de expediente fixado para o estagiário sob sua supervisão, atualizando eventuais alterações durante o período do estágio.

§ 3°A comprovação de que trata o inciso III do caput deverá ser apresentada ao supervisor do estágio e enviada à 1ª Secretaria da Mesa Diretora juntamente com o registro de frequência relativo ao mês de realização da avaliação.

Art. 20.É permitida a realização de estágio obrigatório concomitantemente com um estágio não obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário e que a carga horária semanal não ultrapasse 40 (quarenta) horas.

Art. 21.Os estágios não obrigatórios, de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de Ensino.

Seção V

Da Frequência

Art. 22.A frequência do estagiário será registrada diariamente mediante assinatura de folha de ponto, ou outro que a ALE/RO defina.

§ 1°O acompanhamento da frequência do estagiário será de responsabilidade do supervisor, que homologará os registros mensalmente.

§ 2°A homologação e envio da frequência do estagiário observará o prazo estabelecido pela Secretaria da Mesa Diretora.

§ 3°O não envio do registro da frequência homologada dos estagiários implicará suspensão da antecipação do pagamento do auxílio-transporte, até que seja comprovado o comparecimento do estudante contratado, sem desconsiderar a aplicação dos dispositivos que tratam das hipóteses de rescisão contratual.

§ 4°O estagiário que comprovar a frequência após o prazo definido pela 1ª Secretaria da Mesa Diretora terá o restabelecimento da antecipação do auxílio-transporte, conforme cronograma da folha de pagamento definido pela ALE/RO.

Art. 23.O não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio resultará em desligamento do Programa de Estágio.

Art. 24.Será considerada falta justificada, em que não se exigirá compensação de horário, as faltas decorrentes de tratamento da própria saúde e de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, mediante apresentação de atestado médico e atestado de óbito, respectivamente.

Art. 25.Na ocorrência de outras hipóteses de falta justificada, autorizada pelo supervisor, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o final do mês subsequente ao da ocorrência da falta.

Art. 26.Serão descontadas da bolsa-estágio as faltas injustificadas, as horas não compensadas das faltas justificadas e/ou de atrasos e saídas antecipadas.

Parágrafo único.A compensação de faltas justificadas e/ou de atrasos e saídas antecipadas deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário e com o

funcionamento da unidade em que estagia, observando o limite de I (uma) hora por jornada.

Seção VI

Do Recesso Remunerado

Art. 27.É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiados, nas seguintes condições:

I - ser usufruído durante a vigência do TCE;

II - período de fruição ser definido em comum acordo entre o estagiário e o supervisor, devendo o afastamento ocorrer preferencialmente durante as férias escolares;

III - o primeiro período de recesso poderá ser usufruído após 6 (seis) meses de vigência de TCE; e

IV - ser remunerado quando se tratar de estágio não obrigatório.

§ 1°O recesso poderá ser parcelado em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

§ 2°Nas hipóteses de desligamento de que trata o artigo 36, o estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do TCE, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

§ 3°Será concedido recesso proporcional aos dias de estágio, nos casos de estágio com duração inferior a 6 (seis) meses.

Seção VII

Do Termo de Compromisso de Estágio

Art. 28.O TCE será celebrado entre a ALE/RO, o estudante ou seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a Instituição de Ensino, e o Agente de Integração, quando houver.

Art. 29.No TCE deverá constar obrigatoriamente:

I - identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;

II - qualificação e assinatura das partes acordantes, contratantes ou convenentes;

III - indicação expressa de que o TCE decorre de contrato direto com o estudante, ou se for o caso, convênio ou acordo de cooperação;

IV - menção de que o contrato de estágio não acarreta vinculo de qualquer natureza com a Administração Pública, nem estende ao estagiário quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos;

V - valor da bolsa-estágio, quando houver;

VI - vedação expressa à possibilidade de qualquer espécie de cobrança ou desconto pelo Agente de Integração na bolsa-estágio;

VII - carga horária semanal compatível com o horário escolar do estagiário;

VIII - duração do estágio;

IX - obrigação de apresentar relatórios periódicos e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;

X - assinatura do estagiário, do responsável da ALE/RO e da Instituição de Ensino;

XI - assinatura do representante, ou assistente legal do estagiário, e do Agente de Integração, quando houver;

XII - condições de desligamento do estágio;

XIII - menção do contrato a que se vincula o estudante e do convênio ou acordo de cooperação, se for o caso, ao qual se vincula a parte concedente e a Instituição de Ensino;

XIV - indicação nominal do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio;

XV - indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida, pelo menos, à metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela Instituição de Ensino; e

XVI - obrigatoriedade de cumprimento das normas disciplinares, prazos de entrega de documentação e de sigilo referente às informações a que tiver acesso.

Art. 30.Será incorporado ao TCE um Plano de Atividades do estagiário, elaborado em comum acordo com as partes celebrantes.

Parágrafo único.O Plano de Atividades poderá ser ajustado, por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

Seção VIII

Vigência e Prorrogação

Art. 31.O TCE não obrigatório terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

§ 1°A renovação do TCE será realizada mediante:

I - manifestação de interesse da unidade;

II - disponibilidade de vaga na unidade;

III - disponibilidade de dotação orçamentária para essa finalidade;

IV - avaliação de desempenho institucional satisfatória; e

V - apresentação de toda documentação exigida pela ALE/RO e pelo Agente de Integração e cumprimento de todas as obrigações previstas nesta Lei.

§ 2°Em casos excepcionais, e a critério da ALE/RO, poderá ser firmado TCE com vigência menor que a estabelecida no caput, desde que não seja inferior a 6 (seis) meses, para estágios não obrigatórios.

Art. 32.As alterações relacionadas à execução do estágio deverão constar em Termo Aditivo.

Art. 33.A duração do estágio na ALE/RO não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer até o término do curso.

Seção IX

Do Desligamento do Estágio

Art. 34.O desligamento do estudante do Programa de Estágio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na ALE/RO ou na Instituição de Ensino;

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário; e

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Parágrafo único.A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no § 2° do artigo 27.

Art. 35.Os casos previstos nos incisos II e VII deverão ser formalizados pelo estagiário ao supervisor de estágio, que deverá dar prosseguimento às tratativas de rescisão contratual, conforme orientação da 1ª Secretaria da Mesa Diretora.

Art. 36.Por ocasião do desligamento do Programa de Estágio caberá:

I - ao supervisor e ao estagiário apresentarem à 1ª Secretaria da Mesa Diretora o Termo de Realização de Estágio, o registro de frequência, o crachá institucional e demais documentos que se fizerem necessários à rescisão contratual; e

II - à 1ª Secretaria da Mesa Diretora entregar ao estudante o Termo de Rescisão Contratual, o Certificado de Estágio e o Termo de Realização de Estágio.

Seção X

Do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas

Art. 37.As vagas de estágio não obrigatório serão preenchidas por estudantes que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 8° e demais disposições desta Lei.

Art. 38.O processo seletivo de que trata o inciso V do artigo 8° será realizado por meio de recrutamento, de acordo com o perfil estabelecido pela unidade demandante e em compatibilidade com a etapa e modalidade do curso de formação do estudante.

Parágrafo único.O recrutamento de que trata o caput deste artigo poderá ser realizado mediante a utilização de um ou mais dos seguintes recursos:

I - aplicação de prova;

II - entrevista dirigida;

III - análise curricular; ou

IV - banco de dados de estagiários.

Art. 39.Quando houver Agente de Integração, o processo seletivo será realizado pela empresa contratada, respeitando-se as condições estabelecidas nesta Lei e outras orientações da 1ª Secretaria da Mesa Diretora.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES AO ESTAGIÁRIO

Art. 40.O estagiário terá direito:

I - ao recebimento de bolsa-estágio e auxilio-transporte, conforme disposto nos artigos 15 e 59 desta Lei;

II - a recesso remunerado proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído conforme disposições do artigo 27 desta Lei;

III - a cobertura de seguro contra acidentes pessoais; e

IV - a carga horária reduzida pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração comprobatória emitida pela Instituição de Ensino.

Art. 41.Constituem-se principais deveres do estagiário:

I - cumprir os dispositivos estabelecidos nesta Lei, nas cláusulas do TCE, nas instruções internas do Programa de Estágio da ALE/RO e nos demais normativos que tratar do estágio na Administração Pública;

II - obedecer às normas gerais de funcionamento da ALE/RO, mantendo sigilo e discrição sobre fatos ou atos administrativos que venha a tomar conhecimento por ocasião de suas atividades no estágio;

III - participar dos eventos e ações de capacitação realizados pelo Programa de Estágio ou pelo Agentes de Integração, quando houver;

IV - zelar pelo uso adequado dos equipamentos e ferramentas pertencentes à ALE/RO durante a realização do seu estágio;

V - ser assíduo e pontual;

VI - atuar com cordialidade;

VII - vestir-se de maneira condizente ao ambiente de estágio;

VIII - executar as tarefas que lhe forem atribuídas dentro do prazo estabelecido, cumprindo o Plano de Atividades de estágio com zelo e presteza;

IX - manter sigilo e discrição sobre fatos ou atos administrativos que venha a tomar conhecimento por ocasião de suas atividades no estágio;

X - proceder à Avaliação de Desempenho e demais relatórios que lhe forem solicitados;

XI - registrar diariamente a frequência em folha de ponto, ou sistema eletrônico de controle de frequência, responsabilizando-se, juntamente com o supervisor, pelo encaminhamento à 1ª Secretaria da Mesa Diretora no prazo estabelecido;

XII - fazer uso do crachá de identificação nas dependências da ALE/RO, responsabilizando-se pela sua devolução ao término do estágio;

XIII - manter atualizada a comprovação de matrícula e frequência regular em Instituição de Ensino, encaminhando ao Programa de Estágio, a cada início de período letivo, a declaração de matricula expedida pela Instituição de Ensino;

XIV - encaminhar o Termo de Realização de Estágio à Instituição de Ensino, em caso de prorrogação de TCE ou de rescisão contratual;

XV - zelar pela economia e conservação do material permanente e de consumo a que tiver acesso, fazendo uso ético e consciente dos recursos materiais e tecnológicos que lhe forem disponibilizados;

XVI - ressarcir ao erário valor eventualmente recebido de forma indevida; e XVII - comunicar ao Programa de Estágio a ocorrência de qualquer outro vinculo empregatício, público ou privado, que venha a alterar as condições em que foi autorizada a realização do estágio.

Art. 42.É vedado ao estagiário:

I - identificar-se invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

II - ausentar-se do local de estágio, durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

III - retirar qualquer documento ou objeto da unidade, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, sem prévia anuência do supervisor; e

IV - acumular estágios que ultrapassem a carga horária máxima permitida de 30 (trinta) horas semanais, salvo disposição do artigo 21.

CAPÍTULO V

DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 43.O estudante contratado será acompanhado por servidor que atuará como supervisor de estágio.

§ 1°O supervisor de estágio poderá orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2°O supervisor de estágio será designado pelo chefe da unidade em que o estudante desenvolver suas atividades.

§ 3°A designação do servidor para atuar como supervisor deverá observar os requisitos e a modalidade de ensino do estagiário:

I - possuir, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II - possuir o mesmo nível de formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário de Educação Superior na modalidade Graduação.

Art. 44.Caberá ao supervisor de estágio:

I - orientar o estagiário a usar adequadamente as ferramentas de trabalho destinadas ao cumprimento de suas atribuições;

II - solicitar acesso ao login, e-mail, e demais sistemas e ferramentas necessários para a execução das atividades;

III - dar conhecimento sobre a temática pertinente à unidade de estágio e normativos internos da ALE/RO, de modo a auxiliar o estagiário no bom desempenho

de suas atribuições;

IV - orientar o estagiário sobre aspectos de conduta profissional e normas de funcionamento da ALE/RO, inclusive no que se refere à postura e vestuário adequados;

V - acompanhar profissionalmente o estagiário, garantindo a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas pelo estudante e as especificadas no Plano de Atividades aprovado pela Instituição de Ensino;

VI - acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário, avaliando os indicadores estabelecidos na Avaliação de Desempenho e no Termo de Realização de Estágio;

VII - orientar o estagiário acerca do registro diário de frequência, acompanhando e atestando os registros efetuados em folha de ponto ou em sistema eletrônico de frequência, e zelando pelo encaminhamento mensal das informações à P Secretaria da Mesa Diretora;

VIII - analisar as ocorrências de falta justificada, podendo autorizar ou não a compensação do horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da ausência, conforme o disposto no artigo 26 desta Lei;

IX - autorizar o período de fruição do recesso remunerado, durante a vigência do TCE, podendo permitir o parcelamento em até três etapas, conforme tempo adquirido pelo estagiário;

X - comunicar formalmente à 1ª Secretaria da Mesa Diretora a necessidade de alteração no TCE ou Plano de Atividades do estagiário, bem como qualquer fato que interfiram na manutenção do contrato do estudante sob sua responsabilidade; e

XI - atuar em conformidade com as orientações da 1ª Secretaria da Mesa Diretora acerca dos procedimentos de monitoramento e controle das atividades de estágio.

Art. 45.Fica vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil do estudante.

Parágrafo único.Para cumprir o previsto no caput deste artigo, o estudante, no ato da assinatura do TCE, deverá firmar declaração informando se possui vinculo de parentesco com servidor da ALE/RO.

CAPÍTULO VI

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 46.A ALE/RO poderá celebrar convênio de concessão de estágio ou acordo de cooperação com as Instituições de Ensino, nacionais e estrangeiras, para aceitação de estagiários, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para os estagiários contratados.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio ou acordo de cooperação entre a Instituição de Ensino e a ALE/RO não dispensa a celebração do TCE de que trata o artigo 29 desta Lei.

Art. 47. Compete à Instituição de Ensino participe do Programa de Estágio da ALE/RO:

I - celebrar TCE com o estudante, ou com seu representante ou assistente legal, e com a ALE/RO, validando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;

III - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante, informando os dados do referido profissional, conforme especificação do Plano de Atividades;

IV - receber e validar a Avaliação de Desempenho apresentada pelo estudante;

V - zelar pelo cumprimento do disposto no TCE e no Plano de Atividades, orientando a readequação contratual, caso verifique necessidade de ajuste de alguma disposição;

VI - dar ciência à ALE/RO acerca das normas complementares e instrumentos de avaliação de seus estudantes;

VII - disponibilizar aos estudantes ou à ALE/RO o calendário de datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de autorização de redução da carga horária regular do estágio; e

VIII - respaldar a elaboração conjunta do Plano de Atividades do estagiário, para devida incorporação ao TCE, avaliando progressivamente o desempenho do estudante e sugerindo, se for caso, alterações do por meio de aditivos.

Art. 48.A elaboração do TCE será de responsabilidade da CAFRE, sendo a Instituição de Ensino responsável pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, no caso de Estágio Obrigatório.

CAPÍTULO VII

Seção I

Do Estágio Estrangeiro

Art. 49.Aplicam-se todas as disposições desta Lei aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em Instituição de Ensino no Brasil, autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação, observando:

I - o prazo do visto temporário de estudante estrangeiro, na forma da legislação aplicável; e

II - a matricula em instituição de ensino superior.

Seção II

Do Estagiário Servidor Público

Art. 50.O servidor da ALE/RO somente poderá participar de estágio obrigatório, sem direito a percepção de qualquer auxilio financeiro.

§ 1°O estágio a ser realizado pelo servidor será de no máximo 20 (vinte) horas semanais e deverá ser cumprido em horário distinto ao de sua jornada de trabalho, vedada a compensação do tempo de estágio em sua jornada regular de trabalho.

§ 2°O servidor interessado em realizar estágio obrigatório deverá requerer sua participação à Secretaria da Mesa Diretora, por escrito, apresentando adequação entre a carga horária do estágio, expediente da ALE/RO e o horário do curso na Instituição de Ensino.

§ 3°A realização do estágio ficará condicionada à autorização da chefia imediata do servidor, bem como a existência de servidor com formação acadêmica ou experiência profissional na área de conhecimento do curso.

§ 4°O servidor poderá realizar o estágio na mesma unidade em que está lotado, observando-se o disposto no **caput** e o atendimento dos artigos 56, 57 e 58 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Art. 51.A ALE/RO poderá recorrer aos serviços de agentes de integração públicos ou privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Parágrafo único.O Agente de Integração atuará como interlocutor entre a ALE/RO, a Instituição de Ensino e o estagiário, na execução das ações do Programa de Estágio.

Art. 52.Compete ao Agente de Integração:

I - realizar processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o Programa de Estágio da ALE/RO, observando-se as disposições desta Lei e os critérios estabelecidos pela 1ª Secretaria da Mesa Diretora;

II - informar os estagiários sobre as condições do estágio, a postura profissional, normativos e temas relevantes ao estágio;

III - orientar os supervisores de estágio acerca dos procedimentos relativos ao acompanhamento do estagiário;

IV - responder prontamente as questões técnicas, administrativas e legais relativas ao estágio na ALE/RO;

V - elaborar, enquanto parte celebrante, o Termo de Compromisso, o Termo Aditivo, o Termo de Rescisão de Estágio e demais documentos necessários à execução do estágio;

VI - acompanhar a realização dos estágios junto à 1ª Secretaria da Mesa Diretora, informando sobre eventuais alterações na situação escolar dos estagiários que possam repercutir na relação de estágio;

VII - responsabilizar-se pelas informações acerca da matrícula e frequência regular dos estudantes nas instituições de ensino, aplicando os dispositivos legais conforme as ocorrências;

VIII - acompanhar permanentemente os estagiários, aplicando e analisando avaliações de desempenho junto aos supervisores e estagiários, na periodicidade solicitada pela 1ª Secretaria da Mesa Diretora;

IX - elaborar formulários de avaliação e relatórios de estágio, observando as diretrizes e modelos da 1ª Secretaria da Mesa Diretora, disponibilizando-os para preenchimento dos estagiários, supervisores e Instituição de Ensino;

X - encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais em beneficio dos estagiários;

XI - realizar o desligamento ou a substituição de estagiário, conforme necessidade das unidades e representações da ALE/RO;

XII - prestar apoio administrativo permanente à 1ª Secretaria da Mesa Diretora, acompanhando e providenciando toda documentação legal referente ao estágio, de acordo com a Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normativos vigentes;

XIII - garantir a observância dos aspectos legais e jurídicos relacionados ao estágio, em especial os que tratem de cotas e reservas de vagas para estudantes com deficiência, mantendo a 1ª Secretaria da Mesa Diretora informada e atualizada acerca das ocorrências;

XIV - realizar ações de integração e capacitação que estimulem a reflexão e aprimorem o desempenho das atividades pessoais e profissionais do estudante no âmbito do estágio; e

XV - assumir as demais obrigações e atribuições operacionais da 1ª Secretaria da Mesa Diretora constantes nesta Lei, bem como outras que lhe forem atribuídas em cláusulas de Contrato.

Art. 53.É expressamente vedado ao Agente de Integração a possibilidade de cobrança ou desconto dos estudantes, de qualquer valor, a título de remuneração por inscrição ou intermediação no processo seletivo, ou por qualquer serviço prestado.

CAPITULO IX

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 54.A solicitação de realização de Estágio Obrigatório na ALE/RO deverá ser feita pelo estudante à 1ª Secretaria da Mesa Diretora, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - formalização, por escrito, de interesse em realizar Estágio Obrigatório na ALE/RO, na qual conste anuência da Instituição de Ensino;

II - cópia do Projeto do Curso;

III - declaração de matrícula; e

IV - demais documentações que se fizerem necessárias à formalização do TCE.

Parágrafo único. A declaração de interesse de que trata o inciso I deverá constar obrigatoriamente a carga horária e o Plano de Atividades que o estudante precisa cumprir.

Art. 55.A solicitação de Estágio Obrigatório será analisada pela 1ª Secretaria da Mesa Diretora observando os seguintes critérios:

I - atendimento do disposto nos incisos I, II, IV e VI do artigo 8° desta Lei;

II - interesse e disponibilidade de unidade ou representação da ALE/RO em recepcionar o estudante; e

III - existência de servidor que atenda aos requisitos dispostos no § 3° do artigo 43 desta Lei.

Art. 56.O estágio obrigatório será realizado sem a concessão de bolsa-estágio e de auxílio-transporte, sendo indispensável a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

Parágrafo único.A responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o caput deste artigo deverá ser assumida pela Instituição de Ensino.

Art. 57.As vagas de estágio obrigatório não serão computadas no quantitativo de vagas de estágio não obrigatório disposto no artigo 10 desta Lei.

Art. 58.É permitida a realização de estágio obrigatório concomitantemente com um estágio não obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário e que a carga horária semanal não ultrapasse 40 (quarenta) horas.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59.As despesas para concessão da bolsa-estágio e do auxilio-transporte, bem como para contratação do seguro contra acidentes pessoais e do Agente de Integração somente poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária, constante do orçamento da ALE/RO.

Art. 60.Poderá o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral da Previdência Social, observando a Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 61.O estagiário de nível superior deve observar a legislação que regulamenta o exercício da profissão para a qual está se formando, as normas exaradas pelos respectivos conselhos profissionais, bem como as normas de ética, hierarquia, disciplina e sigilo dos órgãos em que esteja atuando, além das disposições da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 62.Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Geral da ALE/RO, ficando a Mesa Diretora autorizada a proceder novos atos no sentido de regulamentar e tomar eficaz a presente Lei.

Art. 63.Ficam revogados a Lei n° 2.732, de 27 de abril de 2012 e suas alterações, e o Ato n° 009/2012-MD/ALE, de 01 de agosto de 2012 e suas alterações, e demais disposições contrárias.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DO SANTOS

Governador

ANEXO I

Valor mensal da Bolsa Estágio		
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	20 HORAS	30 HORAS
Ensino Médio Regular/ EJA/Profissionalizante	R$ 750,00	R$ 1.050,00
Educação Superior Graduação	R$ 1.120,00	R$ 1.570,00

Valor da diária do Auxílio-Transporte	
Todas as escolaridades	R$ 10,00

ANEXO II

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTAGIÁRIO	
O presente relatório de estágio visa atender ao disposto no artigo 3°, § 1° da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.	
Nome do estagiário:	
E-mail:	
Telefone:	
Instituição de Ensino:	
Curso:	Série/ Semestre:
Unidade de Estágio:	
Nome do Supervisor:	
E-mail do Supervisor:	
Telefone do supervisor:	

A presente avaliação deverá ser realizada utilizando a escala de 1 a 5, sendo: 1 = Insatisfatório; 2 = Regular; 3 = Bom; 4 = Muito bom; 5 = Ótimo.

AUTOAVALIAÇÃO DO ESTUDANTE ACERCA DE SEU DESEMPENHO

ASPECTOS COMPORTAMENTAIS	1	2	3	4	5
Iniciativa (disposição e atuação efetiva)					
Relacionamento interpessoal com a equipe (integração)					
Comunicação com o supervisor					
Pontualidade (com horário e compromissos)					
Assiduidade					
Comprometimento					
Disciplina					
Ética profissional (ter atitudes que não prejudiquem os outros e não contrariem o que é certo e justo)					
Disposição para resolução de atividades					
Capacidade de compreender e assimilar orientações sobre postura profissional (vestuário, uso de aparelhos eletrônicos, etc.)					

ASPECTOS TÉCNICOS	1	2	3	4	5
Assimilação das rotinas de trabalho					
Capacidade de sugerir melhorias					
Conhecimento (teórico e prático) das atribuições propostas					
Alcance das metas propostas (quantidade e qualidade)					
Capacidade de incorporar e utilizar os ensinamentos e orientações técnicas					
Efetividade das atividades realizadas (qualidade)					
Informe os profissionais envolvidos na supervisão do seu estágio:					
Com que frequência você recebe orientação do seu supervisor? ( ) diariamente ( ) semanalmente ( ) mensalmente ( ) outros, qual?					
Quais novas atividades de estágio você gostaria de aprender?					
Observações:					
___/ ___/___Assinatura Estudante					

AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR SOBRE O DESEMPENHO DO ESTUDANTE

ASPECTOS COMPORTAMENTAIS	1	2	3	4	5
1. Iniciativa (disposição e atuação efetiva)					
2. Relacionamento interpessoal com a equipe (integração)					
3. Comunicação com o supervisor					
4. Pontualidade (com horário e compromissos)					
5. Assiduidade					

6. Comprometimento					
7. Disciplina					
8. Ética profissional (ter atitudes que não prejudiquem os outros e não contrariem o que é certo e justo)					
9. Disposição para resolução de atividades					
10. Capacidade de compreender e assimilar orientações sobre postura profissional (vestuário, uso de aparelhos eletrônicos, etc.)					

ASPECTOS TÉCNICOS	1	2	3	4	5
1. Assimilação das rotinas de trabalho					
2. Capacidade de sugerir melhorias					
3. Conhecimento (teórico e prático) das atribuições propostas					
4. Alcance das metas propostas (quantidade e qualidade)					
5. Capacidade de incorporar e utilizar os ensinamentos e orientações técnicas					
6. Efetividade das atividades realizadas (qualidade)					

Observações:

Importante! O preenchimento desta avaliação deverá ser realizado juntamente com o (a) estudante, de modo que proporcione um momento de feedback e de alinhamentos que sefizerem necessários à execução das atividades e desenvolvimento do (a) estagiário(a).

Para fins de atendimento ao disposto na legislação vigente, neste período o desempenho do(a) estudante foi:

SUFICIENTE ( ) INSUFICIENTE ( )

___/ ___/___

Supervisor de Estágio

(assinatura e carimbo)

CIÊNCIA DO PROFESSOR ORIENTADOR ACERCA DAS INFORMAÇÕES DESTE RELATÓRIO

Observações:

Professor Orientador

(assinatura e carimbo)

ANEXO III

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O presente relatório de estágio visa atender ao disposto no inciso V do artigo 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Este Termo será preenchido a cada finalização de TCE e deverá ser entregue à Instituição de Ensino, juntamente com o Termo Aditivo de Contrato (TAC) ou com a Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, conforme o caso.

1. Identificação Geral

Nome do estagiário:

Endereço:

E-mail Pessoal:

Telefone Particular:

Instituição de Ensino:

Curso:	Série/ Semestre:

Unidade de Estágio:

Nome do Supervisor:

E-mail do Supervisor:

Telefone do supervisor:

2. Resumo das Atividades (Conforme plano de atividade TCE ou TA)

3. Avaliação e Parecer do SUPERVISOR de estágio

Considerando as competências desenvolvidas pelo estagiário, bem como as avaliações realizadas periodicamente, atribua no quadro abaixo uma pontuação acerca do desempenho do estudante:

( ) Insatisfatório ( ) Regular ( ) Bom ( ) Muito bom ( ) Ótimo

( ) Opto pela RENOVAÇÃO do TCE ( ) Opto pela FINALIZAÇÃO do TCE

Último dia de Estágio_____/ _____/_____

Em caso de RENOVAÇÃO, haverá inclusão de novas atribuições no Plano de Atividades? Se sim, especifique quais:
Em caso de FINALIZAÇÃO, justifique o motivo:
Sugestões e observações gerais:
___/ ___/___ Assinatura do Supervisor
4. Avaliação e Parecer do ESTAGIÁRIO Responda às questões abaixo utilizando a escala de 1 a 5, sendo: 1 = Insatisfatório; 2 = Regular; 3 = Bom; 4 = Muito bom; 5 = Ótimo

ESPECIFICAÇÃO	1	2	3	4	5
1 - As atividades realizadas estão/ estavam de acordo com o Plano de Atividades					
2 - O estágio possibilita/ possibilitou a aquisição de novas competências relacionadas à minha formação enquanto estudante, bem como ao mercado de trabalho.					
3 - Vivencio/ vivenciei temáticas estudadas em sala de aula, na execução das atividades de estágio.					
4 - Há/ houve supervisão direta, com a devida orientação para execução das atividades.					
5 - Há/ houve um bom relacionamento com o supervisor e os integrantes da equipe.					
6 - Considero que o estágio contribui/ contribuiu para o meu crescimento profissional.					
7- Aplico meus conhecimentos nas atividades de rotina e na resolução de problemas de complexidade compatível com o estágio.					

Sugestões e observações gerais:
( ) Opto pela RENOVAÇÃO do TCE( ) Opto pela FINALIZAÇÃO do TCE
Último dia de Estágio _____/ _____/_____
Em caso de FINALIZAÇÃO, justifique o motivo:
___/ ___/___ Assinatura do Estagiário
5. Encaminha-se para Instituição de Ensino
Assinatura do 1ª Secretaria da Mesa Diretora

Protocolo 0018411435

Decreto de 10 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2021, EULIENE FLORES MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018498733

Decreto de 10 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, interinamente, no período de 15 de abril de 2021 a 27 de maio de 2021, ROGERIO LEME RODRIGUES, Assessor VI - DER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, cumulativamente com as funções que já exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018507406

Decreto de 10 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2021, LILIANE MACÁRIO MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018507625

Decreto de 10 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, EVALDO MARTINS LUNA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300093354, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018507821

PGE

Portaria nº 581 de 10 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta no Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (7593463) e nos autos do processo n° 0020.302173/2019-40;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **MATHEUS CARVALHO DANTAS**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300127964, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de **11.04.2014 a 10.04.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018508278

Portaria nº 563 de 08 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.242533/2021-61 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º**SUSPENDER E REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **MÔNICA APARECIDA EUSTÁCHIO**, matrícula 300136922, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.1, marcadas para 07.06.2021 à 16.06.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **10 a 19.01.2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018422757

Portaria nº 562 de 08 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.242533/2021-61 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º**SUSPENDER E REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **MÔNICA APARECIDA EUSTÁCHIO**, matrícula 300136922, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2020.2, marcadas para 16.06.2021 à 25.06.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **13 a 22.10.2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018422326

Portaria nº 564 de 08 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.232791/2021-30 e a inoperância do Sistema SID;

REMARCAR gozo de férias do servidor **Fábio José Gobbi Duran** , matrícula 300037728, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de 01 a 30.06.2021, referente ao primeiro período do exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021.1 LOTAÇÃO (UNIDADE): Procuradoria de Ativos Financeiros							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERIODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300037728	**Fábio José Gobbi Duran**	Procurador de Estado	11. a 30.09.2021			SIM	01 a 10.09.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018425853

Portaria nº 570 de 09 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.206662/2021-96 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º**SUSPENDER E REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, matrícula 300037726, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.2, marcadas para 01 a 20.07.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.12.2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018451422

EXTRATO

EXTRATO N° 1349
CONTRATO Nº 168/PGE-2021
CONTRATANTE: PMRO
CONTRATADA: PEDRO G. FERNANDES, CNPJ/MF nº 08.945.027/0001-69.
OBJETO: Aquisição de equipamento/instrumento musical.
VALOR: R$ 3.288,70.
DESPESA: Programa de Trabalho: 06181202028520000; Elemento da Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0100001017.
PROCESSO: 0021.374925/2020-06
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO
- PEDRO GERALDO FERNANDES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1350
CONTRATO Nº 336/PGE-2021
CONTRATANTE: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF nº 63.777.254/0001-30.
OBJETO: A prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, compreendendo o lote 01, visando atender todas as Unidades Prisionais do Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 547.448,04.
DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2953 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.289070/2019-38
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1351
CONTRATO Nº 337/PGE-2021
CONTRATANTE: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF nº 63.777.254/0001-30.
OBJETO: A prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, compreendendo o lote 05, visando atender todas as Unidades Prisionais do Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 590.934,00.
DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2953 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0033.289070/2019-38
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1352
CONTRATO Nº 338/PGE-2021
CONTRATANTE: A. D. GRACILIANO, CNPJ/MF nº 19.046.546/0001-01.
OBJETO: A prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, compreendendo o lote 02, visando atender todas as Unidades Prisionais do Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 801.600,00.
DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2953 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0033.289070/2019-38
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- ARTHEILCE DUARTE GRACILIANO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1353
CONTRATO Nº 339/PGE-2021
CONTRATANTE: A. D. GRACILIANO, CNPJ/MF nº 19.046.546/0001-01.
OBJETO: A prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, compreendendo o lote 03, visando atender todas as Unidades Prisionais do Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 600.210,00.
DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2953 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0033.289070/2019-38
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- ARTHEILCE DUARTE GRACILIANO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1354
CONTRATO Nº 340/PGE-2021
CONTRATANTE: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, CNPJ/MF nº 11.478.546/0001-79.
OBJETO: A prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, compreendendo o lote 04, visando atender todas as Unidades Prisionais do Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 815.298,36.
DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2953 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0033.289070/2019-38
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.06.2021
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- ROBSON SOUZA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1355
CONTRATO Nº 350/PGE-2021
CONTRATANTE: SEPAT
CONTRATADA: MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 01.227.689/0001-54.

OBJETO: Aquisição de software topográfico MÉTRICA TOPO.
VALOR: R$ 7.440,00.
DESPESA: Cód. U.O.: 13009 - Programa de Trabalho: 164822129.2427 - Natureza de Despesa: 339040 - Fonte de Recursos: 0258.
PROCESSO: 0064.009065/2021-17
ENTREGA: 30 dias
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- DANIEL ALEXANDRE JANINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1356
CONTRATO Nº 351/PGE-2021
CONTRATANTE: SEFIN
CONTRATADA: LIRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E POÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 25.306.530/0001-93.
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, montagem e instalação de 01 (um) poço tubular semi artesiano e aquisição e instalação de 01 (um) reservatório de água metálico tipo taça, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, no Posto Fiscal Wilson Souto localizado no município de Vilhena-RO.
VALOR: R$ 41.500,00.
DESPESA: Cód. U.O.: 140012 – Plano de Trabalho: 041.292.033.2992 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesas: 449051.
PROCESSO: 0030.543688/2019-89
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN
- DAIANY FIGUEIREDO SILVA LIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1357
CONTRATO Nº 364/PGE-2021
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: V S PEREIRA EIRELI, CNPJ/MF nº 03.985.562/0001-20.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de consumo, sendo água mineral, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira – ADPRM.
VALOR: R$ 32.314,00.
DESPESA: Programa de Trabalho 04.122.1015.2087 - Natureza e Sub elemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso: 01001.
PROCESSO: 0042.148264/2021-90
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.06.2021
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- VILSON SOARES PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1358
CONTRATO Nº 369/PGE-2021
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 05.989.476/0003-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética.
VALOR: R$ 14.632.500,00.
DESPESA: Programa: 12 243 2125 1448 144801 – Elemento de Despesa: 33.90.48.01 – Fonte de Recursos: 0346.
PROCESSO: 0029.095268/2021-36
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- JAIME LUIZ DE S. AGOSTINHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1359
CONTRATO Nº 371/PGE-2021
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF nº 63.777.254/0001-30.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Tapume em Chapa Galvanizada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), no município de Porto Velho.
VALOR: R$ 65.066,50.
DESPESA: Programa de Atividade: 17.012.10.302.2034.4009 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 0110.
PROCESSO: 0036.103717/2021-38
VIGÊNCIA: 45 dias
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1360
CONTRATO Nº 383/PGE-2021
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF nº 49.150.352/0016-07.
OBJETO: Prestação de serviços na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil, conforme competência do estabelecimento habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), na atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar; no atendimento as Urgência e Emergência em Oncologia; Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT; Internação Clínica, Cirúrgica e em Unidade de Terapia Intensiva; Procedimentos Cirúrgicos em Câncer; Sessões de Tratamento, compreendendo: Hemoterapia, Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia, Braquiterapia e Iodoterapia; Cuidados Paliativos Hospitalar e Domiciliar; e Ações e Serviços da Unidade Móvel de Prevenção.
VALOR: R$ 28.486.208,99.
DESPESA: Programa de Trabalho: 2034/4004 – Fonte de Recursos: 0209 - Elemento de Despesa: 339039.
PROCESSO: 0036.369022/2020-36
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 10.06.2021
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- FRANCISCO DAS CHAGAS JEAN BESSA HOLANDA NEGREIROS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1361
CONVÊNIO Nº 035/PGE-2021
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF nº 49.150.352/0016-07.
OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas adquiridas na prestação de serviços de oncologia, com qualidade e quantidade necessárias para atender a demanda de pacientes oncológicos do Estado de Rondônia, visando garantir a integralidade dos atendimentos e manutenção da Unidade de Porto Velho.
VALOR GLOBAL: R$ 25.400.000,00.
REPASSE MINISTÉRIO DA SAÚDE: R$ 2.000.000,00.
DESPESA: R$ 23.400.000,00 - Programa de Trabalho: 2034/4004 - Fonte de Recurso – 0209/0110.
PROCESSO: 0036.188327/2021-20
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 10.06.2021
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- FRANCISCO DAS CHAGAS JEAN BESSA HOLANDA NEGREIROS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1362
CONVÊNIO Nº 051/PGE-2021
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, CNPJ/MF nº 84.745.363/0001-46.
OBJETO: Liberação de recursos, para ampliação de 03 (três) salas e alojamento na Escola Dom Pedro II, em apoio a educação no município de Parecis.
VALOR GLOBAL: R$ 334.398,80.
CONTRAPARTIDA: R$ 16.719,94.
DESPESA: P/A: 12368212523950000 - Natureza da Despesa: 444042 - Fonte de Recursos: 0112.
PROCESSO: 0029.149473/2020-48
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE ASSINATURA: 07.06.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- MARCONDES DE CARVALHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1363
11º TACNT N° 094/PGE-2013
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: DAIANA ROSSI DE LIMA MARQUES EIRELI, CPF/MF nº 33.833.863/0001-07.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 21/06/2021.
PROCESSO: 0036.349518/2019-50
DATA DE ASSINATURA: 09.06.2021
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO - Secretário de Estado / SESAU
- ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN – Representante / Contratado

EXTRATO N° 1364
5º TACNT Nº 164/PGE-2017
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.759.127/0001-38.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09/06/2021.
DESPESA: Programa de Trabalho: 0110 – Fonte de Recursos: 4009 – Elemento de Despesa: 339039.
PROCESSO: 0036.040103/2019-13
DATA DE ASSINATURA: 09.06.2021
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- HELIO TUSTANOVSKI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1365
4º TACNT N° 255/PGE-2017
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: JAIME CICHOSKI, CPF/MF nº 420.674.642-72.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 255/PGE-2017, ID 0017796669, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 28 de julho de 2021, permitindo a continuidade da locação do imóvel, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO: 0042.195432/2021-36
DATA DE ASSINATURA: 09.06.2021
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA - Superintendente de Estado / SUGESP
- JAIME CICHOSKI – Representante / Contratado

EXTRATO N° 1366
7º TACNT N° 019/PGE/2018
CONTRATANTE: CBM/RO
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas de que trata o objeto do contrato nº 019/PGE-2018 (0012452013) sairão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 10.302.2034.2087/10.122.1015.2087 - Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39/ 33.90.15 - Fonte: 0110/0300/0310.
PROCESSO: 0004.245764/2018-20
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - Comandante-Geral CBM / RO
- DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1367
3º TACNT N° 236/PGE-2018
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SAMUEL CASTIEL JR. S/S LTDA, CNPJ/MF nº 04.083.663/0001-78.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08/06/2021.
PROCESSO: 0036.026567/2017-55
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS - Secretário Adj. de Estado / SESAU
- HAROLDO DOS SANTOS CASTIEL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1368
3º TACNT N° 237/PGE-2018
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SAMUEL CASTIEL JR. S/S LTDA, CNPJ/MF nº 04.083.663/0001-78.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12/06/2021.
PROCESSO: 0036.026567/2017-55
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS - Secretário Adj. de Estado / SESAU
- HAROLDO DOS SANTOS CASTIEL – Representante / Contratada.

EXTRATO N° 1369
4º TACNT N° 298/PGE-2018
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA M.S.P. TRANSPORTES EIRELLI – ME, CNPJ/MF 08.574.528/0001-86.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n° 298/PGE-2018, a contar de 07.06.2021, e assim dar continuidade ao transporte diário dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Guajará-Mirim/RO.
PROCESSO: 0029.201494/2018-67
DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU - Secretário de Estado / SEDUC
- ORMY DO NASCIMENTO BRAGA AGUIAR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1370
6º TACNT Nº 191/PGE-2019
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A – CNPJ/MF 03.506.307/0001-57
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SUGESP, EMATER, SETUR, JUCER, IPEM, FAPERO, IPERON, SEJUS, SEJUCEL, SUPEL, IDARON, DER, CGE, SEDUC, DETRAN, SEAGRI, CMR, SESDEC, SEAS, PMRO, PCRO, CBMRO, POLITEC, SEGEP, SEPOG, PGE, SEDAM, SOPH, SESAU, SEFIN, AGEVISA, FHEMERON, SEDI, FEASE, SEPAT, CETAS, IDEP, SEOSP, SETIC.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato 191/PGE-2019, por mais 12 meses, a contar de 17 de junho de 2021, em favor da SUGESP e dos demais Órgãos Participantes.
Incluem-se as seguintes dotações orçamentárias:
- AGEVISA: U.G.: 170034 - Programa: 10.112.1015.2087 / 10.305.2023.1455 – P/A: 2087/1455 - Fonte: 0110/0209/0609 - Natureza da despesa: 339039.
- EMATER: Unidade Gestora: 19025 - Programa: 19.025.606.2024.2019 - P.A: 2019 - Fonte: 0240 - Natureza da despesa: 339030-01.
- SEPAT/FRFUR: U.G.: 130019 - Programa: 1648221292427-FRFUR - P.A: 2019 - Fonte: 0658 - Natureza da despesa: 339030 - CNPJ: 18.677.407/0001-13.
- SEDAM: U.G.: 18011 - Programa: 118542209827090000 - P.A: 2706 e 2709 - Fonte: 0216, 0616, 0205, 0605 - Natureza da despesa: 33.90.39 - CNPJ: 02.328.663/0001-65.
PROCESSO: 0042.054911/2018-06
DATA DE ASSINATURA: 11.06.2020
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO e LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representantes / Contratada
- REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

EXTRATO N° 1371
1º TACNT N° 232/PGE-2020
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, CNPJ/MF nº 60.924.040/0001-51.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 232/PGE-2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2021.
DESPESAS: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2087 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13 – Fonte: 01001.
PROCESSO: 0042.233005/2019-49
DATA DE ASSINATURA: 10.06.2021
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA - Superintendente / SUGESP
- NESTERSON DA SILVA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1372
1º TACNT N° 233/PGE-2020
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 233/PGE-2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2021.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2087 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13 – Fonte: 01001.
PROCESSO: 0042.233005/2019-49
DATA DE ASSINATURA: 10.06.2021
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA - Superintendente / SUGESP
- JOÃO BOSCO R. DE O. FILHO e ANSELMO TOLENTINO S. JUNIOR – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1373
1º TACNT N° 251/PGE-2020
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: HOSPITAL SÃO LUCAS DE OURO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 05.656.459/0001-61.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16/06/2021.
PROCESSO: 0036.155499/2020-36
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS - Secretário Adj. de Estado / SESAU
- JOB LEONARDO JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1374
5º TACNT N° 308/PGE-2020
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 23.890.653/0001-99.
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 180 dias a contar do término do termo anterior (29.06.2021) e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, visando atender as necessidades de 24 (vinte e quatro) Unidades Educacionais com vistas a guardar o interesse da Administração.
PROCESSO: 0029.154168/2020-78
DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021
ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU - Secretário de Estado / SEDUC
- RONIVON RAMOS ESTEVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1375
2º TACNT N° 635/PGE-2020
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 34.766.683/0001-04.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, a contar do dia 22/06/2021, por mais 3 (três) meses.
DESPESAS: Programa de Trabalho – 2034/2446, Fonte de Recursos 0660 - Elemento de Despesa 3390-39.
PROCESSO: 0036.502554/2020-91
DATA DE ASSINATURA: 10.06.2021
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO - Secretário de Estado / SESAU
- JOSÉ SANXER P. DE LACERDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1376
2º TACNT N° 648/PGE-2020
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: INSTRUAUD – SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 16.658.376/0001-28.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 3 (três) meses, a contar do dia 22/06/2021 somente quanto ao item 1 (Ambulância de Suporte Avançado Tipo “D”).
DESPESAS: Programa de Trabalho: 2446 - Fonte de Recursos: 0660 - Elemento de Despesa: 3390.39.
PROCESSO: 0036.200718/2020-49
DATA DE ASSINATURA: 10.06.2021
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO - Secretário de Estado / SESAU
- CARLA FERREIRA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1377
1º TACNT N° 273/PGE-2021
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: I DE ALMEIDA BONFIM ME, CNPJ/MF nº 23.199.752/0001-29.
OBJETO: Fica alterada a cláusula quarta do Contrato nº 273/PGE-2021, referente ao Pagamento e Forma de Pagamento, passando a ter uma nova redação, conforme alterações realizadas no Termo de Referência.
PROCESSO: 0036.005770/2021-74
DATA DE ASSINATURA: 09.06.2021
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO - Secretário de Estado / SESAU
- ITHALISSA DE ALMEIDA BONFIM – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1378
4º TACNV Nº 089/PGE-2018
CONCEDENTE: SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF nº 22.855.142/0001-73.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 089/PGE-2018, por 90 (noventa) dias, a contar de 30/06/2021.
PROCESSO: 0026.067371/2018-11
DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021
ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS - Secretária de Estado / SEAS
- PAULO HENRIQUE DOS SANTOS – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1379
1º TACNV Nº 204/PGE-2020
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF nº 19.112.323/0001-03.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11/06/2021.
PROCESSO: 0036.521334/2019-23
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO - Secretário de Estado / SESAU
- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1380
1º TACNV Nº 250/PGE-2020
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 84.723.030/0001-16.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por 60 (sessenta) dias, a contar da data do término do termo anterior (21.06.2021) cujo objeto é aquisição de material pedagógico ondas da leitura.
PROCESSO: 0005.189807/2020-94
DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU - Secretário de Estado / SEDUC
- EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1381
3º TACNV Nº 006/PGE – 2021
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF nº 49.150.352/0016-07.
OBJETO: Fica acrescentado ao presente convênio o equivalente a 01 (uma) parcela mensal concernente aos 10 (dez) leitos de UTI, sendo composta da seguinte forma: 01 parcela de R$ 659.266,67 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cada uma, a ser custeada pela fonte 0300.
DESPESAS: Programa de Trabalho: 2034/2442 – Fonte: 0300 - Elemento de Despesa: 33.5041
PROCESSO: 0036.027255/2021-45
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO - Secretário de Estado / SESAU
- FRANCISCO DAS CHAGAS JEAN BESSA HOLANDA NEGREIROS – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1382
ERRATA AOS CNTS Nº 336/PGE-2021, 337/PGE-2021, 338/PGE-2021, 339/PGE-2021 e 340/PGE-2021
CONTRATANTE: SEJUS
O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica os Contratos nº 336/PGE-2021, 337/PGE-2021, 338/PGE-2021, 339/PGE-2021 e 340/PGE-2021, para constar o seguinte:
Onde se lê no subitem 2.2.6 dos Contratos:
"Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos pela FEASE..."
Leia-se:
"Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos pela SEJUS..."
PROCESSO: 0033.289070/2019-38
DATA DE ASSINATURA: 10.06.2021
ASSINA:
- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0018529490

Portaria nº 572 de 09 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **27.05.2021**, **GEORGE UÍLIAN CARDOSO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Assistente Técnico I, na Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018456776

Portaria nº 576 de 09 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.097618/2021-89 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º**SUSPENDER E REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ISRAEL TAVARES VICTORIA** , matrícula 300132701, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.1, marcadas para 01 a 20.03.2021, interrompidas a partir de 05.03.2021, a qual fica transferida 16 (dezesseis) dias para fruição no período de **05 a 20.07.2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018469982

Portaria nº 578 de 10 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.228578/2021-23 e a inoperância do Sistema SID;

REMARCAR gozo de férias do servidor **LUCIO JUNIOR BUENO ALVES** , matrícula 300128392, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de 04.10 a 02.11.2021, referente ao primeiro período do exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021.1 LOTAÇÃO (UNIDADE): Procuradoria do Contencioso							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERIODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300128392	**Lucio Junior Bueno Alves**	Procurador de Estado	30.08 a 18.09.2021			SIM	19 a 28.09.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018483054

Portaria nº 580 de 10 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo n° 0020.232785/2021-82;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300037726, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa 20 (vinte) dias referentes ao exercício de 2019.1.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018491000

Portaria nº 579 de 10 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo n° 0020.232780/2021-50;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300037726, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa 20 (vinte) dias referentes ao exercício de 2018.2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018490588

Portaria nº 571 de 09 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.206656/2021-39 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º**SUSPENDER E REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, matrícula 300037726, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício

de 2011, marcadas para 01 a 20.12.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.02.2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018451691

CGE

Portaria nº 103 de 07 de junho de 2021

Nomeia Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Controladoria geral do Estado -CGE.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere oinciso XXVI do art. 11 do Decreto nº 23.777, de 16 de outubro de 2018; e

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALESSANDRA NUNES SILVA**, matrícula 300169126, para exercer o encargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Controladoria Geral do Estado-CGE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da CGE:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III- orientar os servidores e os contratados da CGE a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V - monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela CGE, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP);

VIII - executar as demais atribuições determinadas pela CGE ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no *caput*, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da CGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0018411410

Portaria nº 104 de 07 de junho de 2021

Institui **Comissão Multidisciplinar de Implementação e Adequaçãoda Lei Geral de Proteção de Dados** , no âmbito Controladoria Geral do Estado de Rondônia

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere oinciso XXVI do art. 11 do Decreto nº 23.777, de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o planejamento, bem como a execução dos trabalhos para garantir a efetividade da aplicação e adequação da LGPD na Controladoria Geral do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir, no âmbito da Controladoria Geral do Estado-CGE, comissão multidisciplinar objetivandodesenvolver o plano de ação para a implementação e adequação da Lei Geral de Proteção de dados na CGE.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Diretor Técnico

Rodrigo Cesar Moreira Silva

II- Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais

Alessandra Nunes Silva

III- Representante da ASTIPC

Juscelia Nunes dos Santos

Henrique Ferreira Guimarães

V - Representante da GAF

Adrian Breno Cavalcante do Nascimento
Jeferson Leal Maia

VI- Representantes da GACC

Ronaldo Aparecido Avanzi

Fagna da Silva Paiva

VII - Representante da GFAI:

Alan Negri Feitosa

Cíntia da Silva Rodrigues Costa

VIII - Representante da GGRM:

Pablo Jean Vivan

Franklin Ribeiro

§ 1ºA Coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo do Diretor Técnico, designando-se o Encarregado da Proteção de Dados como primeiro suplente.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

Art. 3ºA Comissão Multidisciplinar reunir-se-á quando convocada pelo Diretor Técnico e/ou Encarregado da Proteção de Dados.

Art. 4ºPor deliberação da Comissão Multidisciplinar, poderão ser convidadas a participar de reuniões pessoas físicas e jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem analisadas.

Art. 5ºCompete à Comissão Multidisciplinar:

I –Elaborar o plano de ação e Programa de Governança em Privacidade (PGP) para a CGE;

II- Propor ações e diretrizes voltadas ao tratamento e proteção de dados pessoais

II – Planejar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de de Dados, no âmbito da CGE;

III – Acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito da CGE;

IV – Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;

V – Convalidar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;

VI – Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade da CGE à LGPD; e

VII – Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Parágrafo único. Os atos e deliberações deste grupo de trabalho em LGPD guardam conformidade com as Políticas de Segurança e Privacidade de Dados do Estado de Rondônia formuladas pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação - SETIC.

Art. 6ºA Comissão Multidisciplinar de Implementação e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados da CGEvincula-se ao Gabinete.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7ºA Comissão terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar o plano de ação e Programa de Governança em Privacidade (PGP)

Art. 8ºOs casos omissos deverão ser encaminhados ao Gabinete que deliberará a respeito.

Art. 9ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0018411457

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº 0007.178393/2021-39, que foi considerada inexigível a licitação objetivando a contratação de empresa especializada em Treinamentos e Capacitação, para atender os servidores da Controladoria Geral do Estado – CGE em favor da empresa **3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** , no valor de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco), nos termos do **artigo 25, II c/c artigo 13, VI, da Lei nº 8.666/93.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0018341905

SUGESP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo n°** 0042.148264/2021-90 que foi dispensada a Aquisição de material de consumo, sendo **água mineral (garrafa 500 ml, copo 200 ml, entre outros)** para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **V S PEREIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.985.562/0001-20 no valor de R$32.314,00 (trinta e dois mil trezentos e quatorze reais), conforme parecer acostado aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$32.314,00 (trinta e dois mil trezentos e quatorze reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho-RO 11 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP

Matrícula: 300167104

Protocolo 0018512563

Portaria nº 350 de 10 de junho de 2021

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido à RICARDO DE SOUZA LIMA **,** ocupante do cargo de ASSESSOR, matrícula nº 300160107, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 10.000,00**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE000561 e 2021NE000562**.**

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2087	3390-30-96	R$ 8.500,00
04.122.1015	2087	3390-39-96	R$ 1.500,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0018502518

Portaria nº 352 de 10 de junho de 2021

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido à JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR **,** ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, matrícula nº 300128411, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 10.000,00**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE000563 e 2021NE000564**.**

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2174	3390-30-96	6.000,00
04.122.1015	2174	3390-39-96	4.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0018503365

Portaria nº 351 de 10 de junho de 2021

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido à PAULO ANTUNES DA SILVA **,** ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 100068741, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 1.600,00**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE000565**.**

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2087	3390-39-96	R$ 1.600,00
TOTAL			R$ 1.600,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0018503006

SEPOG

Portaria nº 326 de 10 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confereo Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação no Mem.1/2021/SEPOG-DEFIN (0018471962), constante no Processo SEI 0035.247538/2021-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA, Assessor SEPOG, matrícula 300.157.107, referente ao exercício de **2020/2021**, que estava programado o gozo para o período de 02/08/2021 a 21/08/2021, com abono pecuniário para o período de 22/08/2021 a 31/08/2021, conforme Portaria 29 de 01/12/2020, publicada no DIOF 234 DE 01/12/2020. Ficando remarcadas as férias para os períodos de 13/10/2021 a 22/10/2021 e para 22/11/2021 a 01/12/2021**,** e o abono pecuniário para o período de 01/10/2021 a 10/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Protocolo 0018501115

Portaria nº 312 de 31 de maio de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confereo Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências

previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **AURO GUEDES DE MOURA**, matrícula 300014901, Técnico Administrativo Educacional Nível 2, pararesponder pela Gerência de Execução Orçamentária-GEO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0018274821

Portaria nº 316 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confereo Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **VALÉRIA MORENO MARTÃO**, matrícula 300149107, cargo de Especialista em Políticas Pública e Gestão Governamental, pararesponder pela Gerência de Convênios e Captação de Recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0018326746

Portaria nº 313 de 31 de maio de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confereo Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o gozo de recesso do servidor abaixo relacionado:

IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO , Assessor de Simplificação SEPOG I, matrícula 300168464, referente ao exercício de **2020.** Ficando o gozo para ser usufruído no período de 12/07/2021 A 16/07/2021**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Maio de 2021.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0018275983

Portaria nº 325 de 10 de junho de 2021

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**42.000,00**

13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	42.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**30.000,00**
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339046	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**36.476,36**
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339033	0112	8.019,57
16.001.12.368.2125.1472	PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA - COVID-19 NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	339032	0112	28.456,79
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			**12.000,00**
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0110	12.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**9.852,78**
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	0216	9.852,78
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			**4.000,00**
19.014.20.609.2095.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0253	4.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**31.000,00**
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	31.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**3.000.000,00**
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	3.000.000,00
	TOTAL			**R$ 3.165.329,14**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**42.000,00**
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	0100	42.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**R$ 30.000,00**
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339093	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 36.476,36**
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339030	0112	8.019,57
16.001.12.368.2125.1472	PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA - COVID-19 NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	339039	0112	28.456,79
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			**R$ 12.000,00**
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	12.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**R$ 9.852,78**
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449093	0216	9.852,78
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			**R$ 4.000,00**
19.014.20.609.2095.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449040	0253	4.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**R$ 31.000,00**

23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	0100	31.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**R$ 3.000.000,00**
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449052	0100	3.000.000,00
	TOTAL			**R$ 3.165.329,14**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018492792

SEGEP

Portaria nº 4597 de 10 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 548/2021/SEGEP-3CSPAD, de 10 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD-S/IPEM/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018504465

Portaria nº 4573 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando, Requerimento (0013244445), Informação 4422(0013612040), Planilha de Cálculos (0014458340), Despacho SESAU-CRH (0014521700), Justificativas SESAU-CAP (0016095114) e SESAU-CRH (0017631365) , Despacho SEPOG-ASTEC (0017847771), que consta no Processo n. 0036.014697/2020-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia , em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n 300126521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 18.10.2013 a 17.10.2018.

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0018464721

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA **,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.136099/2021-11,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 5 de abrilde 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual** , até 31 de dezembro de 2021, da servidora **LUZENI MARIA DE SOUSA**, Técnico em Enfermagem, cadastro n. 7501, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018355593

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA **,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.131168/2021-40,

RESOLVE:

Ceder, acontar de 1º de abril de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2021, o servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA**, Administrador, matrícula n. 300102451, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal deGuajará Mirim.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018356496

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0057.043935/2021-68,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 16 de abrilde 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, Médico, cadastro n. 274051, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018356900

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0030.361781/2020-19,

RESOLVE:

Ceder, acontar de 1º de maio de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas,** até 31 de dezembro de 2021, a servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS**, Contador, matrícula n. 300145333, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018357037

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0035.015386/2020-17,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2021, da servidora **NÚBIA ALVES DA SILVA**, Agente de Suporte de Gestão e Negócios, matrícula n. 029745, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia, para desenvolver suas atividades na**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sepog.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018356304

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.035482/2019-57,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER,** até 31 de dezembro de 2020, do servidor **OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA,** Técnico Educacional N2, matrícula n. 300057749, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018357195

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.035482/2019-57,

RESOLVE:

Prorrogar aCedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER,** até 31 de maio de 2021, do servidor **OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA,** Técnico Educacional N 2, matrícula n. 300057749, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018357354

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.035482/2019-57,

RESOLVE:

Prorrogar aCedência, a contar de 1º de junho de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER,** até 31 de dezembro de 2021, do servidor **OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA,** Técnico Educacional N2, matrícula n. 300057749, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018357495

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0025.216365/2021-17,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 18 de maio de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri** , até 31 de dezembro de 2021, o servidor **JOSÉ NEVES SOBRINHO II,** Agente em Atividades Administrativas, matricula n. 300002863, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018262846

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0030.202531/2021-11,

RESOLVE:

Ceder, acontar de 1º de maio de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo - Setur,** até 31 de dezembro de 2021, a servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO**, Contador, matrícula n. 300145156, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018355761

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0019.180330/2021-11,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de maio de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2021, o servidor **BOORTON MENDONÇA POSTIGO**, Policial Civil, matrícula n. 300104644, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Câmara Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018380072

Portaria nº 4502 de 07 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012691008, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.293169/2020-56;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **AURILEIDE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO,** ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula n. 300021675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 7dejunho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0018405206

Portaria nº 4503 de 07 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9841702, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.029339/2020-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora**ORLENINA FERRAZ DE LIMA** , ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300027042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 7 de junho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018407423

Portaria nº 4582 de 10 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014520956, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.446513/2020-05;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS COELHO** , ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300027336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018485107

Portaria nº 4593 de 10 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015830461,constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.030343/2021-54;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **NELI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,matrícula n. 300015364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018500164

Portaria nº 4575 de 09 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017667545),Despacho SEDUC-GLOT (0017710993), que consta nos autos do Processo n. 0029.185159/2021-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058221, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021,**referente ao 2º quinquênio de 4.4.210 a 3.4.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018468631

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA **,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0026.462432/2019-31,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2021, os termos do Decreto de 1.12.2020, que **Prorrogou a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas,** até 31 de dezembro de 2021, da servidora **LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODEÇO,** Professor Classe C, matrícula n. 300022808, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018355456

Portaria nº 4490 de 07 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016284812, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.071252/2021-38;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora**TEREZINHA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível1, matrícula n. 300015344, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 7 de junho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018397715

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
Pregão Eletrônico Nº. 163/2021/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM
Processo: 0021.034204/2021-39
Objeto: Aquisição de material de consumo (bobinas para as impressoras portáteis que compõem o Sistema Móbile) para suprir a demanda dos Batalhões da PMRO na capital e no interior do Estado. **Valor Estimado: R$ 55.100,00** .**Data de Abertura: 06/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.
IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 300013792

Protocolo 0018474307

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 132/2021/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0035.398616/2020-64

Objeto: Contratação de Empresa ou Consorcio de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de dados utilizando o protocolo IP MPLS, na modalidade terrestre, e Acesso à Internet, todos de acordo com a regulamentação da ANATEL, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **Valor Estimado: R$ 144.000,00** . **Data de Abertura: 08/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9264. Porto Velho, 10 de junho de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0018500230

AVISO

DE REAGENDAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: 259/2021/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0036.112873/2021-90

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de **Água MineralGarrafão de 20 litros /Garrafa Pet de 500 ml,** para atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária de Estado da Saúde - SESAU, por um Período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Equipe de Licitação SIGMA, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, que estava **AGENDADO para o dia 15/06/2021** fica **REAGENDADO para o dia 25/06/2021 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)** . Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO AVISO E SEUS ANEXOS: Consulta e retiradagratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0018500100

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por Item”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 07, 15, 16, 20 e 33, com reserva de cota 25% ás empresas ME/EPP. EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA OS DEMAIS ITENS.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de **BURITIS**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.776.734,07

DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail **supel.omega@gmail.com**.

Porto Velho - RO, 10 de junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353

Protocolo 0018504235

AVISO DE LICITAÇÃO

Destinado Exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

PRAZO REDUZIDO: Conforme a **Medida Provisória n° 1.047/03/2021, Art. 2º, inciso II),** que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**. 257/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. **Processo Administrativo:** Nº. 0036.456368/2020-73. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender às necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB e do Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, pelo período de 06 (seis) meses. **Valor Estimado:** R$ 102.721,42**. Data de Abertura: 18 de junho de 2021, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 10 de junho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0018465446

AVISO

AVISO DE COMUNICADO

Processo Administrativo: 0036.051446/2021-28

Regime Diferenciado de Contratação n. 001/2021/CELHEURO

Objeto: Elaboração, aprovação e construção do projeto do prédio do Hospital de Urgências e Emergências de Porto Velho, segundo as necessidades da Administração, bem como sua locação e realização da respectiva manutenção pelo prazo contratual

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Comissão Especial de Licitação do Hospital de Urgência e Emergências de Rondônia – CELHEURO, nomeada pela Portaria nº. 81/2020/SUPEL-GAB, de 25/06/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi publicado **COMUNICADO** acerca das medidas necessárias à segura e adequada continuidade dos atos previstos no Edital do RDC no 001/2021, especialmente às sessões presenciais que serão realizadas na sede da B3 S.A. – Brasil na cidade de São Paulo -SP. O comunicado com todas as orientações encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/. Mais informações ou esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão de Licitação, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264 e/ou e-mail: celheuro@gmail.com, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Publique-se.

IAN BARROS MOLLMANN

Presidente – CELHEURO/SUPEL/RO

Protocolo 0018511646

AVISO

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 63/2021/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0069.136251/2021-70

OBJETO: Celebração de parceria com Organização da sociedade Civil - entidade sem fins lucrativos - através de chamamento, com objetivo da administração Pública de executar os serviços técnicos disponível de sondagem geotécnica tipo SPT e ou rotativa, na área do território do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 02.02.2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com **DATA DE ABERTURA** para o **dia 14/07/2021 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)** . **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.**

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente – CEL/SUPEL

Protocolo 0018522141

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 235/2021/SUPEL/RO
Processo nº 0029.521237/2020-63/SEDUC/RO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento, Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de **Costa Marques e regiões**. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto, nomeada na Portaria nº 35/CI/SUPEL, de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alterações, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 25/06/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 11 de Junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353

Protocolo 0018521260

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 266/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por LOTE”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77

Para todos os itens AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVIDAMENTE EMBALADOS) CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ALIMENTAÇÃO EM SUAS RESIDÊNCIAS, CONFORME NORMATIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 13 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19, BASEANDO NO REGIME SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20.

VALOR ESTIMADO: R$ 37.627.256,04

DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.

EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail **supel.omega@gmail.com**.

Porto Velho - RO, 11 de junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353

Protocolo 0018522910

SEFIN

ATO Nº 27/2021/SEFIN-GITEC

ATO Nº 27/2021/GITEC/CRE/SEFIN

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Termo de Acordo vigente foi firmado sob legislação pretérita e revogada pelo Decreto nº 22.721/2018,em atendimento ao artigo 35 do Anexo X do RICMS/RO;

Considerando que oregime especial **anterior de nº 069/2008**, foi substituído por um **novo de nº 011/202**1, com Cláusulas atualizadas nos moldes do inciso I do artigo 48 do Anexo X do Regulamento, e amparadonas regras dos artigos 49 e 50 do mesmo Anexo;

Considerando que o contribuinte teve seu benefício deferido pelo Parecer nº 17/2021/GITEC/CRE/SEFIN, e sugere o Cancelamento do Ato 069/2008.

Desta forma:

R E S O L V E:

1. Cancelar o **Termo de Acordo nº 069/2008, de Diferimento** da empresa abaixo identificado:

EMPRESA	EISA-EMPRESA INTERAGRICOLA S/ A
CAD/ ICMS-RO	00000000296295
CNPJ/ MF	62356878001606
CIDADE	CACOAL

2.O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;

3. Este Ato entra em vigor após a assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual na data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2021.**

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0018119264

SESDEC

Portaria nº 421 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Despacho SESDEC-CAF (0018517801).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de conferir o recebimento 05 motores de Embarcação, doados pela Secretaria de Operações Integradas - SEOPI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no OFÍCIO Nº 606/2021/SEOPI/MJ (0016596166) e Termo de Doação O Nº 08020.002636/2021-01 (0018460906) e anexo (0018510988) , visando fortalecer a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2ºDesignar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Doação de 05 motores de Embarcação**, que tem como função conferir e receber o material, devendo ainda, dar ciência à CAF/SESDEC sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBRO DA COMISSÃO

Presidente:

- **MAJ PM** RE 100094681 YURI WAGNER PIAZZAROLLO ALTOÉ GUIDINE;

Membros

- 1º TEN PM RE 100089168 TIAGO TEIXEIRA DA SILVA;

- AL SGT PM RE 100088840 ÉRVENI CLEITON MODESTO MACHADO.

Art. 3º Caberá aos servidores que compõem a **Comissão de Recebimento de Doação de 05 motores de Embarcação** , conferirem e atestarem os serviços doados.

Art. 4º- Determinar a publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de suspensão.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0018519394

PM

Portaria nº 5017 de 10 de junho de 2021

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 e Artigo 12, inciso XX, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto Lei n° 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1° Licenciar a pedido o **SD PM RE 100092850 THIAGO VIEIRA DA SILVA ,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, combinado com o Artigo 112, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), conforme Requerimento pessoal datado de 21 de maio de 2021 e Informação nº 66/2021/PM-1BPMP1, datada de 08 de junho de 2021, encaminhados a esta Coordenadoria através do Ofício nº 40491/2021/PM-1BPMP1, de 08 de junho de 2021, constantes do processo eletrônico SEI nº 0021.219128/2021-30.

Art. 2° Determinar ao Comandante do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia/Porto Velho-RO, que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3° Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa de uma via desta portaria à SEGEP/DESP, para providenciar a cessação dos seus vencimentos, nos termos do Artigo 5°, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018481571

Portaria nº 5025 de 10 de junho de 2021

Dispensa e Designa Policiais Militares para acompanharem a execução do Contrato 191/PGE-2019 - cujoobjeto é contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia - Tal acompanhamento se dará no âmbito da frota da PMRO, no desempenho das seguintes funções: Gestor e Gestor substituto; Fiscal e Fiscal Substituto; e Comissão de Recebimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no inciso XX do art 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.396235/2018-85.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 001-GAB/SESDEC, de 30-01-2017 que instituiu a Terceira Edição do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 45821/2021/PM-11BPMP4 (ID 0018393456), que informa a necessidade de dispensar fiscais de contrato designados através da Portaria nº 391 de 12 de janeiro de 2021(ID 0015633065), e ao mesmo tempo já indica os nomes dos que serão seus substitutos.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os servidores abaixo, os quais haviam sido designados através da Portaria nº 391 de 12 de janeiro de 2021 (ID 0015633065) para atuarem junto ao contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
1º TEN PM	100079628	**ADRIANO** GONÇALVES NASCIMENTO	Fiscal do Contrato
2ºTEN PM	100096636	**HIURI** MARCEL SOUSA LOPES	Fiscal Substituto

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados em substituição aos que ora são dispensados:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
MAJ PM	100084426	EDVALDO DE ARAÚJO **ELIAS**	Fiscal do Contrato
1º TEN PM	100090800	**ARACELI** HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO	Fiscal Substituto

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo relacionados para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
MAJ PM	100093000	**ALEXSANDER** DE MENEZES SOUZA COUTO	Gestor do Contrato
MAJ PM	100093818	**DANIEL** FERNANDES BOSTELMANN	Gestor Substituto do Contrato

Parágrafo Único: O gestor substituto atuará auxiliando o gestor do contrato e substituindo-o em seus afastamentos.

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de fiscal e fiscal substituto, exercendo sua competência no âmbito das localidades de atuação de suas OPM's:

Posto/ Grad	RE	NOME COMPLETO	OPM	FUNÇÃO
CAP PM	100094665	HUGO RODRIGO **TEIXEIRA** DE HOLANDA	BPTRAN	Fiscal
3º SGT PM	100082340	LUCIANO **GONÇALVES** DE LIMA	BPTRAN	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092358	**FELIPE** SANTOS DAS CHAGAS	BPA	Fiscal
1º TEN PM	100081188	JAIRO **ALENCAR** DE ANDRADE	BPA	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092990	WILTON NASCIMENTO **AMORIM**	CE	Fiscal

1º TEN PM	100070823	THIAGO SANTOS **BENTES** DA SILVA	CE	Fiscal Substituto
CAP PM	100094677	**RODOLFO** LUIS ANDRADE RIBEIRO	BOPE	Fiscal
CB PM	100081239	LUCAS **SANTIAGO**	BOPE	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092986	RODRIGO **ARIVABENE** COELHO	BPCHOQUE	Fiscal
2º TEN PM	100058904	OLAVO **GUERREIRO** PANTOJA	BPCHOQUE	Fiscal Substituto
2º TEN PM	100092380	**FABIANE** PEREIRA DA SILVA	BPFRON	Fiscal
3º SGT PM	100070172	NILTON ROGÉRIO **FREIRE** CARVALHO	BPFRON	Fiscal Substituto
1º TEN PM	100085224	GERALDO **DANIEL** DE SOUZA	CIPO	Fiscal
2º SGT PM	100060816	REGINALDO DE SOUZA**NOGUEIRA**	CIPO	Fiscal Substituto
CAP PM	100085653	FRANCISCO **WESLEY** SANTOS DE OLIVEIRA	1º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100091042	ALESSANDRO **OLIVEIRA** DE SOUZA	1º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100084315	ADRIANO DE JESUS **PAZINATTO**	2º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100085946	**CLEVERSON** RODRIGUES DA SILVA	2° BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092980	**THIAGO** ARAUJO SANTOS	3º BPM	Fiscal
2º SGT PM	100082946	**KINGMANS** LUIZ MORAIS DE AZAMBUJA	3º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094669	JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS**	4º BPM	Fiscal
2° TEN PM	100054336	**LINDOMAR** FILGUEIRA PINTO	4º BPM	Fiscal Substituto
CAPPM	100094680	SHELDON **CANTANHEDE** DE OLIVEIRA	5º BPM	Fiscal
2º TEN PM	100095130	MARIA DA **CONCEIÇÃO** SOUTO MAIOR TORRES	5º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094649	LUIZ CLAÚDIO DOMINGOS **SOARES**	6º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100082264	IALLY **AZEVEDO** GRANATO	6º BPM	Fiscal Substituto
CAP PM	100094670	JOÃO GABRIEL PEREZ **CONSALTER**	7º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100095138	**MARJORIE** MONTE BRAGANÇA ARAÚJO	7º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094664	**HALDENILZA** BARBOSA COSTA	8º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100095146	**WATSON** LIMA DE SOUZA	8º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094658	DIOGO RAMIRES **ROSEMBERG**	9º BPM	Fiscal
2º TEN PM	100055976	AUGUSTO CÉSAR PEREIRA **GÓES**	9º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100071322	IVAN CEZAR **VIAN**	10º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100075940	CLADIONIR DE **ABREU** JUNIOR	10º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100084426	EDVALDO DE ARAÚJO **ELIAS**	11º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100090800	**ARACELI** HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO	11º BPM	Fiscal Substituto

Parágrafo Único: Os fiscais substitutos atuarão auxiliando os fiscais titulares e substituindo-os em seus afastamentos.

Art. 5º - Designar os policiais militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de recebimento junto ao Contrato nº 191/PGE-2019, no âmbito de competência da Polícia Militar:

Posto/ Grad	**MATRÍCULA**	**NOME COMPLETO**	**LOTAÇÃO**
2º SGT PM	100066526	ZENILDA **MARIANA** DA SILVA	DAAL
3º SGT PM	100063923	**JOSIVALDO** LIMA DE MELO	DAAL
3º SGT PM	10006753-9	CHARLISSON **FELICIANO** DA SILVA	DAAL
3º SGT PM	10006929-0	ERNESTO **VICENTE** OLIVEIRA	DAAL
3º SGT PM	10008883-5	**EDERLEI** SILVA MIRANDA	DAAL

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, seguindo a escala hierárquica, o mais antigo assume as atribuições da presidência para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

Art. 6º - As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores e fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 7º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	**EMPRESA**
CONTRATO Nº 191/ PGE-2019	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/ A

Art. 8º - Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.396235/2018-85);

II - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro a partir dos relatos gerados pelo fiscal na atividade do acompanhamento da execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - comunicar a Procuradoria Geral do Estado por meio de ofício nos autos do processo de acompanhamento contratual, contendo a documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas;

IV - conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

V - subsidiar o Ordenador de Despesas nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual ou apuração de responsabilidades.

Art. 9º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.396235/2018-85);

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (planilha detalhada de controle de abastecimento, média de consumo mensal, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total; e

V - elaborar mensalmente o relatório de fiscalização da execução do contrato, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, ao gestor do contrato.

Art. 10 - Compete à comissão de recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 11 - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 12 - Os encargos de gestor e fiscal de contrato não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 13 -Fica revogada a Portaria nº 391, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DIOF/RO nº 20, de 29 de janeiro de 2021 (ID 0015633065).

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá a mesma vigência do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/PGE-2019 (ID 0012252528), 17 de junho de 2021, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 10 de junho de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0018487761

CBM

Portaria nº 644 de 10 de junho de 2021

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão Permanente de Desfazimento do CBMRO, para exercício 2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para que sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do CBMRO, para o exercício 2021.

1º TEN BM RE 0277-3 **UBALDO** BARBOSA DE OLIVEIRA

1º SGT BM RE 0316-7 **SHIRLEY** APARECIDA CASTRO

2º SGT BM RE 0564-6 **KENNY** JACKSON DA SILVA MARCELINO

2 SGT BM RE 0448-4 ELTON **ANTUNES** DA SILVA

2º SGT BM 0435-5 **EDMAR** MOURA FERREIRA

3º SGT BM RE 0432-9 DIEGO **SANTIAGO** LEITÃO

3º SGT BM RE 0302-6 KEYLA **DURAN** SIDON

3º SGT BM RE 0469-2 ALDINEI **MEIRELES** MAIA

3º SGT BM RE 0648-8 **CLÁUDIO** ROBERTO MORAES DE SOUZA

CB BM RE RE 0772-3 MARCOS DOS **S**ANTOS **BRAGA**

SD BM 1019-6 KLAYTON **KELVYO** ALVES FERNANDES

Art. 2º - Esta Comissão funcionará de forma ininterrupta até a formação de nova Comissão para o próximo exercício, devendo realizar levantamento dos bens do CBMRO em condições de desfazimentos, bem como realizar as baixas dos materiais inservíveis ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, devendo excluir do sistema e-estado os bens que por ventura deixarem de pertencer ao Patrimônio do CBMRO e demais atividades específicas inerentes ao Patrimônio do

CBMRO.

Art. 3º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – **CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesa

Protocolo 0018488891

Portaria nº 642 de 10 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Bombeiros Militares para compor comissão responsável por elaborar edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de Engenheiros.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n º 2204, de 18 de dezembro de 2009, e,

Considerando o teor do Ofício nº 5362/2021/SESDEC-GRH (0018187331)e os autos do Processo SEI 0004.323626/2020-11 que versa sobre a contratação de profissionais de engenharia de forma temporária,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão de Bombeiros Militares abaixo relacionada, sob a presidência do primeiro, para elaborar edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de Engenheiros para atender no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, as necessidades relacionadas análises de projeto de proteção contra incêndio e pânico – PPCIP e serviços de engenharia.

ORD.	POSTO/ GRAD.	NOME	RE
1.	TEN CEL BM	**IRANILDO** DIAS DE ANDRADE	197-5
2	MAJ BM	**WÂNDRIO** BANDEIRA DOS ANJOS	0558-1
3.	MAJ BM	MÁRIO **VERGOTTI**	300-2
4.	CAP BM	SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA**	0821-0

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018481869

Portaria nº 537 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre Designação de função de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no período **de 01 de fevereiro 2021 a 26 de abril de 2021**, o MAJ BM RE 0157-3 JESUS DE **S**OUZA **CASTRO**, para responder pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, por motivo de afastamento legal do titular da respectiva Coordenadoria.

Art. 2º Designar, **a contar de 26 de abril 2021**, o MAJ BM RE 0157-3 JESUS DE **S**OUZA **CASTRO**, para exercer a função de Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 13 de maio de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017924222

PC

Portaria nº 713 de 09 de junho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Folha de Frequência - Janeiro-2021 (0018471089);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.221417/2021-48.
R E S O L V E:
Art. 1º - TRANSFERIR quinze (15) dias de gozo de férias da servidora **ROSELEI VIRGINIA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300014273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Administração e Finanças - GAF, no município de Porto Velho/RO, do período de 08/01/2021 a 22/01/2021 para o período de **20/05/2021** a **03/06/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0018471963

Portaria nº 714 de 10 de junho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.210125/2021-80.
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **TELMA DO SOCORRO ROCHA PANTOJA**, matrícula nº 300017888, referente ao **EXERCÍCIO 2021**, na forma:
MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300017888	TELMA DO SOCORRO ROCHA PANTOJA	Escrivã de Polícia	1º/ 06/2021 a 20/06/2021	21/ 06/2021 a 30/06/2021

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300017888	TELMA DO SOCORRO ROCHA PANTOJA	Escrivã de Polícia	11/ 06/2021 a 20/06/2021	06/ 12/2021 a 15/12/2021	21/ 06/2021 a 30/06/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0018483177

Portaria nº 721 de 10 de junho de 2021
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 45/2021/PC-DGPC (0018494124) do Processo SEI nº 0019.249057/2021-49;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **14.06.2021**, o servidor **JOSE CARLOS VILLAR DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300007085, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada de Polícia Interestadual - POLINTER**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Armas Munições e Explosivos- DECAME de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0018495732

Portaria nº 715 de 10 de junho de 2021
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 406/2021/PC-APOIO (0018472431) do Processo SEI nº 0019.247706/2021-77;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.06.2021**, o servidor **ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300059989, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Interativa - DEINT**, anteriormente lotado na 5ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0018483302

Portaria nº 723 de 10 de junho de 2021
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 709 (0018462436) de 09 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117 de 10 de Junho de 2021, que **CONCEDEU,** com base nos autos do processo nº 0019.221434/2021-85, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade,** no período de **27.05.2021 a 20.06.2021**, ao servidor **ROBSON FERREIRA DA SILVA** , ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 3000148531, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cerejeiras** , em razão do nascimento de sua filha**.**

Onde se lê:

"no período de **27.05.2021 a 20.06.2021".**
Leia-se:
"no período de **27.05.2021 a 15.06.2021".**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0018504945

Portaria nº 717 de 10 de junho de 2021
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 648/2021/PC-DRH, Publicada no DOE em 31 de Maio de 2021, edição 110 e todas as disposições em contrário, do servidor lotado no Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF.**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUÍS FREDSON FRANÇA	300084380	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0018490795

Portaria nº 718 de 10 de junho de 2021
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 649/2021/PC-DRH, Publicada no DOE em 31 de Maio de 2021, edição 110 e todas as disposições em contrário, do servidor lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado no Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF no município de Porto Velho/RO.**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TIAGO ALVES DA SILVA	3000184380	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0018493262

ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA
N. 003/2021/CONSUPOL/PC/RO

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO N° 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, ePortaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se ORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, Prédio da Direção Geral da Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, Centro, sob a presidência da Delegada Geral Adjunta ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Presidente (Substituta) deste Colegiado, presentes os conselheiros signatários. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Iniciou-se a sessão com a execução do Hino da Polícia Civil. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos, passando à ordem do dia. **ITEM 01 –VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA 2 ª REUNIÃO ORDINÁRIA,** datada de 30 de Abril de 2021, realizada na cidade de Porto Velho, encaminhada previamente aos Conselheiros por meio eletrônico. Feita a leitura. **APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. ITEM 02 –** Proposta de Resolução para modificar o Organograma da Polícia Civil e disposições gerais hierárquicas para utilização do SEI, aprovada com acréscimo de 01 caixa, dentro do Conselho Superior de Polícia Civil destinada a Comissão de Promoção,. APROVADO POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. **ITEM 03 –** Processo Recurso ao Pleno nº. 004/2020/CONSUPOL/PC/RO, a decisão da Turma Especial do Consupol, proferida no Recurso nº. 004/2019 – PAD nº. 013/2019/3ªCEPPAD/COR/PC/RO, do interessado **RONALDO CARVALHO CAMPOS,** conforme processo SEI nº. **0019.321987/2020-56,** distribuído pelo Presidente do Conselho ao conselheiro RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO, para apreciação do requerimento do interessado quanto a sua prescrição, prejudicada por falta de coro, ficando de ser votada em uma Reunião Extraordinária. **ITEM 04 –** OUTROS ASSUNTOS **–** Apresentado pelo Presidente da Comissão de Promoção de março/2021, Delegado Mario Jorge Pinto Sobrinho uma Portaria com Relação de Servidores falecidos, mas que possuíam interstício de acordo com Artigo 6º do Decreto 7671 de 23 de Dezembro de 1996, sendo acatado pelos Conselheiros natos e Convidados presentes. Nada mais havendo a tratar. A Presidente (Substituta) Delegada Geral Adjunta ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, deu por encerrada a Terceira Reunião Ordinária. Determinou a leitura da ata. Ficando aprovada sua redação por todos os Conselheiros presentes, que a assinam juntamente com o Presidente e Secretário Executivo. ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES/Delegado Geral Adjunta/Presidente (Substituta); PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; VITAL S. OTTONI/Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência/Conselheiro; ALESSANDRA MARCELA P. GOMES/Delegada Geral Adjunta; ROSILEI DE LIMA/Diretora do Departamento de tecnologia da Informação/Conselheira; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; LUCILENE P. DE SOUZA/Diretora do departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; JOSÉ MARCOS R. FARIAS/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Secretário-Executivo – CONSUPOL/Delegado de Policia; ALZIRA DOS S. BEZERRA/Delegada de Polícia/Convidada; MARIO JORGE P. SOBRINHO/Delegado de Polícia/Convidado.

Protocolo 0018361636

ATA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
N. 09/2021/CONSUPOL/PC/RO

Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO N° 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, ePortaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, no Prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, sob a presidência da Delegada Geral Adjunta ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Presidente (Substituta) deste Colegiado, presentes os conselheiros, convocados e convidados, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum.Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01 –** Aprovação da Oitava Reunião Extraordinária de 2021, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM02 – Homologação da Promoção de março/2021 ,** submetido à apreciação dos Conselheiros restou **HOMOLOGADA POR UNANIMIDADE**. Nada mais havendo a tratar, a Presidente (Substituta) Delegada Geral Adjunta ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Nona reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pela Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros, convocados e convidados presentes; ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES/Delegada Geral Adjunta/Presidente (Substituta); THIAGO LEITE FLORES/Diretor do Departamento de polícia do Interior/Conselheiro; ANTONIO CARLOS DOS REIS/Diretor da Academia de Polícia Civil/Conselheiro; ROSILEI DE LIMA/Diretora do Departamento de tecnologia da Informação/Conselheira; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Flagrantes /Conselheiro; MARIO JORGE PINTO SOBRINHO/Delegado de Polícia/Convocado; ANDREA MARIA REZENDE/Delegada de Polícia/Convocada; HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO/Delegado de Polícia/Convocado; ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA/Delegada de Polícia/Convocada; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Delegado de polícia/Secretário-Executivo.

Protocolo 0018487577

ATA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
N. 10/2021/CONSUPOL/PC/RO

Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00 considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO N° 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, ePortaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, no Prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, sob a presidência da Delegada Geral Adjunta ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Presidente (Substituta) deste Colegiado, presentes os conselheiros, convocados e convidados, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum.Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01 –** Aprovação da nona Reunião Extraordinária de 2021, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM02 – Homologação da Prescrição do Processo SEI nº. 0019.321987/2020-56 ,** submetido à apreciação dos Conselheiros e delegados convocados restou **APROVADO POR UNANIMIDADE o relatório do Conselheiro RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO, conforme parecer do Recurso nº. 004/2020/CONSUPOL/PC/RO, pela prescrição, determinando o seu arquivamento.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente (Substituta) Delegada Geral Adjunta ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Décima reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros, convocados e convidados presentes. ALESSANDRA PARAGUASSU GOMES/Delegada Geral Adjunta/Presidente (Substituta); THIAGO LEITE FLORES/Diretor do Departamento de polícia do Interior/Conselheiro; ANTONIO CARLOS DOS REIS/Diretor da Academia de Polícia Civil/Conselheiro; ROSILEI DE LIMA/Diretora do Departamento de tecnologia da Informação/Conselheira; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; MARIO JORGE PINTO SOBRINHO/Delegado de Polícia/Convocado; ANDREA MARIA REZENDE/Delegada de Polícia/Convocada; HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO/Delegado de Polícia/Convocado; ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA/Delegada de Polícia/Convocada; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Delegado de Polícia/Secretário-Executivo.

Protocolo 0018488637

Portaria nº 725 de 11 de junho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.133074/2021-65.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **JANAÍNA XANDER WESSEL**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 300098435, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra o Meio Ambiente - DECCMA, no município de Porto Velho/RO, do período de 12/05/2021 a 21/05/2021 para o período de **25/05/2021** a **03/06/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0018520435

SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033.431859/2019-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 705/2020/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **aquisição de periféricos,** itens fracassados do Pregão Eletrônico Nº 344/2020/SUPEL/RO, para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia de Informação (GEINFO) da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA , com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 109/2021/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 02 foi adjudicado para a empresa **I2SEG SOLUCOES EM SEGURANCA EIRELI (CNPJ: 21.743.704/0001-24)** , no valor total de **R$ 7.085,00** (sete mil oitenta e cinco reais); os itens 03, 05 e 12 foram adjudicados para a empresa **INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA (CNPJ: 07.237.884/0001-41)**, no valor total de **R$41.571,00** (quarenta e um mil quinhentos e setenta e um reais); os itens 06 e 09 foram adjudicados para a empresa **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI (CNPJ:16.866.828/0001-67)**, no valor total de **R$ 53.338,47** (cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos); os itens 07, 10, 15, 16, 18, 19 foram adjudicados para a empresa **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO (CNPJ: 32.010.011/0001-49)**, no valor total de **R$ 2.838,24** (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos); o item 08 foi adjudicado para a empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 13.201.732/0001-91)**, no valor total de **R$ 792,45** (setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0018412007

Portaria nº 1658 de 09 de junho de 2021

Altera dispositivo da Portaria nº1324 de 13 de maio de 2021, que atualiza o Plano de Retomada Gradual de Visitas Sociais nos estabelecimentos penais da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 1324 de 13 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - O art. 15 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 15.** Os estabelecimentos penais, da Regional II, a quem se refere o art. 12, são:

I -Casa de Detenção de Costa Marques

II -Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé

III - Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé

IV - Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste

V - Cadeia Pública de Presidente Médici

VI -Presídio Semiaberto de Ji-Paraná

VII - (revogado)

VIII - Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018471157

Portaria nº 859 de 12 de abril de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 34/2018/SEJUS-COGER, instaurado através da Portaria n° 4523/2018/SEJUS-COGER, pelo qual fora apurado quanto as supostas Transgressões Administrativa Disciplinares dos servidores desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a Decisão nº 15/2021/SEJUS-COGER (ID 0017296006)proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos;

Art. 2º - ABSOLVER os servidores **Alberdan de Freitas da Silva, matrícula 300.093.688 e Dimas de Araújo Barros Filho, matrícula nº 300.056.830** , ante a insuficiência de provas quanto ao cometimento de ilícito administrativo por parte desses servidores;

Art. 3º - SUSPENDER por 04 (quatro) dias o servidor, Mailson Pinto Boiba, matrícula nº 300.093.085 , ante a violação do Art. 14, §3° da PORTARIA Nº 1149/2012/GAB/SEJUS, de 26 de outubro de 2012, incorrendo em Indisciplina (Art. 168, inciso VII);

Art. 4º- CONVERTER a referida penalidade em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do Art. 66, inciso III da Lei Complementar nº 068/92;

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017296062

Portaria nº 1669 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARÁ-MIRIM.

I - LAERCIO DOS SANTOS - Matrícula: 300088411;

II - LEÔNIDAS OLIVEIRA CRUZ - Matrícula: 300088439;

III - SANDRO CASTRO SOBRAL - Matrícula: 300097719.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018481008

Portaria nº 1591 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Casa de Detenção de Rolim de Moura, CNPJ: 21.061.946/0001-38, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: EDUARDO ALVES TEXEIRA**, Matricula:** 300093353, sobProcesso n°. 0033.069889/2021-03, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	**33.90.39**	2021NE000535	03/ 05/2021	R$2.600,00
0100000000	2953	**33.90.30**	2021NE000613	25/ 05/2021	R$3.000,00
0100000000	2953	**44.90.52**	2021NE000536	03/ 05/2021	R$2.400,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFIà unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018299326

Portaria nº 1594 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI,** CNPJ: 21.143.877.0001-01, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:, Matricula: 0, sobProcesso n°. 0033.063433/2021-21, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	**33.90.30**	2021NE000615	25/ 05/2021	R$ 4.880,00
0100000000	2953	**33.90.39**	2021NE000526	03/ 05/2021	R$ 720,00
0100000000	2953	**44.90.52**	2021NE000530	03/ 05/2021	R$ 2.400,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFIà unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018304898

Portaria nº 1597 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE, localizada em Colorado do Oeste/RO, CNPJ: 20.598.420/000-29, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO, Matrícula: 300087838, sobProcesso n°.0033.063198/2021-98, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	**44.90.52**	2021NE000528	03/ 05/2021	R$ **5.600,00**
0100000000	2953	**33.90.30**	2021NE000617	25/ 05/2021	R$ **2.400,00**

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI,a unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018307943

Portaria nº 1598 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder àCASA DE PRISAO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ-MIRIM , localizada em Guajará Mirim/RO, CNPJ: 20.658.655/0001-69, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2021. Tendo como responsável pela execução a Diretora Geral: FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS, Matrícula: 300088304. Processo n°. 0033.137302/2021-98, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	**33.90.30**	2021NE000614	25/ 05/2021	R$ 5.600,00
0100000000	2953	**44.90.52**	2021NE000525	2021NE000525	R$2.400,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFIa unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018308564

Portaria nº 1600 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE CEREJEIRAS, CNPJ:20.638.753/0001-34, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral MÁRCIO JOSÉ PACHECO, Matricula nº 300.088.300, sobProcesso n°. 0033.038239/2021-16, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90-30	2021NE000506	03/ 05/2021	R$5.000,00
0100000000	2953	33.90-39	2021NE000507	03/ 05/2021	R$2.200,00
0100000000	2953	44.90-52	2021NE000508	03/ 05/2021	R$800,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFIà unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

Protocolo 0018309218

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecer refeições prontas para atender aos reeducandos e servidores plantonistas que não recebem auxílio alimentação da Unidade Prisional do município de Santa Luzia/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA** , no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93, objetivando a Contratação emergencial de empresa especializada **no fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Unidade Prisional de Santa Luzia/RO,** desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em favor da empresa **PATRICIA DIAS GOES, com CNPJ N.º 13.311.700/0001-49, com preço global por lote, no valorR$ 135.323,89 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)** , por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 11 de Junho de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018504070

Portaria nº 1437 de 20 de maio de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o resultado apresentado ao final da apuração realizada no processo SEI nº 0033.113502/2019-31, instaurado através da Portaria nº 1791/2018/GAB/SEJUS publicada em 11 de maio de 2018 (ID 5133289, pág. 02), a qual instaurou a Sindicância Administrativa (física) de nº 043/2018/COGER/SEJUS,com a finalidade de apurar sobre a ocorrência de espancamentos sobre apenados, atribuídos, em tese, a servidores lotados na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a Decisão nº 22/2021/SEJUS-COGER (ID 0018091264) que acolhe o parecer da Corregedora Geral da SEJUS/RO (ID 0016748422) proferido nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 043/2018/COGER/SEJUS, SEI nº 0033.113502/2019-31 instaurada através da Portaria nº 1791/2018/GAB/SEJUS, de 11 de Maio de 2018, que sugeriu pelo **ARQUIVAMENTO** por falta de autoria, pois não foi possível identificar os servidores responsáveis pela agressão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Braco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018086620

Portaria nº 940 de 19 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 13/2021/SEJUS-COGER (ID 0016318451), pelo qual o Secretário de Estado da Justiça analisa os Pedidos de Reconsideração (ID 0013546551 e 0013607039) interposto pelos servidores Raimundo José Albuquerque Lemos, Policial Penal, matrícula nº 300.093.706 e Liandelson Morais da Silva, Policial Penal, matrícula nº 300.093.241.

RESOLVE:

Art. 1º- DEIXAR DE ACOLHER o Pedido de Reconsideração (ID 0013546551 e 0013607039), em razão de todo o contexto apuratório dos autos e suas fundamentações legais. Subsistindo aos requerentes **Raimundo José Albuquerque Lemos**, Policial Penal, matrícula 300.093.706, penalidade de Suspensão de 08 (oito) dias; e **Liandelson Morais da Silva**, Policial Penal matrícula 300.093.241, penalidade de Suspensão de 10 (dez) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de Abril de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017438006

SESAU

Portaria nº 1933 de 10 de junho de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria n° 1791 de 06 de Agosto de 2020.

Considerando a Portaria nº 1503, de 03 de julho de 2020, que modificou temporariamente as atividades desenvolvidas pelo Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU, devido às ações de enfrentamento a Pandemia, novo Coronavírus – COVID - 19, passando a executar serviços diretos e exclusivos ao atendimento a pacientes acometidos dessa enfermidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Organograma do Hospital De Campanha - Zona Leste (HCZL), subordinado ao Gabinete Adjunto da Sesau - SESAU-GABADJ, composto por:

1. Direção Geral - SESAU-HCZL DG composta por:

1.2 Direção Técnica - SESAU-HCZL ASTEC

1.3 Gerência Administrativa - SESAU-HCZL GAD

1.4 Gerência de Recursos Humanos - SESAU-HCZL GRH

1.5 Gerência de Manutenção e Transporte - SESAU-HCZL GMT

1.6 Gerência de Nutrição - SESAU-HCZL GNUT

1.7 Gerência de Informática - SESAU-HCZL GTI

1.8 Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - SESAU-HCZL GAP

1.9 Gerência de Médica - SESAU-HCZL GMED

1.10 Gerência de Enfermagem - SESAU-HCZL GENF

1.11 Gerência de Farmácia - SESAU-HCZL GFAR

1.12 Gerência de Fisioterapia - SESAU-HCZL-GFIS

1.13 Gerência de Fonologia - SESAU-HCZL-GFON

1.14 Gerência de Núcleo Interno de Regulação - SESAU-HCZL GNIR

1.15 Gerência de Assistência Social - SESAU-HCZL GAS

1.16 Gerência de Laboratório - SESAU-HCZL GLAB

1.17 Gerência de Controle de Infecção Hospitalar - SESAU-HCZL CCHI

1.18 Gerência de Radiologia - SESAU-HCZL GR

1.19 Gerência de Psicologia - SESAU-HCZL GP

1.20 Gerência Faturamento - SESAU-HCZL GFAT

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à aprovação de outros organogramas.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 10 junho de 2021.

RICHAEL MENEZES COSTA

Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0018495134

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.012411/2020-43

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor pela **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO INFANTIL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
E. I. ROSA MANIPULAÇÃO LTDA	11.255.917/ 0001-53	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17 e 18	R$ 7.070,60
		VALOR TOTAL	**R$ 7.070,60**

Conforme o Quadro Comparativo HB-GAD (0017487133), Justificativa HB-GAD (0017717674), Parecer nº 25/2021/PGE-SESAU (0017754808), Despacho PGE-SESAU (0017766461), Quadro Comparativo HB-GAD (0018229844) e Despacho HB-GAD (0018212955 e 0018291185). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R$ 7.070,60** (**sete mil e setenta reais e sessenta centavos**).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0018495431

Portaria nº 1783 de 28 de maio de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Ofício 379 (0018181539) nos autos de nº 0051.344627/2020-26,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **LUCIENE FERREIRA ALVIM**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300100958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal - SESAU, do período de 01.09.2020 a 30.09.2020 anteriormente supenso pela Portaria 2041 (0013328844), ficando para fruição de forma fracionada nos períodos de **09.06.2021 a 23.06.2021** (15 dias) e de **09.08.2021 a 23.08.2021** (15 dias).

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

Protocolo 0018226284

AVISO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0036.188327/2021-20

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 6º, § 2º do Decreto Estadual n° 18.221/2013, e do Art. 7º, § 2º da Lei Estadual nº 3.307/2013, em conformidade com o Art. 24, inciso IV e Art. 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 199, §1° da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia torna público a dispensa do chamamento público, para celebração de convênio com a Entidade sem fins lucrativos, Fundação Pio XII Porto Velho (Hospital de Amor Amazônia), cujo objeto trata do apoio financeiro para fins de custeio das despesas adquiridas na prestação de serviços de oncologia, com qualidade e quantidade necessárias para atender a demanda de pacientes oncológicos do Estado de Rondônia, com vistas a possibilitar a cobertura do atendimento e acesso tempestivo aos doentes de câncer, de forma a assegurar a universalidade, equidade e integralidade da atenção, diante dos fatose fundamentos abaixo:

A possibilidade da participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo preferência asentidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, caso não haja, em sua base territorial, suficiência na rede pública para o atendimento à população, com base no Art. 199, § 1º da Constituição da República, bem como no Art. 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 24 e 25 da Lei Federal n° 8.080/1990;

O papel importante da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na organização e manutenção do SUS, assumindo a coordenação das políticas de promoção, prevenção e proteção à saúde, para garantia do acesso integral à assistência a saúde dos usuários nos diversos níveis de complexidade, e que tem trabalhado no fortalecimento das Redes de Atenção a Saúde com vistas à otimização dos serviços existentes, de forma hierarquizada e regionalizada em sua base territorial, ante as disposições contidas no inciso IV do Art. 5º do Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;

O reconhecimento do câncer como doença crônica prevenível e a necessidade de oferta de cuidado integral, bem como a garantia de que todos os estabelecimentos de saúde que prestam atendimento às pessoas com câncer possuam infraestrutura adequada, recursos humanos capacitados e qualificados, recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes, de maneira a garantir o cuidado necessário aos doentes de câncer, considerando-se as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS, conforme estabelecido na Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer, instituída através da Portaria n° 874, de 16 de maio de 2013;

A habilitação conferida a Fundação Pio XII Porto Velho como Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), conferida pelo Ministério da Saúde através Portaria n° 4.390, de 28 de dezembro de 2018, mediante atendimento dos critérios estruturais e organizacionais estabelecidos na Portaria n° 140, de 27 de fevereiro de 2014, passando a compor a rede de atenção às pessoas com doenças crônicas no eixo temático do câncer, mediante oferta de assistência especializada e integral na área de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e tratamento do paciente com câncer, conforme dispõe a Portaria n° 13.999, de 17 de dezembro de 2019;

A previsão de dispensa de chamamento público, demonstrada no Art. 6º, § 2º do Decreto Estadual n° 18.221/2013 e no Art. 7º, § 2º da Lei Estadual nº 3.307/2013, em conformidade com o Art. 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a Entidade figura como única instituição habilitada como CACON no Estado de Rondônia, a qual possui condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada de alta complexidade para o diagnóstico definitivo e tratamento de todos os tipos de câncer, e não apenas os mais prevalentes;

Dessa forma, com base nos argumentos apresentados na Informação n° 48/2021/SESAU-NUCONV (ID 0017822399) e no Parecer nº 5/2021/SESAU-CAIS (ID 0017828617), demonstrada à viabilidade, necessidade e pertinência da formalização do pretendido convênio, neste ato dispensar o chamamento público, nos termos dos dispositivos legais.

Publique-se.

Protocolo 0017828158

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.419056/2020-89

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26570361-0001/67** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018399335

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.486943/2020-62

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.513.946-0001/14** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso, pertencentes a Nota Fiscal NF 2231568 (0015630131).**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 9 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018460145

Portaria nº 1940 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.245012/2021-97 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **SARA MARIA ALVES ,** ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº 300022414, lotada na **Gerência de Programa Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, no período de **21.06.2021; 02.07.2021; e 03, 05, 06 e 07.01.2022**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018506777

Portaria nº 1942 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017,

publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.246316/2021-71 e Considerando o teor do Requerimento de 12.02.2021, e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 17 de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **HELIO DOUGLAS PIO ALVES**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 300132741, lotado na **Coordenadoria de Obras - CO/SESAU**, no período de **18, 21, 22, 23, 24 e 25.06.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018507500

Portaria nº 1943 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.245775/2021-99; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300028372, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU,** no período de **31.05.2021 à 07.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018507757

Portaria nº 1962 de 11 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **MAIO/2021.**

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
	EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR					
1.	ALEXANDRA DANTAS DA SILVA	300166784	HCAMP	NS	ASSISTENTE SOCIAL	60
2.	ALINE DO NASCIMENTO	300167874	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	36
3.	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	300166048	HCAMP	NS	NUTRICIONISTA	120
4.	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	300166051	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	120
5.	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	300165571	HCAMP	NS	FARMACÊUTICA	84
6.	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	300167860	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
7.	ANDRÉA DE ALMEIDA MAGALHÃES	300167870	HCAMP	NS	NUTRICIONISTA	12
8.	ANNA KAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	300168728	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	90
9.	BRAZ JUNIOR CAMPOS FARIAS	300169352	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	12
10.	CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA	300169943	HCAMP	NS	BIOMÉDICA	24
11.	CHARLES DOS SANTOS SILVA	300166431	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	120
12.	CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS	300166881	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	120
13.	DANIANE APARECIDA DOS SANTOS	300166064	HCAMP	NS	NUTRICIONISTA	6
14.	DANIELE CARDOSO SANTOS ARAUJO RAMOS	300169376	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	60
15.	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANGELI	300167025	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	36
16.	DEIZIANE CORREIA DE SOUZA	300168993	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	48

17.	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	300166892	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	120
18.	ELEINE MOURA DA CONCEIÇÃO	300165452	HCAMP	NS	FARMACÊUTICA	72
19.	ELIANA LIMA FEITOZA	300166849	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
20.	ERICA RIBEIRO COELHO MATOS	300168663	HCAMP	NS	ASSISTENTE SOCIAL	78
21.	FABIANO SANTIAGO PEREIRA	300167218	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	60
22.	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	300165462	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
23.	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	300166520	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	24
24.	GABRIELE LIMA SOUZA	300169303	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	108
25.	GISLAINE ROSA OLIVEIRA	300169139	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	24
26.	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	300168592	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	36
27.	JAIR MARCOS FROTA ZURITA	300124128	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	30
28.	JHONE INACIO DA SILVEIRA	300168995	HCAMP	NS	ENFERMEIRO	120
29.	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	300166949	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	108
30.	JUSCEMARA NUNES CAVALHEIRO	300166454	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	12
31.	KENNEDY MARQUES DE LIMA	300167540	HCAMP	NS	FONOAUDIOLOGO	120
32.	LUZIA PINTO MARTINS	300169086	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	24
33.	MARIA ALICE DE LIMA PANTOJA	300167002	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	84
34.	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	300166904	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	120
35.	PRISCILA LIMA FRANCO	300165661	HCAMP	NS	FARMACÊUTICA	72
36.	RAFAELA VIEIRA DIAS	300165509	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	24
37.	RENATA ALMEIDA DA SILVA MENDONÇA	300167871	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	24
38.	ROCHELE CRISTINA ALMEIDA GOMES	300166543	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
39.	SANDRA THAUANE RIBEIRO NEVES DOURADO	300167654	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	12
40.	SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	300169391	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
41.	VANESA LILIANA LOBO REYNOLDS	300166886	HCAMP	NS	PSICOLOGA	120
42.	VANESSAOLIVEIRA DOS REIS	300166783	HCAMP	NS	BIOMÉDICA	120
43.	VANUSA MARIA MARTINS MOTA	300168760	HCAMP	NS	ASSISTENTE SOCIAL	72

EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO

44.	ALESSANDRA LOPES DE FREITAS	300166960	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
45.	ANDREIA LOBATO GOMES	300166512	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
46.	CLEYSIANE SILVA CASTRO	300169045	HCAMP	NM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	72
47.	DAIANE ALVES LIMPIAS	300168827	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
48.	DEIVIANGELO SOUSA FREITAS	300167270	HCAMP	NM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	36

49.	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO GOMES	300171205	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
50.	EMILIA RIBEIRO AMARAL	300170047	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
51.	ERICA TEREZA SOARES DE GOES	300167243	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
52.	JESSICA LIMA PAZ	300168731	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
53.	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE LIMA	300166920	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
54.	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	300168601	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
55.	MAIZA CASTRO DE OLIVEIRA	300169356	HCAMP	NM	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	120
56.	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	300166621	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
57.	MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA	300146008	HCAMP	NM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	48
58.	MARIA ROSA BAQUETE	300166456	HCAMP	NM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	12
59.	MICHELE CRISTINA SANTOS DE SOUZA	300169064	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
60.	ROSILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS	300165959	HCAMP	NM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	60
61.	SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FELICIDADE	300168977	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
62.	WALDIRENE PEREIRA DA SILVA	300170117	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
63.	ZIANA DE MENEZES ZACARIAS	300167381	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0018516932

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.461157/2019-19

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011, acatando o teor Parecer nº 736/2020/SESAU-DIJUR (0014458044) no Despacho de Acolho (0014906882),

RESOLVE:

APLICAR à empresa **MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018407307

Portaria nº 1901 de 08 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n° 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI n° 0060.467407/2019-27, Ofício nº 255/2021/HRSF-NRH de 26 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO,** as servidoras lotadas no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé**-HRSF/**SESAU,** abaixo relacionadas, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório**, que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público** .

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR DE
300144799	Adriana de Fatima Schio	Técnico em Enfermagem	30.10.2020
300144903	Juliana Elias de Paiva	Técnico em Enfermagem	31.10.2020
300144848	Patricia Saraiva de Figueiredo	Técnico em Enfermagem	31.10.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018437048

Portaria nº 1932 de 10 de junho de 2021

Institui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no âmbito do estado de Rondônia.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e considerando a Portaria n° 4279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 483/GM/ MS, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

Considerando a Portaria n° 874/GM/MS, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 140/ SAS/MS de 27 de fevereiro de 2014 que redefine os critérios e parâmetros pra organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, cobertura, qualidade do atendimento da assistência oncológica por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Estadual da Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) nos eixos temáticos: Câncer, Nefrologia, Obesidade, Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. no âmbito do SUS-RO, para o desenvolvimento de apoio técnico nas fases de adesão e diagnóstico; elaboração de desenho regional da rede DCNT.

Art. 2º O Grupo Condutor Estadual da Rede de DCNT será composto pelas seguintes representações e seus respectivos suplentes:

1. Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES e áreas Técnicas Estratégicas (RDCNT, SISCAN, Atenção Primária em Saúde-APS e Rede de Urgência e Emergência);

1. Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde -CAIS;

2. Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA;

3. Gerência Regional de Saúde Madeira Mamoré-6ªGRS;

4. Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização-COSAD;

5. Conselho dos Secretários Municipais de Saúde-COSEMS.

Parágrafo Único -O Grupo Condutor Estadual da Rede de DCNT será coordenado tecnicamente pelo titular da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES e administrativamentepela Coordenação da Rede de DCNT.

Art. 3º Compete ao Grupo Condutor Estadual da Rede de DCNT:

Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação, implementação da rede;

Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada eixo;

Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da rede;

Mobilizar os dirigentes políticos do SUS-RO em cada eixo;

Coordenar e apoiar tecnicamente as fases de adesão e diagnóstico, o desenho regional da rede DCNT e a qualificação dos componentes para operacionalização;

Organizar oficinas de trabalho, seminários e consolidar informações técnicas;

Elaborar documentos para apoio técnico;

Viabilizar estratégias de capacitação;

Promover levantamento e propor adequação das práticas de atenção utilizadas.

Monitorar os Planos Operativos das unidades Hospitalares, acompanhando as metas físicas.

Monitorar produção e funcionamento dos laboratórios através de Formulário Eletrônico/ SISCAM.

Realizar visita técnica nas Macrorregiões para elaboração do diagnóstico situacional anualmente.

Realizar reuniões ITINERANTES de Sensibilização in loco com técnicos Municipaisreferente a rede das DCNTs

Instituir políticas de premiações de alcance de meta de rastreamento por município (Moção de Aplausos/ Certificados/ CIB).

Apresentar a cada quadrimestre, após aprovação do plano de ação, relatórios de desempenho global, tendo como parâmetro os resultados previstos pelas portarias ministeriais para os gestores do SUS-RO.

Definir, sem prejuízo da participação de outras, que as áreas técnicas relacionadas à promoção e prevenção dos tipos de DCNT mais prevalentes, radiologia, radioterapia, apoio diagnóstico, urgência e emergência, terapia intensiva, reabilitação, especialidades médicas e não médicas de apoio clínico, cuidados paliativos, doenças sexualmente transmissíveis, informação e análise de situação em saúde, vigilância e epidemiologia serão responsáveis tecnicamente pela elaboração, implantação, monitoramento e avaliação do Plano de Ação, em conjunto com a AGEVISA/CRECSS.

§ 1º O Grupo Condutor, desenvolverá suas atividades, nos seus locais de trabalho e em todas as Secretarias de Saúde Municipais do Estado de Rondônia.

§ 2º O Grupo poderá convidar servidores de outros setores afins da SESAU, e de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria, podendo compor subgrupos técnicos de apoio.

§ 3º As reuniões do Grupo ocorrerão de acordo com suas necessidades.

§.4º Os trabalhos realizados pelos técnicos deste Grupo não serão remunerados.

§.5º Para operacionalização da Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis, ficam estabelecidas as seguintes competências:

Art. 4º Compete ao Município

I - por intermédio da Secretaria de Saúde Municipal:

a) a implementação e a coordenação do Grupo Condutor Municipal;
b) a contratualização dos pontos de atenção à saúde sob a sua gestão, incluído o respectivo financiamento;
c) o monitoramento e a avaliação da Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis no território municipal;
Art. 5º Compete ao Estado
II - por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde:
a) a coordenação do Grupo Condutor Estadual;
b) a contratualização dos pontos de atenção à saúde sob a sua gestão, incluído o respectivo financiamento;
c) o monitoramento e a avaliação da Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis, no território estadual, de forma regionalizada;
d) o apoio à implementação e ao financiamento dos pontos de atenção sob gestão municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Protocolo 0018492982

Portaria nº 1934 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.247842/2021-59.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 1538/2019/SESAU-SC, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 155 de 21 de agosto de 2019, os servidores abaixo relacionados.

Nº Ord.	Nome	Cargo/ Função	Matrícula/ SIAPE	Nomenclatura
1	Elnir Miguel da Silva Costa	Secretária Executiva/ CES/RO	300014833	Fiscal de Contrato
2	Kátia Mara de Araújo	Aux. Op. de Serviços Diversos	2403482	Suplente
3	Ana Paula da Silva Rodrigues	Ag. Atividades Administrativas	3000136493	Membro
4	Iana Queli de Souza Mota	Aux. De Serviços Gerais	300093701	Membro

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços e serviços e Fiscal de Contratos,** no âmbito do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO, subordinada à Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nº Ord.	Nome	Cargo/ Função	Matrícula/ SIAPE	Nomenclatura
1	Edinaldo Ferreira da Silva	Aux. Op. de Serviços Diversos	3002080	Fiscal de Contrato
2	Kátia Mara de Araújo	Aux. Op. de Serviços Diversos	2403482	Suplente
3	Rita Brito Oliveira	Ag. Atividades Administrativas	2426134	Membro
4	Iana Queli de Souza Mota	Aux. De Serviços Gerais	300093701	Membro

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018498300

Portaria nº 1935 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0061.238941/2021-32 e Considerando o teor do Requerimento e as Declaraçõesda Justiça Eleitoral, de 07 de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor **EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300149643, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **07.09.2021; 14.09.2021; 05.10.2021 e 12.10.2021,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018503926

Portaria nº 1944 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0049.241770/2021-97, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **ANDERSON SILVA BEM**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300166830, lotado no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **31.05.2021 à 19.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018508080

Portaria nº 1939 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.206465/2021-59 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 11 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor **MARCOS BERTI CAVALCANTI ,** ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300151830, lotado no **Hospital de Base**

Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, no período de **12, 19, 26 de Julho de 2021 e 16, 23 e 30 de Agosto de 2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018506338

Portaria nº 1829 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 16/2021/HB-DIRTEC de 27 de Maio de 2021, Processo nº 0049.227265/2021-30.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 742 de 03 de março de 2021, publicada no DOE n° 56 de 15.03.2021, o servidor abaixo, a qual **DESIGNA** os servidores para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços**, dos serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por desintometria óssea, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades dos usuários da rede pública estadual de saúde de Porto Velho, Cacoal e Vilhena, conforme Termo de Referência e seus anexos, no **processo nº 0036.213586/2018-09, CONTRATO Nº 124/PGE-2018 (ID - 2091356)**, sem ônus ou prejuízos às suas atividades.

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	**UNIDADE**	**NOMENCLATURA**
WILSON DA COSTA GONÇALVES	300093862	HOSPITAL DE BASE	**MEMBRO DE COMISSÃO**

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	**UNIDADE**	**NOMENCLATURA**
DR. CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	300131951	HOSPITAL DE BASE	**MEMBRO DE COMISSÃO**
VERICLEY VENTURA LINS	300093049	HOSPITAL DE BASE	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018322268

Portaria nº 1848 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.231883/2021-23, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, o Servidor **GILMAR MEIRELLES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula 300131276, lotado na **Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde-CAIS/SESAU**, no período de **01 á 08.06.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 28.11.2016, 13.02.2017, 18.04.2017 e 19.06.2017, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018343649

Portaria nº 1900 de 08 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0020.462736/2020-91, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matricula nº 300023104, ocupante do Cargo de Médico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 212, lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 01 de Junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018436453

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.119859/2021-17

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **dispensa de licitação** em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE - HCZL, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	**CNPJ**	**VALOR**
CLÍNICA MÉDICA DRA ANDRÉIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	14.793.552/ 0001-09	R$ 1.341.121,65

VALOR TOTAL	**R$ 1.341.121,65**

Conforme o Justificativa SESAU-GECOMP (0018101682), Parecer nº 90/2021/PGE-SESAU (0018168125) e Despacho PGE-SESAU (0018226250). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R$ 1.341.121,65** (**Hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos**).

Protocolo 0018516267

Portaria nº 1847 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.229264/2021-20; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **KARLIANE PAULINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 300145601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU,** no período de **21.05.2021 à 28.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018343476

Portaria nº 1936 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.249958/2021-22, e Memorando nº 85/2021/SESAU-CRH de 10 de Junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 11 de Junho de 2021, na **Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde - CAIS/ SESAU, a** servidora **IOSENISSE FREITAS DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n° 300062424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018504823

Portaria nº 1902 de 08 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n° 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI n° 0036.226701/2021-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU,** abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório**, que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Edimara de Castro Montes Nobre	Técnico em Enfermagem	300144826	31.10.2020
Erika Priscila Carvalho Raposo	Auxiliar de Serviços Gerais	300147701	22.02.2021
Roselene Nogueira Gonçalves de Souza	Técnico em Enfermagem	300143712	19.09.2020
Tainara Dias Batista	Técnico em Nutrição e Dietética	300146792	30.01.2021
Victor Villar da Silva Bento	Técnico em Enfermagem	300147494	19.02.2021

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018438221

Portaria nº 1858 de 04 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N° 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.238179/2021-00.

R E S O L V E:

Art. 1° - **AUTORIZAR** a Servidora **KATIELE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Assessor Técnico, Matricula nº 300126456, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servida terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 18.05.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018356608

Portaria nº 1842 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – I; Considerando o teor do Processo nº 0051.227499/2021-38; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** dois (02) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA**, matrícula nº 300170329, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU,** no período de **19.05.2021 e 20.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018336680

Portaria nº 1846 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.229268/2021-79 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 06 de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor WELLINGTON FEITOSA BASSO, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300123144, lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, no período de **02, 05, 06, 07, 08, e 09 de Julho de 2021 ,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018343303

Portaria nº 1884 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.071216/2021-85, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao Servidor **CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA,** matricula nº 300038953, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 310, lotado na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 17 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018412502

Portaria nº 1879 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.201728/2021-82, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao Servidor **TIAGO EDUARDO SILVA DE LIMA ,** matricula nº300102193, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotado na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 11 de Maio de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018411028

Portaria nº 1878 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.435983/2020-46, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao Servidor **RICARDO GUEDES BRANDÃO,** matricula nº 300118655, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotado na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 03 de Novembro de 2020** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018410537

Portaria nº 1877 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017,

publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.222609/2021-14, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a Servidora **FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO,** matricula nº 300147705, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 25 de Maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018410173

Portaria nº 1866 de 04 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N° 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do DESPACHO SESAU-GRS3 de 05 de Maio de 2021 e Processo nº 0036.177649/2021-43.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **RENATA FAVONI BIUDES** , Matricula, Nº 300073336, ocupante do Cargo FARMACÊUTICO, lotada na **III Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 30 de Junho de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018370319

Portaria nº 1906 de 08 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n° 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 358/2021/POC-NRH de 04 de Junho de 2021 e Processo SEI n° 0063.240553/2021-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO,** aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU,** abaixo relacionados conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório**, que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público** .

Matrícula	Nome	Cargo	A Contar De
300142876	Hevila Tamar Rolim Lima	Médico Oftalmologista	18.08.2020
300143714	Rodrigo Pascoal Azevedo	Médico Oftalmologista	15.09.2020
300145351	Adriana Guimaraes de Farias	Médico Reumatologista	04.12.2020
300143841	Gabriel Angelo Ribeiro da Silva	Médico Oftalmologista	21.09.2020
300148015	Kledione Falcao Veiga	Médico Oftalmologista	16.03.2021
300149292	Bruna de Angelis Chocair	Médico Oftalmologista	22.05.2021
300149494	Diones Claudinei Cavali	Médico Psiquiatra	17.05.2021
300146997	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente em Atividades Administrativas	22.02.2021
300149511	Elisangela Costa Ferreira	Técnico em Enfermagem	12.06.2021
300149429	Marcela Fernandes Medeiros	Técnico em Enfermagem	21.05.2021
300147866	Miriene Riele Romano de Souza	Técnico em Enfermagem	28.02.2021

Protocolo 0018441881

Portaria nº 1937 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.250041/2021-71, e Memorando nº 86/2021/SESAU-CRH de 10 de Junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 11 de Junho de 2021, na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU , a** servidora **LARISSA SERRA GONDIM DE SOUZA,** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, Matrícula n° 300170512, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na VI Gerencia Regional de Saúde/Porto Velho - **VI GRS/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018505077

Portaria nº 1963 de 11 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de

nomeação de 01.01.2019 e, nos termos do Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o que consta no Processo nº. 0036.103717/2021-38, Contrato N° 371/PGE-2021 (SEI nº 0018008051) e Contratada: **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI** , CNPJ/MF nº. 63.777.254/0001-30.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, conforme quadro abaixo, lotados na Coordenadoria Técnica de Obras, nestaSecretaria de Estado da Saúde de Rondônia, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** o serviço de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Tapume em Chapa Galvanizada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), no município de Porto Velho, em caráter emergencial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, conforme características e parâmetros técnicos, operacionais e normas legais vigentes descritos no Termo de Referência SESAU-CO (SEI nº 0016699896), Contrato N° 371/PGE-2021 (SEI nº 0018008051) e seus anexos.

Tauane Síngara Moreira de Amorim

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Gisele Teixeira de Souza Moura	300.134.755	Engenheiro Civil	Fiscal
300.096.101	Gerente de Obras/ Engenheiro Civil	Fiscal	

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
SESAU-RO

Protocolo 0018518347

Portaria nº 1883 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.172703/2021-86, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES,** matricula nº 300096074, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 22 de Abril de 2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018412349

Portaria nº 1885 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.151044/2021-44, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **RANDELEI MATEUS COSTA,** matricula nº 300134193, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 07 de Abril de 2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018412647

Portaria nº 1882 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.221547/2021-94, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **EMERSON REGIS DA COSTA,** matricula nº 300125827, ocupante do Cargo de Técnico em Informática, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 304, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 25 de Maio de 2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018412081

Portaria nº 1881 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0057.381914/2020-67, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SURLANGE FREIRE RAMALHAES,** matricula nº 300143486, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 25 de Setembro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018411370

Portaria nº 1876 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0061.209229/2021-26, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR ,** matricula nº 300102220, ocupante do Cargo de Assistente Social, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 208, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 17 de Maio de 2021 ,** revogando teor da Portaria nº 1720 de 25 de maio de 2021, publicado no DOE nº 107 de 26.05.2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018409934

Portaria nº 1889 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.223945/2021-23, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a Servidora **TALITA SANI FERREIRA DA SILVA SOUSA ,** matricula nº 300147876, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 26 de Maio de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018413103

Portaria nº 1930 de 09 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Despacho HRC-NRH (0018265328) nos autos de nº 0051.519443/2020-26,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 1407 (0017644286), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 04/05/2021, remarcando o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ANTONIO MAURO DE ROSSI**, Medico 40h, matrícula nº 300145732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU.

ONDE SE LÊ:

"...do período de **16.08.2020 a 30.08.2020**, ficando para fruição no período de 01.08.2021 a 15.08.2021."

LEIA-SE:

"...do período de **16.12.2020 a 30.12.2020**, ficando para fruição no período de 01.08.2021 a 15.08.2021."

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018476454

Portaria nº 1888 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.225953/2021-65, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SABRINA FROTA FERNANDES**, matricula 300147431, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 27 de Maio de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018412993

Portaria nº 1887 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.174730/2021-22, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **CAROL DOS SANTOS ARAUJO,** matricula nº 300146791, ocupante do Cargo de Técnico em Nutrição Dietética, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 23 de Abril de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018412905

Portaria nº 1886 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.217752/2021-94, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA ,** matricula nº 300148228, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 21 de Maio de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018412829

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.021747/2021-27

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **CRYSTALLAB COMERCIO DE ART. PARA LAB. EIRELI - CNPJ: 33599681-0001/05** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018374868

HICD

Portaria nº 157 de 10 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de Ferias nº 507 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 26 de maio de 2021, que alterava o gozo das férias do (a) servidor (a)**, ANA LUCIA CAYE OLIVEIRA** , matrícula **300137599,** ocupante do cargo de Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, do período de (11/05/21 a 20/05/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período (s) de (06/10/21 a 15/10/21).

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018482662

Portaria nº 158 de 10 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** para fins de regularização Funcional, a contar de **07 de Janeiro de *2013*,** no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU,** o servidor **SÉRGIO DA COSTA MORAIS,** Matrícula nº 300009941, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU** .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018487013

Portaria nº 155 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Retificação HICD-GMED 0018318315, constante no processo SEI nº 0057.116146/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a)**, Kelyeny Oliveira Castro de Góes ,** matricula, **300154875,** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, no período **08.06.2021 a 17.06.2021,** referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **07.07.2021 a 16.07.2021.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018455213

Portaria nº 154 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Retificação HICD-GMED (0018013976) constante no Processo SEI nº 0057.116146/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a)**, Carolina Madalena Souza Pinto Alvares** , matrícula nº **300145721,** ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, no período **18.08.21 a 27.08.21 e 22.12.21 a 31.12.21,** referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **03.09.21 até 12.09.2021 e 03.01.2022 a 12.01.2022.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018451667

HRC

Portaria nº 132 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de Maio de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e conforme consta no **Ofício nº 388/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de junho de 2021** , Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.233203/2021-18.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2021.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300164989	120
ERNANDA ANUNCIATO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300166181	24
FLÁVIA LAURENE DOS SANTOS REIS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300141038	24

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0018518793

HRB

Portaria nº 40 de 28 de maio de 2021

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da Portaria nº 1717 de 29 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 148, de 31 de julho de 2020, a qual designava servidores do Hospital Regional de Buritis (HRB) a comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços, sem ônus e prejuízo

de suas atividades.

Art. 2º - **CONVALIDAR**os efeitos da portaria n.º 21 de 09 de abril de 2021 id (0017270446).

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
José Roberto de Souza Oliveira	Diretor Geral	CPF 934.450.671-04	Presidente
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	300125959	Membro
Gilberto Jose de Oliveira	Ag. Ativ. Administ	300103686	Membro
Juliana de Souza Gonçalves Martinovski	Assessor Especial CDS-07	300157085	Membro
Fábia Damiane da Silva	Auxiliar de serviços gerais	300095876	Membro

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviço de Coleta de Resíduos			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Serviço de Engenharia Clínica			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviço de Vigilância			
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Laboratório em Análises Clínicas			
Daniela de Paula Silva	Ag. Ativ. Administ	300100130	Fiscal de Contrato
Sandra Vieira de Castro	Ag. Ativ. Administ	300123173	Suplente
Serviço de exame Dímero-D			
Daniela de Paula Silva	Ag. Ativ. Administ	300100130	Fiscal de Contrato
Sandra Vieira de Castro	Ag. Ativ. Administ	300123173	Suplente
Serviço de Alimentação Hospitalar			
Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	300131986	Fiscal de Contrato
José dos Santos Lemos	Nutricionista	300093027	Suplente
Serviços de Lavanderia Hospitalar			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviço de Recarga de Extintores			
Carmem Silva dos Santos Tavares	Técn. segurança do trabalho	300149467	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Serviço de Transporte inter-hospitalar			
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Fiscal de Contrato
Everton dos Santos Amaral	Auxiliar de serviços gerais	300159332	Suplente
Serviço de fornecimento de Gases Medicinais			
Everton dos Santos Amaral	Auxiliar de serviços gerais	300159332	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar			
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviço de Dedetização			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Suplente
Serviço de Dosimetria			
Babetom Paula Nascimento	Téc. em Radiologia	300159319	Fiscal de Contrato
Núbia Ieda de Souza Santos	Téc. em Radiologia	300159444	Suplente
Serviço Postal			
Josiane Paula de Souza	Adm. Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato

Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Fornecimento de Água			
Josiane Paula de Souza	Adm. Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Suplente
Fornecimento de Energia			
Josiane Paula de Souza	Adm. Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Suplente

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis, 28 de maio de 2021.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0018243263

POC

Portaria nº 56 de 09 de junho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **ANDRE DA SILVA SANTOS**, Médico 40h, Matrícula 300049880, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o **período de 03.08.2021 a 01.09.2021**, referente ao exercício de **2020.**

Porto Velho - RO, 09, junho de 2021.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0018465120

Portaria nº 57 de 09 de junho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E

CONVALIDAR, o gozo de férias da servidora **QUEILA HOLANDA XAVIER DE SOUZA**, Chefe de núcleo, Matrícula 300156692, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o **período de 01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício de **2021.**

Porto Velho - RO, 09, junho de 2021.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0018465496

Portaria nº 58 de 09 de junho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **REINALDO JOSE DE CASTRO**, Vigilante, Matrícula 300024850, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o **período de 01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício de **2021.**

Porto Velho - RO, 09, junho de 2021.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0018465621

Portaria nº 59 de 09 de junho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E

CONVALIDAR, o gozo de férias da servidora **VANIA MARIA PIRES DA SILVA**, Tec. em Enfermagem, Matrícula 300120311, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o **período de 01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício de **2021.**

Porto Velho - RO, 09, junho de 2021.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0018465817

Portaria nº 60 de 09 de junho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E

CONVALIDAR, o gozo de férias da servidora **VILMACIR NOGUEIRA SALES**, Técnico Previdenciário - IPERON, Matrícula 300034002, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o **período de 01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício de **2021.**

Porto Velho - RO, 09, junho de 2021.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0018465923

Portaria nº 61 de 10 de junho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E

CONVALIDAR, o gozo de férias da servidora **ANTONIA JOSE DA SILVA** Técnico em Enfermagem, Matrícula 300100882, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o **1º período de 16.09.2021 a 30.09.2021, e 2º período 17.12.2021 a 31.12.2021** , referente ao exercício de **2021.**

Porto Velho - RO, 10, junho de 2021.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0018488789

FHEMERON

Portaria nº 140 de 10 de junho de 2021

A Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

RELOTAR, no Almoxarifado, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, aservidora **ELMA CASTRO BARBOSA,** AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, MATRÍCULA- 300149208/SIAPE 3038487.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com vigência a partir de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018483232

Portaria nº 141 de 10 de junho de 2021

A Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

RELOTAR, no Almoxarifado, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, o servidor **FELIPE NERI FERREIRA NETO,** AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA- 300097153.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com vigência a partir de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018483536

Portaria nº 142 de 10 de junho de 2021

A Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

RELOTAR, no Almoxarifado, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, aservidora **GLORIA AMPARO CHAVEZ LINS,** TÉCNICA EM REGISTRO DE INFORMAÇÃO E SAÚDE, MATRÍCULA- 300094366.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com vigência a partir de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018483796

Portaria nº 143 de 10 de junho de 2021

A Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

RELOTAR, no Almoxarifado, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, o servidor **LUIZ CARLOS FEITOSA GUIMARÃES,** AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, SIAPE 2311699.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com vigência a partir de Janeiro de 2004.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018484421

Portaria nº 144 de 10 de junho de 2021

A Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

RELOTAR, no Almoxarifado, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, aservidora **MARIA DO CEU ALVES GUSMÃO MENDES,** TÉCNICA EM CONTABILIDADE, MATRÍCULA- 300165247/SIAPE-3144282.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com vigência a partir de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018485001

Portaria nº 145 de 10 de junho de 2021

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de abril de 2021.

Resolve:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **MAIO/2021**. Considerando o teor do processo n. 0052.245620/2021-01

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Felipe Neri Ferreira Neto	300097153	22
2.	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	28
3.	Josefa Teixeira do Nascimento	300044560	40
4.	Nélio Ribeiro de Carvalho	300014986	30
5.	Radames Kovaleski	300073695	24
6.	Raquel Ada Martins	300016146	38

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0018488138

Portaria nº 146 de 10 de junho de 2021

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de abril de 2021.

Resolve:

Conceder de acordo com Artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira , item 3.3 do Convênio n° 006 de 25.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MAIO/2021**. Considerando o teor do processo n. 0052.245620/2021-01

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Antônio Costa de Almeida	300168540	28
2.	Antônio Evangelista de Souza	300154360	38
3.	Clébio Diogo dos Santos	300160849	40
4.	Clóves das Graças Reis	300167841	26
5.	Doverly Salazar da Silva	300142567	40
6.	Elma Castro Barbosa	300149208	32
7.	Floriano Prudente Braga	300137676	40
8.	Francisco Nonato da Silva	300052303	28
9.	Juarez Santiago Araújo	300046799	40
10.	Justo Cortez Vaca	300046798	38
11.	Luciene Maria Pereira da Silva	300141781	20
12.	Manoel Pinto da Silva	300048545	30
13.	Maria do Carmo Ferreira Gomes	300167842	42
14.	Maria do Céu Alves Gusmão Mendes	300165247	40
15.	Maria Socorro do Nascimento de Oliveira	300155496	28
16.	Osmar Pereira dos Reis	300057887	40
17.	Pedro Lourenço Filho	300136231	40
18.	Possidônia França Oliveira Chaves	300138875	40
19.	Raimunda Félix de Oliveira	300140463	26
20.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	300142572	40
21.	Valdício Gonçalves Simões	300140074	20
22.	Valmir Ferreira da Silva	300151919	18
23.	Vera Lúcia Alves dos Santos	300053220	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0018491294

Portaria nº 138 de 09 de junho de 2021

A VICE-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a servidora **MICHELINE BRAGA BRANDÃO**, Professora Classe C, Matrícula n°300054821**,** como Responsável pelo setor de **NÚCLEO DE PLANEJAMENTO,** destaFHEMERON, retroagindo à 1 Maio de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018466384

AGEVISA

Portaria nº 72 de 10 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o **Memorando 54 (0018467868)**, constante nos autos do Processo n. **0002.247360/2021-96**,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA NOJO**a servidora **FATIMA CORREA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,matrícula nº 300016658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO,** no período de**31/05 à 07.06.2021,** sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de sua **genitora.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 31.05.2021** .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretor Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0018494311

Portaria nº 74 de 10 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o **Requerimento AGEVISA-CIEVS (SEI nº 0017997168)** , que consta nos autos do Processo n. 0002.176778/2020-21,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **período de férias** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), referente ao exercício de 2020 **,** passando a vigorar conforme quadro a seguir:

			EXERCÍCIO:			ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300125917	Kerry Alesson Souza de Almeida		02.08 a 11.08.2021	20.09 a 29.09.2021	18.10 a 27.10.2021		

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Acolho e autorizo.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0018495050

Portaria nº 71 de 10 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o nº 35/2021/AGEVISA-GAB, que consta nos autos do Processo n. 0002.100483/2020-83,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar as **férias** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2021 - Portaria 14 de 30 de novembro de 2020. - Planejamento anual**,** passando a vigorar conforme quadro a seguir:

			EXERCÍCIO:			ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300100525	RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	25.05 a 03.06.2021	23.08 a 01.09.2021	22.11 a 01.12.2021	SIM	22.11 a 01.12.2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 25.05.2021** .

Acolho e autorizo.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0018482599

CETAS

Portaria nº 21 de 11 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta dos Editais n. º 03, 04 e 05/2021/CETAS-NSE,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 09 a 23/06/2021, sob a presidência do primeiro, comporem e realizarem os Trabalhos da **Comissão de Inscrição** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação administrativa temporária para atividades de Instrutoria e Tutoria, para a execução dos Cursos de Formação Inicial e Continuada deste CETAS:Cuidador de Idoso (**Ouro Preto do Oeste)**, Saúde Mental(**Cacoal)** e Pré-Natal na Atenção Primária durante a Pandemia (**Machadinho e Cacoal):**

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Amélia Cristina Santos Alcoforado	**300034379**	**CETAS**	**Presidente**
Debora Cabaleiro de Oliveira	**300101711**	**CETAS**	**Membro**
Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	**300943319**	**CETAS**	**Membro**
Sônia Maria de Castro Alves Monteiro	**300055660**	**CETAS**	**Membro**
Edna Maria dos Anjos Mota	2158/ PMC/98	Diretora NEPS/ CACOAL	**Membro**
Ana Sueli Alves Barbosa	**1878**	**Hospital Municipal de Machadinho do Oeste**	**Membro**
MariaAlice Nicácio	**300034801**	**FHEMERON**	**Membro**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS/RO

Protocolo 0018522644

SEDUC

Ato Público nº 32/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 36.881,41** (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020** , que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.070927/2019-15, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEFM Jovem Gonçalves Vilela, da **EEEFM Jovem Gonçalves Vilela** , localizada no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017790909

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.111617/ 2020-93	EEEF PAUL HARRIS	Aliete Alberto Matta Morhy	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.632.884/ 0001-97	11.280,00	11.280,00	22.560,00

Protocolo 0015755762

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei

Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.111617/ 2020-93	EEEF. PAUL HARRIS	Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy	Guajará Mirim	Guajará Mirim - RO	84.632.884/ 0001-97	11.280,00

Protocolo 0013024566

Notificação nº 304/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): FLAVIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 024.023.517-72)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-DGE

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **18/06/2021** conforme o item **3.2** do ParecerNº 1316/2015 (fl. 30)do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601.04724-0000/2015 (0018399971) e migrado para o SEI sob o Nº 0029.241982/2021-11.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)[2] conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014 [1], além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Munícipios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0018487177

Notificação nº 305/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): CRISTIANE DA SILVA SANTOS(523.886.892-87)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-GEFECE

CRE-SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **18/06/2021** conforme o item **2.2** do ParecerNº 11/2015 (fl. 37)do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01-1601.05837-0000/2014 (0018357634) e migrado para o SEI sob o Nº 0029.238684/2021-35.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)[2] conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014 [1], além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Munícipios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0018487935

Notificação nº 310/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): MARIA EUNICE ARAUJO OLIVEIRA(142.087.922-72)

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA(680.574.582-91)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-GACA

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/06/2021** conforme o item **3.2** do Parecer CGE Nº 3606/2010/2015 (fl. 111) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601.04724-0000/2007 (0018321628) e migrado para o SEI sob o Nº 0029.235933/2021-31.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 317 (0018495448)e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos

encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)[2] conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014[1], além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Munícipios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0018494395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.159274/2021-29

INTERESSADOS: EDILSON MOTTA LIMEIRA E VERA FRANÇA TOURINO.

VALOR: R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 693 (0018386814) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) EDILSON MOTTA LIMEIRA E VERA FRANÇA TOURINO. com base no Parecer 693 (0018386814) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018431732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.181967/2021-06

INTERESSADOS: VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS

VALOR: R$ **125,00 (cento e vinte e cinco reais)**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 708 (0018418641) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) **VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS** com base no Parecer 708 (0018418641) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a)

acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018462059

Portaria nº 3326 de 10 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.49 (0018286730) SEDUC-NGD (0018480247) Processo nº 0029.233162/2021-47.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/06/2021**,** o(a) servidor(a) **MARIA LUCIA DOS SANTOS,** matricula Nº **300143040,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex Território de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica em Contabilidade da função de Secretária Escolar da **EEEF MARIA DE NAZARÉ**, Tipologia 03 localizada no Município dePorto Velho/RO **.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018486038

Portaria nº 3327 de 10 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.49 (0018286730) SEDUC-NGD (0018480247) Processo nº 0029.233162/2021-47.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/06/2021**,** o(a) servidor(a) **MARIA DE NAZARÉ DIAS CARVALHO LIMA,** matricula Nº **300025157,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível I para exercer a função de Secretária Escolar da **EEEF MARIA DE NAZARÉ**, Tipologia 03 localizada no Município dePorto Velho/RO **.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018486163

Portaria nº 3321 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM E EDUCAÇÃO,** ministrado pela **UNIR,** ao (a) servidor (a) **JOSE FRANCISCO PINHEIRO,** matricula nº 300023558, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018482856

Portaria nº 3336 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 53 (0018436666) - SEDUC-NGD (0018454970)Processo nº 0029.244928/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **08/06/2021**, o(a) servidor(a) **SONIA MARIA ALECRIM DE MORAIS**, matricula nº **300023934,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora Escolar do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar -CTPM-X**, Tipologia 03 localizada no Município **Guajará-Mirim/**RO**.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018491135

Portaria nº 3334 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **KALLIANY OTO MAQUART,** matrícula n. **300150179**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/04/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018490165

Portaria nº 3322 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS,** ministrado pela **IFRO,** ao (a) servidor (a) **CARLOS BARROS DE SOUZA,** matricula nº 300100042, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018483379

Portaria nº 3335 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em HISTÓRIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JESUEL DE CAMPOS SILVA ,** matrícula n. **300072686**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018490578

Portaria nº 3316 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR,** ministrado pela **FAEL,** ao (a) servidor (a) **CLAUDIO ROBERTO SILVA,** matricula nº 300027095, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018479202

Portaria nº 3319 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,** ministrado pela **IFRO,** ao (a) servidor (a) **EDUALISON GOMES DE ALMEIDA,** matricula nº 300141128, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018479343

Portaria nº 3320 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ,** ao (a) servidor (a) **LETICIA CRISTINA FERNANDES GONCALVES ,** matricula nº 300106631, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018479372

Portaria nº 3328 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS,** ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **WESLEY DE SOUZA GUEDES,** matricula nº **300112820**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018487338

Portaria nº 3317 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL,** ministrado pela **FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE ,** ao (a) servidor (a) **IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA,** matricula nº **300010131**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018479255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.151908/2021-03

INTERESSADOS: FABIO DA SILVA ELIAS, ALEX ALEXANDRINO DA SILVA E VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA.

VALOR: R$ **2.000,00 (dois mil reais).**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 701 (0018406044) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores FABIO DA SILVA ELIAS, ALEX ALEXANDRINO DA SILVA E VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA com base no Parecer 701 (0018406044)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018458345

Portaria nº 3324 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR,** ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA VALDA ARAUJO DOS SANTOS**, matricula nº **300025397**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/11/2020.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018484791

Portaria nº 3332 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSELI MEJIA NOTENO,** matrícula n. **300053091**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018489756

Portaria nº 3325 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS,** ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **DAIANE NUNES NASCIMENTO,** matricula nº **300113382**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018484975

Portaria nº 3329 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **JOSILENE NEUMANN SANTANA,** matricula nº **300113029**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018488514

Portaria nº 3323 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vintepor cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título**MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL ,** ao (a) servidor (a) **NEIDE DA SILVA LOPES ,** matrícula nº **300023515**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018484553

EXTRATO

CONTRATO N°**001/2021**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO**
CONTRATADA: **DT DA ROCHA SILVA**, CNPJ Nº 18.193.050/0001-06
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**
VALOR: **R$ 25.511,67(Vinte e cinco mil e quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos).**
DESPESA: **Programa de Apoio Financeiro -** PROAFI ADICIONAL**-** 2020NE05883 –Fonte: 0118000000 – Natureza da Despesa: 33.50.41
PROCESSO RELACIONADO: 0029.113274/2021-82 e 0029.462333/2020-62
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DE ASSINATURA: **10/06/2021**
Assinam:
ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar
DELBIANE TEIXEIRA DA ROCHA SILVA - Representante – EMPRESA Contratada

Distrito Nova Esperança/Espigão do Oeste,10 de Junho de 2021.

Protocolo 0018483539

ORDEM DE SERVIÇO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO** CNPJ n. **00.798.174/0001-41**,no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº **Port. 176/2021/SEDUC-NTFG**, autoriza a empresa, **DT DA ROCHA SILVA** , CNPJ n. **18.193.050/0001-06**, a iniciar a execução do **REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO.** O serviço deve ser executado de acordo com as prescrições contratuais 0018475040, do Projeto Básico 0017244629 e Memorial Descritivo 0017244654, deve ser fiscalizado e recebido na forma da lei.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2021.

ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018514182

EXTRATO
EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INACIO DE LOYOLA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TINACIO DE LOYOLA: EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´s, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.
DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº10.002-1, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.039071/2021-85

LUCIANA REGINA SIMOES LABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0018523491

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INACIO DE LOYOLA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TINACIO DE LOYOLA: EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE

ARMARINHO MARTINS EIRELI -ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´s, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 193,80 (cento e noventa e tres reais e oitenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.
DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº10.002-1, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.039071/2021-85

LUCIANA REGINA SIMOES LABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0018521037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.155068/2021-40

INTERESSADOS: RICARDO HENRIQUE RODRIGUES e VERA FRANÇA TAURINO

VALOR: R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer Parecer 699 (0018399449) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores RICARDO HENRIQUE RODRIGUES e VERA FRANÇA TAURINO com base no Parecer 699 (0018399449) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018440460

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.073250/2020-01	EEEF Deputado Genival Nunes da Costa / Integral / Projeto Guaporé	Deputado Genival Nunes da Costa	Vilhena	Vilhena	00.670.368/0001-67	43.200,00

Protocolo 0012065989

Portaria nº 3342 de 10 de junho de 2021

EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK

O Diretor da EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK e, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de junho de 2021, a Srª Núbia Pereira Namorato, CPF:340.481.462-20, Matricula nº 300052913, Srº Cesar Rodrigues da Silva, CPF:711.000.752-91, Matricula nº 300123788 e Srª Sirley Candida Bailão, CPF:390.612.482-72, matrícula nº 300024854, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de

liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI.S nº 0029.060484/2021-61 adquiridos pelo Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek para atendimento ao PROAFI – Pandemia, Conforme Decreto nº 25.366 de 1° de setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: a Srª Maria Joana Ferreira, CPF:437.383.461-04, Matricula nº300054706, SrªSilvina Maria de Alencar, CPF:283.998.032-00, Matricula:300071847 e SrªGertrudes Vieira Martins da Silva, CPF: 403.968.781-72 Matricula: 300074233.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste- RO, 10 de junho de 2021.
Protocolo 0018497952

CONTRATO008/2021 CONSELHO ESCOLAR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 08/Conselho Escolar Professor Orlando Freire
ORDEM DE FORNECIMENTO 0017476407

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 21 mês de abril doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** doravante contratada , representadapor **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72 , e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME** ,CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexsander Alves Guimarães** (brasileiro),CPF: **981.741.777-87** ,residente e domiciliado rua: Tenente Brasil , Nº 540 , bairro: Centro, Jí - Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** d e **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
002	ALCOOL LIQUIDO 70% - ALCOOL ETILICO 70% HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE DESCARTAVEL,LACRADO,QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEUDO.	LITRO	294	NEWDROP	R$ 4,65	R$ 1.367,10
Valor Total						**R$1.367,10**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R$1.367,10** (Hum Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Dez centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021.**

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamentena conta nºCC: 9341-6, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;

4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS
São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO
A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexsander Alves Guimarães Contratado(a)	**Luciano Francisco** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Gislaine Ticiane Martinez Costa	**Raimundo Nonato Ramos das Neves**

Protocolo 0017476341

CONTRATO009/2021 CONSELHO ESCOLAR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 09/Conselho Escolar Professor Orlando Freire
ORDEM DE FORNECIMENTO 0017476446
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos dias do 21 mês de abril doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** doravante contratada , representadapor **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72 , e a Empresa **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** , CNPJ/MF n.º 19.859.630/0001-44, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**,(brasileiro),CPF: **004.235.872-85** ,residente e domiciliado rua: Salgado Filho , Nº 1616 , bairro: Nossa Senhora das Graças , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
012	DISPENSER - DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL.	UND	17	NOBRE	R$ 21,15	R$ 359,55
Valor Total						**R$ 359,55**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES
O valor desta da contratação é de **R$359,55** (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**
4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 9341-6 , agência: 3181-XBanco do Brasil.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;

2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.
1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS
São prerrogativas da **Contratante**:
- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO
A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista Contratado(a)	**Luciano Francisco** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Gislaine Ticiane Martinez Costa	**Raimundo Nonato Ramos das Neves**

Protocolo 0017476391

CONTRATO010/2021 CONSELHO ESCOLAR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 010/Conselho Escolar Professor Orlando Freire
ORDEM DE FORNECIMENTO 0018239566
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos dias 27 do mês de maio doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** , representadapor **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72 , e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães** (brasileiro),CPF: **810.710.192-87** ,residente e domiciliado Rua: José Camacho , Nº 1146 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** d e **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70º - ALCOOL ETILICO HIDRATADO,ESPESSANTE,NEUTRALIZANTE,EMOLIENTE,DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	883	MEGA	R$ 6,08	R$ 5.368,64
011	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA,MATERIAL AÇO INOXIDAVEL,CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	10	VIEL	R$ 91,37	R$ 913,70
Valor Total						**R$ 6.282,34**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES
O valor desta da contratação é de **R$6.282,34** (Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo

estabelecido na **Ata de Registro de Preço nº 350/2020 .**
4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço nº 350/2020 .**
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2021,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamentena conta nºCC: 9341-6, agência: 3181-XBanco do Brasil.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS
São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO
A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães Contratado(a)	**Luciano Francisco** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Gislaine Ticiane Martinez Costa	**Raimundo Nonato Ramos das Neves**

Protocolo 0018239147

CONTRATO013/2021 CONSELHO ESCOLAR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 013/Conselho Escolar Professor Orlando Freire
ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos dias 07 do mês de junho doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** doravante contratada , representadapor **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72 , e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães** (brasileiro),CPF: **810.710.192-87** ,residente e domiciliado Rua: José Camacho , Nº 1146 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras

do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70º - ALCOOL ETILICO HIDRATADO,ESPESSANTE,NEUTRALIZANTE,EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	3.532	MEGA	R$ 6,08	R$ 21.474,56
Valor Total						**R$ 21.474,56**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R$21.474,56** (Vinte Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamentena conta nºCC: 9341-6, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães Contratado(a)	**Luciano Francisco** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Gislaine Ticiane Martinez Costa	**Raimundo Nonato Ramos das Neves**

Protocolo 0018391940

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 717/2021.
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **MARCELO RAMBALDI, CNPJ nº 22.565.473/0001-79**, para contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, sendo **: Serviços de formatação de 4 notebooks e instalação de programas essenciais: SRM-Pregão FNDE 83/2008, e Tombamentos 1315595, 1350277, 1422635 e Manutenção preventiva em HD de 1 notebook Positivo I3, Pregão FNDE 85/2012-SRM**, visando atendimento das necessidades do setor pedagógico e administrativo da E.E.E.F. Floriano devido as atividades remotas, no valor total estimado de **R$ 900,00 (novecentos reais).**

Cerejeiras, 11 de junho de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
Port. 31/2019/SEDUC/NTFG
Matrícula 300023940

Protocolo 0018513190

FUNCER

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 10/2021/FUNCER-ASSEJUR (0018464742), constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.061793/2021-27, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do Inciso II do Artigo 24 e Incisos II e III do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a aquisição de **equipamentos e material permanente,** para atender as necessidades do Complexo Teatral Palácio das Artes, em favor da Empresa **G. ROCHA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.740/0001-05, no valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

ELISANGELA FERREIRA MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira em Substituição - DAF/FUNCER
Portaria nº 7 de 22 de janeiro de 2021
(0016978525)

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0018521138

IDEP

Portaria nº 69 de 10 de junho de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e tendo em vista o Processo nº 0048.115848/2018-23.

R E S O L V E:

CORRIGIR, em parte a Portaria nº 74 de 28 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 195, de 05/10/2020.

Onde se Lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300099640	**GILBERTO CORREA FLORÊNCIO**	Professor Classe C 40h
300087845	**GILBERTO CORREA FLORÊNCIO**	Professor Classe C 25h

Leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300099640	**GILBERTO CORREA FLORÊNCIO**	Professor Classe C 40h

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP

Protocolo 0018504508

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVÊNIO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 64 da Portaria Interministerial n°424, de 30 de dezembro de 2016, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência, nos termos do Parecer nº 85/2021/SEJUCEL-CI (0018336679),**Aprovação da Prestação de Contas com Ressalva**, referente ao Termo de Convênio nº 055/PGE-2018, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Prefeitura do Município dePrimavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030/0001-16, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do Processo Administrativo0032.078262/2017-69, para custear locação de estruturas em uso temporário na realização da I SEMANA CULTURAL DA CIDADE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalva, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0018472346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVÊNIO 293/PGE-2012

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sob nº 00623/2015-TCE/RO, o qual originou o Acordão 00990/18, resultando no julgamento **Regular das Contas** nos termos do inciso I, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, a presente Prestação de contas, do Termo de Convênio nº 293/PGE-2012, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Grupo Folclórico Recreativo e Cultural “Os Caipiras da Rádio Farol” - CNPJ: 03.819.623/0001-89, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), Processo Administrativo físico nº 01.2001.00134.0000-2012 , migrado nestes presentes Autos do Processo 0032.233560/2021-12. para a realização do evento “Mostra Cultural 2012". Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR no Grau Regular, conforme Inciso I, do §5º, Art. 69, LeiFederal 13.019/2014 presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0018483060

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
CNPJ nº: 63.761.936/0001-55
Endereço: Rua Airton Senna, nº 01425, Centro - Município de Itapuã do Oeste/RO
Convênio nº 436/PGE-2018
Valor Global: R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais)
Processo nº0026.111675/2018-22

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Convenente, para a aquisição de fardas para atender o Projeto Guarda Mirim.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.742/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 141/2021/SEAS-CI, o qual afirma que ″.Posto isto, após as comprovações devidas, tem-se que o processo ESTÁ APTO, para aprovação e homologação da prestação de contas.″.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 10, art. 10 do Decreto Federal nº 6.170/2007.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0017785337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itapuã do Oeste
CNPJ nº: 07.525.228/0001-44
Endereço: Rua Ana Ferreira, nº 1694, Centro - Município de Itapuã do Oeste/RO
Fomento nº 099/PGE-2017
Valor Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Processo nº 0026.050438/2021-83

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando a aquisição de Material de Consumo.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 13.019/2014,Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 59/2021/SEAS-CI, o qual afirma que *"*Posto isto, após as comprovações devidas, tem-se que o processo **ESTARÁ APTO, para aprovação e homologação da prestação de contas, após o cumprimento pela GFC do disposto no item 3.10.2.***"*. Sendo que a pendência citada foi sanada, conforme Certidão 4 (0017718704).

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0017723122

Portaria nº 311 de 09 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição de Comissão de Alteração de Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 66, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 19 de abril de 2021, que institui o Sistema de Estrutura Organizacional do Poder Executivo, estabelece normas para padronização das estruturas organizacionais no âmbito dos sistemas desenvolvidos e mantidos pela SETIC, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os servidores para composição de Comissão de Alteração de Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

I- Paulo Higo Ferreira de Almeida, matrícula 300116874 (Presidente);

II- Iasmin Brandão Nogueira, matrícula 300148617 (Membro); e

III- Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves, matrícula 300148646 (Membro).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018479235

EDITAL Nº 8/2021/SEAS-GPSB
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE MONITORAMENTO TÉCNICO SOCIAL
PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " ETE SUL"

O Governo do Estado de Rondônia, porintermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público do resultado do monitoramento técnico 2021 , aos beneficiários(as) do aluguel social, referente as famílias removidas da área de construção da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE SUL/CAERD, Lei nº 3.557 de 21 de maio de 2015, conforme Edital de Convocação n°1/2021/SEAS-FEAS, publicado no DOE/RO nº 93, em 05/05/2021, cujos nomes constam na relação em anexo, parte integrante deste EDITAL.

Porto Velho, 09 de junho de 2021

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Anexo

Listagem de Beneficiários Considerados Aptos a permanecerem recebendo o Aluguel Social

N	NOME	CPF
1.	ADEMAT AZELUS	544.XXXXX-91
2.	ADRIEL SILVA DE LIMA	019.XXXXX-03
3.	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	836.XXXXX-49
4.	ANELIO DIONIZIO DE SOUZA	720.XXXXX-87
5.	ANTONIO CLARILDO ROCHA SANTOS	858.XXXXX-30
6.	ANTONIO REMIJO	670.XXXXX-53
7.	BRENDA KELLE LIMA DE OLIVEIRA	016.XXXXX-25
8.	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA	763.XXXXX-25
9.	CLELIO AMORIM DE CASTRO	819.XXXXX-00
10.	DANIELEM NASCIMENTO CRUZ DE SOUZA	221.XXXXX-25
11.	DEJANIS NUNES DOS SANTOS	747.XXXXX-20

12.	DIEULES DESILUS	703.XXXXX-97
13.	DULCE QUEIROZ DAMASCENO ALVES	876.XXXXX-00
14.	EDERSON SOUZA DE HOLANDA	873.XXXXX-00
15.	EDILENICE SOUZA DE ARAUJO	901.XXXXX-68
16.	EDIVANDO VIEIRA SILVA	011.XXXXX-69
17.	EDVALDO FERREIRA SAMPAIO	868.XXXXX-87
18.	ELISSANDRA SEVERO MELO	421.XXXXX-63
19.	EVANDRO DE SOUZA CRUZ	945.XXXXX-00
20.	FABIO DA CUNHA CAETANO	409.XXXXX-34
21.	FERNANDO MENEZES CARVALHO	852.XXXXX-87
22.	FERNANDO SILVA NOBRE	844.XXXXX-53
23.	FRANCISCO ALBERIO MORAES DA NOBREGA	691.XXXXX-72
24.	FRANCISCO DAS CHAGAS AMANCIO	351.XXXXX-87
25.	FRESNEL ST LOUIS	549.XXXXX-87
26.	GIRLENE GERONIMOS FERREIRA	010.XXXXX-36
27.	GLADSTON PEREIRA DE FREITAS	039.XXXXX-14
28.	ILAMISE CERVIUS	544.XXXXX-87
29.	ISMENIA DE SOUZA NUNES	139.XXXXX-91
30.	JERMANDO DIAS OLIVEIRA	807.XXXXX-00
31.	JOÃO BOSCO DE SOUZA SANTIAGO JUNIOR	759.XXXXX-04
32.	JORGE LUIZ	022.XXXXX-44
33.	JOSUE BRITO BARROZO	020.XXXXX-14
34.	JÚLIA ALVES DE SOUZA	037.XXXXX-88
35.	JUNIOR ISMA	549.XXXXX-91
36.	JUSCILENE DE OLIVEIRA CAETANO	019.XXXXX-97
37.	KELCIMARA LEITE REGO	927.XXXXX-87
38.	LAURA ROSA DOS SANTOS SILVA	015.XXXXX-05
39.	LEONEIDE GOMES DE ALMEIDA	042.XXXXX-52
40.	LIDIOMAR COSTA DOS SANTOS	028.XXXXX-20
41.	LOURDIE BRUNEL	552.XXXXX-00
42.	LUCAS MORAES FUTERKO	026.XXXXX-43
43.	LUIS PASSOS DO NASCIMENTO	751.XXXXX-15
44.	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ALMEIDA	819.XXXXX-44
45.	MARIA EUNICE DE SOUZA FROTA	340.XXXXX-34
46.	MARIA JOSE DA SILVA GONZAGA	385.XXXXX-68
47.	MARIA LOBATO DOS SANTOS	577.XXXXX-15
48.	MARIVALDO DE MENEZES CARVALHO	421.XXXXX-68
49.	MERINES MERNELAS	701.XXXXX-10
50.	MESSIAS LUIS CARDOSO	281.XXXXX-87
51.	MIGUEL NOGUEIRA PEREIRA	106.XXXXX-91
52.	NATHACHA MORAES FUTERKO	006.XXXXX-69
53.	NILDA ALVES VALE	571.XXXXX-15
54.	NUBIA SAMPAIO	025.XXXXX-80
55.	PATRICIA CUSTÓDIO RESKY	011.XXXXX-38
56.	PATRINE CUSTÓDIO GAMA	000.XXXXX-05
57.	PAULO CEZAR DE ALENCAR FRANÇA	615.XXXXX-87
58.	PAULO LIMA DOS SANTOS	975.XXXXX-04
59.	RAIMUNDO ABADIAS MOREIRA	237.XXXXX-10
60.	RAIMUNDO DELGADO	054.XXXXX-72
61.	RAMAS DE SOUZA FROTA	513.XXXXX-68
62.	RAPHAEL ALVES ANTUNES	008.XXXXX-07
63.	REGINALDO QUEIROZ COSTA	749.XXXXX-68
64.	ROANI SOUZA E SILVA	959.XXXXX-15
65.	ROSINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	005.XXXXX-11
66.	SEBASTIANA MARIA GOMES DA SILVA	667.XXXXX-04
67.	SIDNEI DOS SANTOS MENDONÇA	754.XXXXX-30
68.	SILVINHO PALHETA DA COSTA	545.XXXXX-04
69.	TÂMMI NIEGE DE OLIVEIRA	828.XXXXX-72
70.	UILIANE RODRIGUES DA SILVA	721.XXXXX-20
71.	VALDECIR DE MATOS OLIVEIRA	756.XXXXX-68
72.	WISTHA JEAN	544.XXXXX-34

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018460156

EDITAL Nº 9/2021/SEAS-GPSB

O Governo do Estado de Rondônia, porintermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, **CONVOCA** os(as) beneficiários(as) do aluguel social, cujos nomes constam na relação em anexo, parte integrante deste EDITAL, a **COMPARECEREMNO "TUDO AQUI", LOCALIZADO NA AV. 07 DE SETEMBRO Nº 830, CENTRO, NA CIDADE PORTO VELHO/RO. NOS DIAS 19 a 21/07/2021,NO HORÁRIO DE 8H30MIN ÀS 13H.** Para participar do processo de monitoramento técnico social referente a concessão do aluguel social, as famílias removidas da área de construção da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE SUL/CAERD, Lei nº 3.557 de 21 de maio de 2015.

Os(as) beneficiários(as) devem comparecer munidos(as) dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS ORIGINAIS: (do casal se for o caso):

- RG E CPF;
- Comprovante de renda;
- Comprovante de residência (Água, Luz ou Telefone) com até no máximo 90 dias;
- Contrato de Locação (sem a necessidade de autenticação em cartório, juntamente com cópia do documento pessoal do proprietário do imóvel) e os três últimos recibos de pagamento de aluguel;
- Certidão de Nascimentos dos Filhos, se houver;

Os(as) beneficiários(as) que não comparecerematé a data determinada no presente edital, serão considerados inabilitados ao acesso de beneficio relativo ao aluguel social -ETE SUL, Lei nº 3.557 de 21 de maio de 2015.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

Ao Edital nº 9/2021/SEAS-FEAS

N	NOME	CPF
1.	ANASTACIO PORTELA DE AGUIAR	574.XXXXX-34
2.	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	021.XXXXX-26
3.	ANDREIA SOARES BEZERRA	902.XXXXX-00
4.	ANTONIO FERREIRA SOUZA	042.XXXXX-77
5.	ATHANES ALERTE	546.XXXXX-68
6.	BRUNO VENACIO DOS SANTOS	012.XXXXX-66
7.	CLEITON AVILA PELENTIR	525.XXXXX-34
8.	DINIZ CARLOS DE OLIVEIRA	434.XXXXX-78
9.	EDIVAN BOTELHO TAVARES	855.XXXXX-04
10.	GISLAINE GONÇALVES	017.XXXXX-10
11.	FRANCISCO ADRIANO DA SILVA ARAÚJO	003.XXXXX-30
12.	GÉSSICA BORGES FROTA	001.XXXXX-69
13.	HÂNDERSON MATOS DE LIMA	869.XXXXX-53
14.	HENDERSON DOS SANTOS CÂNDIDO	005.XXXXX-10
15.	IDELMI FELIPE DE GODOI FREITAS	277.XXXXX-00
16.	JALDER MACHADO DO O	315.XXXXX-20
17.	JOSE MACARIO NETO	386.XXXXX-72
18.	KISSILA ELIZIÊS ROCHA RIBEIRO	723.XXXXX-87
19.	MAIRA ALEXSANDRA PEREIRA PRESTES	001.XXXXX-73
20.	MANOEL NADILEUDO RODRIGUES DA SILVA	885.XXXXX-72
21.	MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DE SÁ	860.XXXXX-87
22.	MARIA RAIMUNDA PINHEIRO DE ANDRADE	548.XXXXX-00
23.	OSVALDO MARIANO DA SILVA	051.XXXXX-53
24.	PAULO JOSÉ PEREIRA LOPES	017.XXXXX-27
25.	POLIANA MORAES BARBOZA	967.XXXXX-04
26.	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	002.XXXXX-74
27.	RODRIGO DE SOUZA NEVES	543.XXXXX-68
28.	ROSILDA EVANGELISTA DE SOUZA	005.XXXXX-40
29.	THAINARA COSTA FROTA	017.XXXXX-08
30.	VALDEMIR NONATO MARAES	386.XXXXX-15
31.	JEAMERSON MENDES FERREIRA	657.XXXXX-34

Protocolo 0018462690

FEASE

Portaria nº 402 de 10 de junho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Portaria nº 257 de 20 de Abril de 2021/FEASE-CASSEM (0017492916) que instaurou aSindicância Administrativa Disciplinar - SAD nº 01/2021/CASSEM/FEASE (SEI 0065.156303/2021-64), composta pelo relatório ID 0016999357, despacho FEASE ID 0017064050 e o relatório final ID (0018484865);

RESOLVE:

Art.1º. Publicar extrato de julgamento da Sindicância Administrativo Disciplinar - SAD nº 01/2021/CASSEM/FEASE, instaurado através dePortaria nº 257 de 20 de Abril de 2021/FEASE-CASSEM, nos seguintes termos:

I- Por todo o exposto, acolho o entendimento relatado pela Comissão Disciplinar do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM/FEASE, e visando proporcionar a ampla defesa, acolho o entendimento para instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidorM.M.R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n° 300.092.139, por haver indícios de prática de infração disciplinar praticado pelo servidor.

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

Antonio Francisco Gomes Silva

Presidente/Fease

Protocolo 0018498054

SEAGRI

Portaria nº 119 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

Considerando os atos de gestão mediante a necessidade de agilizar os procedimentos processuais específicos quanto a Contratação de Empresa - Pessoa Jurídica especializada em Transporte Hidroviário Misto que irá beneficiar agricultores familiares, com apoio do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI.

R E S O L V E:

Art.º 1 – Delegar Competência dos atos administrativos públicos , a contar de **10.06.2021**, ao servidor **BRUNO VINÍCIUS DE SOUZA FAUSTINO**, Coordenador da Unidade Técnica Estadual - UTE/SEAGRI, Matrícula nº 300155953, CPF: 015.864.712-28, em realizar, desenvolver e adotar procedimentos e medidas administrativas de providências cabíveis quanto ao processo licitatório nº 0025.392453/2020-25, objeto: Contratar empresa especializada em transporte hidroviário (Barco), com partida e chegada da cidade de Porto Velho - RO, em atendimento ao fomento da produção agrícola ribeirinha e seus respectivos produtores, nos trechos do Rio Madeira, Rio Preto e Rio Machado., conforme os seguintes Atos públicos: Ofícios, Portarias, Despachos, memorando, notificações, comunicações internas e com órgãos externos, diante aos trâmites necessários para a devida conclusão do certame.

Art.º 2 - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0018480939

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA e FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO – PROLEITE vem a público divulgar os valores de referência para a matéria-prima leite entregue – 04/2021. Em atendimento aos dispositivos legais, a Secretaria de Estado da Agricultura e FUNDO PROLEITE, divulga os valores de referência para a matéria-prima leite entregue em 04/2021, referentes ao CONTRATO 309/PGE-2020 – UFPR/ FUNPAR. Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 04/2021 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 04/2021 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Matéria - prima	Leite entregue em Mês 03/ 2021 a ser pago em 04/2021 (R$/ l)	Leite entregue em Mês 04/ 2021 a ser pago em 05/2021 (R$/ l)	Variação R$ / litro (Mês – Mês)
I - Leite acima do padrão - Maior valor de referência	1,4444	1,4729	0,0285
II- Leite padrão - Preço de referência	1,2460	1,2808	0,0248

III-Leite abaixo do padrão - Menor valor de referência	1,1418	1,1644	0,0226

(*) Os valores de referência da tabela são a matéria-prima leite “posto no tanque de resfriamento”, o que significa que o frete de segundo percurso não deve ser descontado do produtor rural. Nos valores de referência está incluso Funrural de 1,5% a ser descontado do produtor rural, assim como podem ser descontados pagamentos referentes a frete de primeiro percurso (da propriedade rural até o tanque) e outras “ajudas de custos” concedidas pelas empresas, como o pagamento de energia elétrica e manutenção de tanques coletivos de resfriamento, entre outros.

(**) O valor de referência para o “Leite Padrão” corresponde ao valor da matéria-prima com 3,50 a 3,59% de gordura, 8,70% a 8,79% de estrato seco desengordurado (ESD), 351 a 400 mil c/ml de células somáticas e 300 a 349 mil ufc/ml de contagem bacteriana total.

Observação: A SEAGRI alerta que outros parâmetros são considerados pelo mercado para estabelecer o valor final do leite a ser pago ao produtor, tais como: 1. Fidelidade do produtor ao laticínio; 2. Distância da propriedade até o laticínio; 3. Qualidade da estrada de acesso a propriedade rural; 4. Temperatura do leite na entrega; 5. Capacidade dos tanques de resfriamento de leite na região; 6. Tipos de ordenha; 7. Adicionais de mercado devido a oferta e procura pelo leite na região; 8. Sazonalidade da produção; 9. Condições sanitárias do rebanho; 10. Outros benefícios concedidos pelas indústrias.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0018451300

Portaria nº 120 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a comissão encarregada de fiscalizar, monitorar e realizar a entrega de bens e equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para as Prefeituras e Associações de Produtores Rurais, no exercício de 2021, composta por membros desta Secretaria.

Artigo 2º - A comissão que trata este artigo, será presidida pelo primeiro membro e, terá a seguinte composição:

Nome: Francisco Raimundo da Costa Moura

Matrícula: 300.160.609

Cargo: Chefe do Setor de Patrimônio

Nome: Aldízio Ivan Pereira Rebouças

Matrícula: 300.138.011

Cargo: Chefe de Núcleo-II

Nome: Paula Bianca Pereira Lopes

Matrícula: 300.167.806

Cargo: Assistente

Nome: Cleverson David Magalhães Lima

Matrícula: 300.134.589

Cargo: Chefe de Núcleo e Estatística

Nome: Jennifer Garcia de Lima

Matrícula: 300.139.554

Cargo: Chefe de Núcleo e Apoio a Projetos

Nome: Rosinaldo Gomes Nobre

Matrícula: 300.158.772

Cargo: Assistente Técnico

Nome: Faina Cristina Bandeira de Oliveira

Matrícula: 300.159.361

Cargo: Assistente Técnico

Artigo 3º - A comissão nomeada por esta portaria ficará responsável por anexar o Termo de Recebimento dentro do processo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a entrega do bem.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº 221 de 19 de novembro de 2020.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 10, Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado - SEAGRI

Protocolo 0018490600

IDARON

Portaria nº 397 de 09 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando a necessidade de se realizar a Reforma Administrativa desta Agência, com a finalidade de atender de forma plena o interesse público, e adequar a realidade atual da administração pública;

Considerando a necessidade de se realizar a Reforma Administrativa desta Agência, com a finalidade de atender de forma plena o interesse público, e adequar a realidade atual da administração pública;

Considerando o trabalho preliminar de definição do organograma constante nos autos 0015.292858/2020-83;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, comissão para edição de Projeto de Reforma Administrativa da agência IDARON.

Art. 2º. A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

SERVIDOR	**SETOR**	CARGO/ FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO NA COMISSÃO**
Rafael Luís da Silva	COPLAN	Assist. Gestão da Defesa Agropecuária / Coordenador-COPLAN	300091079	Presidente
Gelcimar dos Santos	ASTEC	Assist. Est. de Fisc. Agropecuária/ Assessor Especial Chefe/ASTEC	300042747	MEMBRO
Iulsf Anderson Michelon	CORREGEDORIA	Assist. Est. de Fisc. Agropecuária/ Corregedor	300042676	MEMBRO
Júnior Cleber Alves Paiva	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	Contador/ CCONT	300137320	MEMBRO
Patricia Gonçalves Penedo	COPLAN	Administradora/ COPLAN	300110281	MEMBRO
Rodrigo da Silva Guedes	GIDSV	Fiscal Estadual Agropecuário	300092394	MEMBRO
Sirley Ávila Queiroz	GIDSV	Fiscal Estadual Agropecuário	300091837	MEMBRO

Art. 3º.A comissão apresentará o resultado de seus trabalhos no prazo máximo de 15 dias úteis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018467000

EDITAL Nº 12/2021/IDARON-GRH

38ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, no período de 11 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, do candidato da 68ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 09 de junho de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES	
VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	**CUJUBIM**

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL	
COLOCAÇÃO	**NOME**
68ª	**BRIGIDA GABRIELA DE JESUS SALES SOUZA**

Protocolo 0018469749

SEDI

Portaria nº 99 de 09 de junho de 2021

O COORDENADOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOENº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de Abril de 2021, publicado no DOE Nº 082, de 20 de Abril de 2021 e considerando o Processo SEI Nº 0041.234007/2021-80.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora ROZIANE SOUZA MARTINS, Assessor Técnico I, Matricula 300163007, lotada nesta Superintendência, programadas através da Escala Anual de Férias no período de 01/06/2021 á 10/06/2021 do exercício 2021, a qual fica transferida pra ser usufruída nos dias 21/07/2021 á 30/07/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 09 de Junho de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 0018455221

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, inscrita no CNPJ 23.059.866/0001-73, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. Sérgio Gonçalves da Silva, portador do RG nº 425960 SSP/RO e do CPF nº 390.496.472-00, e o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, localizada na Avenida das Nações, nº 1919, Centro, CEP 76.997-000, Cerejeiras/RO, representada pela sua prefeita, Lisete Marth, portadora do RG nº 3.198.751-2 SSP/PR e CPF nº 526.178.310-00, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, por meio do qual o Município adere expressamente ao Programa Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.555/2020 e operacionalizado por intermédio do Termo de Colaboração nº 001/PGE-2020, declarando que conhece e aceita, incondicionalmente, todas as normas nele previstas. O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia imediatamente posterior à data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. Assinam este termo de adesão: Lisete Marth - Prefeita de Cerejeiras/RO e Avenilson Gomes da Trindade - Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição, na data de 26 de maio de 2021.

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição

Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021

Protocolo 0018181752

SETUR

Portaria nº 51 de 09 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 20 dias de férias da servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS ,** Secretária Executiva, matrícula 300155705, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2021,** referente ao exercício de **2021** para serem gozadas no período de **12/07/2021 a 31/07/2021.**

Serão trabalhados nos dias **01/07/2021 a 10/07/2021,** convertido emAbono pecuniário.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estatual de Turismo
Matricula **300051121**

Protocolo 0018463954

Portaria nº 52 de 09 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO , no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017,Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

ESTABELECER o período de Recesso Administrativo do final do ano de 2020, em favor do Superintendente **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR,** sob Matrícula nº **300051121,** no qual o mesmo esteve a frente das atividades relativas a compromissos agendados e viagens para tratar de assuntos relacionados a esta Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, onde o recesso se dará no período quantitativo estabelecido de 05 (cinco) dias, conforme DECRETO Nº 24.649, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 (ID: 0018276015), sendo seu gozo de 16/06/2021 à 18/06/2021, referente ao exercício 2020, a disposição da Superintendência Estadual de Turismo- SETUR.

Porto Velho/RO, **09 de Junho** de 2021.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR
Matricula **300051121**

Protocolo 0018468477

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.066273/2021-65

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 69 (0017690734), e aprovado pelo Despacho SEOSP-CIN (0018482968), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR, HELEN TALITA TORRES DA SILVA, LUIS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA e KEROLYN STEFFANY PICCAN SOARES, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 300155376

Protocolo 0018490371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.220490/2021-15

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 103 (0018445189), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CLAUDIO CESPEDE PEREIRA, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA e CASSIA V MACEDO CARNEIRO, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 300155376

Protocolo 0018481999

DER

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA** , neste ato representado por seu Presidente, o**Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, neste ato representado pelo senhor **CÍCERO APARECIDO GODOY,** Prefeito,igualmente qualificado no instrumento originário (0015955343).
Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 210/GAB-PMC/2021 (0018342158), Despacho/GECON (0018342262), Parecer nº 402/2020/CONV/PROJUR/FITHAe De acordo do Presidente (0018381787) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.245101/2020-80.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 034/20/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Protocolo 0018473163

Portaria nº 894 de 07 de junho de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da **Portaria nº 714 de 10 de maio de 2021 ,** que constituiu a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **Convênio nº 029/2020/FITHA , do Munícipio de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO,** Processo nº **0009.192243/2020-37.**

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018390649

Portaria nº 897 de 07 de junho de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da **Portaria nº 705 de 10 de maio de 2021 ,** que constituiu a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **Convênio nº 110/19/PJ/DER-RO , do Munícipio de VALE DO PARAISO/RO,** Processo nº **0009.510957/2019-06**

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018392312

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,** pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 247, Centro, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **HILDON DE LIMA CHAVES,** inscrito no RG nº 62228028-0 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 476.518.224-04, residente na Rua Paulo Leal, nº 1399, Cond. Edifício Florença, Bairro Nossa Sra das Graças, na mesma urbe, (0012532708) regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito,

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 403/GAB-SEMAGRIC/PMPV/2021 (0017757192), plano de trabalho(0018008197), Planilha orçamentária (0018008286), croqui (0018008329), Planilha de Coordenadas (0018008413), especificação técnica (0012219079), Parecer n°646/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral FITHA-RO (0018262986) e das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.247320/2020-01.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Protocolo 0018264469

Portaria nº 928 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 37/2021/DER-ASIM (00184300200);

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora Gabriela Mourão Rodrigues, matrícula nº 300158283, ocupante do cargo de Chefe de Assessoria de Imprensa, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na DER-ASIM, remarcadas para01/04/2021 a 10/04/2021 e 01/12/2021 a 10/12/2021, ficando para usufruto em 01/06/2021 a 20/06/2021, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0018473265

Portaria nº 921 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 175/2021/DER-USROM (0018407336);

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor Clarindo Custodio Vicente, matrícula nº 300107296, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 5ªRR/USROM/DER-RO, marcadas para01/09/2021 à 30/09/2021, ficando para usufruto em01/12/2021 à 30/12/2021, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0018455697

EDITAL Nº 17/2021/DER-CGP

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, **divulga** a homologação do Resultado da 1ª Etapa e Classificação para 2ª Etapa, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento/DER, mediante as condições especiais estabelecidas no EDITAL Nº 6/2021/DER-CGP e suas retificações, conforme a seguir:

ITEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL	LOCAL	SITUAÇÃO
1	202	NEILTON SOARES SANTOS	54.00	PORTO VELHO	CLASSIFICADO
2	297	PAULO DE TARSO DE SOUSA TUPAN	52.00	PORTO VELHO (SEDE)	CLASSIFICADO
3	255	RODRIGO RODRIGUES MARQUES	51.00	PORTO VELHO (SEDE)	CLASSIFICADO
4	286	ANDRE CARDOSO MARTINS	50.00	PORTO VELHO (SEDE)	CLASSIFICADO
5	291	ISMAEL MAGALHÃES BRAGA	50.00	PORTO VELHO (SEDE)	CLASSIFICADO
6	278	FERNANDO ARANTES FERREIRA	48.00	PORTO VELHO	CLASSIFICADO
7	199	ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA	47.00	PORTO VELHO (SEDE)	CLASSIFICADO
8	398	MURYLO RODRIGUES BEZERRA	46.00	PORTO VELHO (SEDE)	CLASSIFICADO
9	371	ADRIANO VEIGA NASCIMENTO	45.00	PORTO VELHO	CLASSIFICADO
10	306	PAULO AFONSO SANTOS	45.00	JI-PARANA	CLASSIFICADO
11	362	ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE	41.00	OURO PRETO DO OESTE	CLASSIFICADO
12	388	ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO	38.00	ALVORADA	CLASSIFICADO
13	354	RAPHAEL TOMIO COLAÇO	38.00	PIMENTA BUENO	CLASSIFICADO
14	284	SERGIANA COELHO NOBRE	37.00	ROLIM DE MOURA	CLASSIFICADO
15	211	ANDREA PASSOS DOS SANTOS	35.00	PORTO VELHO (SEDE)	CLASSIFICADO
16	8	VALÉRIA LOURENÇO DIAS	35.00	PORTO VELHO (SEDE)	CLASSIFICADO
17	461	JOÃO AYRES BRAGA JUNIOR	35.00	ARIQUEMES	CLASSIFICADO
18	445	ALEXANDRE DELMASSA	32.00	PORTO VELHO	CLASSIFICADO
19	348	BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVÃO	32.00	ROLIM DE MOURA	CLASSIFICADO
20	276	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	32.00	CACOAL	CLASSIFICADO
21	144	ELIZA ELIS HENZ	31.00	PORTO VELHO (SEDE)	CLASSIFICADO
22	173	DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS	31.00	VILHENA	CLASSIFICADO
23	421	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	31.00	PORTO VELHO	CLASSIFICADO
24	428	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	31.00	JARU	CLASSIFICADO
25	289	GLAUCUS LOPES DORNAS	30.00	PORTO VELHO (SEDE)	CLASSIFICADO
26	105	AMAGDO DE SOUZA GOMES	30.00	OURO PRETO DO OESTE	CLASSIFICADO
27	416	JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	30.00	ARIQUEMES	CLASSIFICADO
28	143	CLEITON CALINSKI	30.00	ALVORADA	CLASSIFICADO
29	283	HALYSSON FONSECA CARDOSO	30.00	PIMENTA BUENO	CLASSIFICADO
30	84	HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	27.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
31	375	CLAUDIO DE LIMA SILVA	25.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
32	288	PEDRO BONFIM SEGOBIA	24.00	OURO PRETO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
33	236	ROBSON JÚNIOR PEREIRA PERES	24.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
34	141	PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO	23.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
35	150	RAFAEL SLOMP	22.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
36	157	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FURTADO	20.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
37	410	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA	20.00	JARU	DESCLASSIFICADO
38	293	EVERTON WILLIAN PEREIRA DA SILVA	20.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
39	316	EDISON LUIS PULZ	18.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
40	88	WILLIAM OLIVEIRA GOMES	18.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
41	412	GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO	16.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
42	214	VALMOR SILVIO CATTANEO NETO	16.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
43	197	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	15.00	MACHADINHO	DESCLASSIFICADO
44	180	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	15.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
45	358	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	15.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
46	385	ANDRÉ GUILHERME LIMA FRANCISCO	14.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
47	267	ARTHUR PIRES MAIA	14.00	JARU	DESCLASSIFICADO
48	320	EDUARDO RAMOS BAPTISTA DA SILVA	14.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
49	325	EDMILSON JOAQUIM JOSÉ ANTONIO BORGES DE MEDEIROS	14.00	JARU	DESCLASSIFICADO
50	330	JOSSANIO RAIA RODRIGUES	14.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
51	333	RONAN SANTOS DE OLIVEIRA	13.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
52	237	LILIAN LOPES OLIVW	13.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
53	304	ABEL LOPES PEREIRA	13.00	MACHADINHO	DESCLASSIFICADO
54	240	GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO JUNIOR	12.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
55	386	WESLEY DE ANDRADE ROCHA	12.00	JARU	DESCLASSIFICADO
56	400	LUIZ GUSTAVO LOPES GOMES DA SILVA	11.00	PIMENTA BUENO	DESCLASSIFICADO
57	115	ALAN DE OLIVEIRA FERRAZ	11.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
58	389	AMANDA NOLASCO DE SOUZA	11.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
59	374	ADONIS CARNEIRO DA SILVA	10.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
60	113	DAVID ANDERSON MARTINS SAGICA	10.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
61	357	NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	10.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
62	263	DANILO ANTÔNIO MOLINARI DOS SANTOS	10.00	ARIQUEMES	DESCLASSIFICADO

63	234	FLÁVIO ROBERTO AGUIAR FARIAS JÚNIOR	10.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
64	198	PHABLO GUSTAVO DE SANTANA	10.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
65	456	THIAGO WILHER KLOCH	10.00	ARIQUEMES	DESCLASSIFICADO
66	444	MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES	10.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
67	73	IAN JORGE DOS SANTOS MALONEY	10.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
68	449	DANILO AKEL VASCONCELOS	9.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
69	67	AMANDA FABRICIA DE LIMA	9.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
70	138	THAIS VENTORIN FLORES	9.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
71	360	LAYNARAXAVIER BARROSO	8.00	PIMENTA BUENO	DESCLASSIFICADO
72	423	LUIZ DÓRIO VICTOR DE CARVALHO	8.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
73	266	ANTONIO FELIX SILVA CASTELO BRANCO	8.00	ALVORADA	DESCLASSIFICADO
74	248	FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO	8.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
75	290	CELSO FELBERG JUNIOR	8.00	PIMENTA BUENO	DESCLASSIFICADO
76	111	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	8.00	ALVORADA	DESCLASSIFICADO
77	345	BRUNO DIAS DE OLIVEIRA	8.00	MACHADINHO	DESCLASSIFICADO
78	244	ÉLDSON GOMES DOS SANTOS	8.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
79	382	VINICIUS GONZATO HERMES	7.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
80	172	HERISMA VICTORE DE CASTRO	7.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
81	175	HÉRISSON FAGUNDES RIBEIRO	7.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
82	104	FABIO BARBOSA CHAVES	5.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
83	395	LEONAM MATHEUS SILVA	5.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
84	390	WÉLLINGTON FRANÇA LEÃO JÚNIOR	5.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
85	308	ARTUR FERNANDES BARROS	5.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
86	303	LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA	5.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
87	300	CARLOS MARTINS AMAECING JUNIOR	5.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
88	328	JARDSON DA SILVA CARVALHO	5.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
89	44	ANA PAULA AZIZ	5.00	PIMENTA BUENO	DESCLASSIFICADO
90	9	AMANDA AMARO FERREIRA DIAS	5.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
91	4	CARLOS VINÍCIUS BESERRA SILVA	5.00	ARIQUEMES	DESCLASSIFICADO
92	443	ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA	4.00	ALVORADA	DESCLASSIFICADO
93	25	JOÃO VÍTOR AZEVEDO	4.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
94	338	PATRÍCIA DA SILVA WILDNER	4.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
95	311	JESSICA GURGEL DA SILVA	4.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
96	314	AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA	4.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
97	295	PAULO ROBERTO COELHOLEITE FILHO	4.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
98	127	CÁIO SERRATI SÓRIA	4.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
99	122	HEITOR EDUARDO MENEZES DE SOUZA	4.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
100	384	SHIRLEY DE SOUSA SOARES	4.00	JARU	DESCLASSIFICADO
101	97	JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA	4.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
102	96	DANIEL RAMON BORGO ALVES DE OLIVEIRA	4.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
103	361	JEFERSON AUGUSTO AYMOTO VALENTE	3.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
104	178	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	3.00	OURO PRETO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
105	170	JULIANA EVARISTO DOS SANTOS	3.00	OURO PRETO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
106	155	RICARDO DA SILVA PIMENTEL	3.00	JARU	DESCLASSIFICADO
107	404	ÍTALO DE SÁ NUNES	3.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
108	405	NAIARA CAROLINE CÔGO SILVA	3.00	ARIQUEMES	DESCLASSIFICADO
109	114	LIZ FERNANDA TEIXEIRA CARNEIRO PESTANA	3.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
110	125	EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA	3.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
111	123	KETHELY WANESSA QUEIROZ MESSIAS	3.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
112	420	FERNANDO GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	3.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
113	296	PEDRO HENRIQUE LIMA PADRAO	3.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
114	326	MARIO ALBERTO NERI DE OLIVEIRA	3.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
115	327	RAFAEL TEIXEIRA BERNO	3.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
116	282	GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	3.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
117	213	MAILON DOS SANTOS CUNHA	3.00	MACHADINHO	DESCLASSIFICADO
118	438	RENAN KRUGUEL AVELINO	3.00	MACHADINHO	DESCLASSIFICADO
119	433	MATEUS FERNANDO PEREIRA FERNANDES	3.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
120	430	MARCELO PESSOA BARBOSA	3.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
121	454	BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	3.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
122	447	KETELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS	3.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
123	425	BRUNO CONCEIÇÃO LIMA	3.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
124	324	WILLIAM GOMES BARBOSA	2.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
125	239	TÚLIO CANCIAN	2.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
126	340	LUIS EDUARDO MACEDO DE SOUZA	2.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
127	232	BRUNO ESPÍRITO SANTO MENDONÇA	2.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO

128	335	PAMELLA FABRIS LEONEL DA SILVA	2.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
129	260	AUDREY FAIANDS CARVALHO MACEDO	2.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
130	262	ALEXANDRE SEABRA	2.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
131	194	GEISIELLEN KIVIA FOGASSA DA SILVA	2.00	ALVORADA	DESCLASSIFICADO
132	112	RAFAEL SOARES LUSTROSO	2.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
133	118	PAMELA NATACHA XIMENES RIOS	2.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
134	189	MAURO DANTAS DA COSTA	2.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
135	145	LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA	2.00	JARU	DESCLASSIFICADO
136	99	LUIZ CARLOS LEONARDI	2.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
137	393	CAYLE FAGNER GUINDO DE PAULA	2.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
138	103	KAIQUE SOUZA FLAVIO	1.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
139	363	FRANCISLENE DA SILVA GONZAGA	1.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
140	174	FRANCISCO MARCIONÍLIO DE MATOS	1.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
141	381	ROGÉRIO JOZA DA TRINDADE	1.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
142	151	HALYNE DA SILVA COELHO	1.00	OURO PRETO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
143	387	JANAÍNA SANTOS SALDANHA MARQUES	1.00	MACHADINHO	DESCLASSIFICADO
144	129	WILLIAM ANDRADE BARBOSA	1.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
145	259	WÁLISON LENZI PIMENTEL	1.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
146	272	LUIZ PAULO BARREIRA SANTIAGO	1.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
147	287	VANDERLEI FREITAS VALENTE JUNIOR	1.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
148	307	RENAN FROZ AGUIAR	1.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
149	249	DIOGO BRUM POLETTO	1.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
150	292	CARLOS FERREIRA DA SILVA NETO	1.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
151	437	ANANDA GABRIELA TIETZ	1.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
152	219	CARLOS FELIPE SANTIAGO DE CARVALHO	1.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
153	301	RAFAEL DA SIVA BARONI	1.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
154	216	RENIERI CAMPAGNOLLI SANTOS	1.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
155	246	FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	1.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
156	208	FÁBIO RODRIGUES JANIN	1.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
157	355	FELIPE FRANCO DE LIMA	1.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
158	203	JAIME BONES JUNIOR	1.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
159	448	ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	1.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
160	455	REIBTON VINICIUS VOITENA RAMOS	1.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
161	19	THAIS REGINA SILVA	1.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
162	21	THAIS VIEIRA ROCHA	1.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
163	68	JAIRO FERREIRA OLIVEIRA	1.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
164	15	ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	1.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
165	71	LILIANA AMÉLIO DE OLIVEIRA	0.00	ALVORADA	DESCLASSIFICADO
166	452	RAFAEL DOS SANTOS SOUSA	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
167	460	JOÃO RAFAEL CARVALHO E SILVA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
168	11	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
169	72	NYCOLLE RAIANNE FREITAS MARTINS	0.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
170	38	MAICON FERREIRA ALFAIA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
171	35	VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA	0.00	BURITIS	DESCLASSIFICADO
172	446	CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
173	424	JOÃO HENRIQUE LACERDA MELO LIMA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
174	40	CLEITOM SIMÃO DE LIMA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
175	34	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	0.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
176	434	HEWERTON ANDRÉ ROCHA DE OLIVEIRA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
177	61	ANDRIEL SOUSA DA SILVA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
178	436	PAULO HENRIQUE BISCOLI DA ROCHA	0.00	JARU	DESCLASSIFICADO
179	23	TIAGO XAVIER RODRIGUES	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
180	18	CLEBER MARIANO DA SILVA	0.00	JARU	DESCLASSIFICADO
181	432	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS JUNIOR	0.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
182	69	MARCELO MENDES SESTARI	0.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
183	458	CAROLINE DE ALCÂNTARA AGUIAR	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
184	17	LILIAN BATISTA BRITTO	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
185	70	ANDRÉ HENRIQUE LOUBACK CUNHA	0.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
186	431	DANIELLY CAMPOS FERREIRA	0.00	BURITIS	DESCLASSIFICADO
187	459	RICARDO HOLANDO DOS SANTOS	0.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
188	75	VICTORIA OLIVEIRA SANTANA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
189	78	WESLEY MACIEL COELHO	0.00	OURO PRETO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
190	463	REGINALDO GONÇALVES DE CARVALHO	0.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
191	82	LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
192	442	GUILHERME OSCAR FLORES DA COSTA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO

193	43	JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIOR	0.00	JARU	DESCLASSIFICADO
194	52	IGOR GUYBSON SANTOS SOARES	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
195	41	MAYK ALVES BARBOSA	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
196	33	KAROLINA KARIEN LIMA E SILVA	0.00	MACHADINHO	DESCLASSIFICADO
197	31	FABIO PIRES FERREIRA	0.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
198	45	JEAN CARLOS BARBOSA CAMPANA	0.00	BURITIS	DESCLASSIFICADO
199	441	DIEGO NUNES DE LIMA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
200	30	DENIS WILLIAM MAMONI	0.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
201	450	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
202	46	TIAGO CASSIMIRO FARIA	0.00	PIMENTA BUENO	DESCLASSIFICADO
203	439	MARINA SONSIN GOUVEIA	0.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
204	29	LOHANNA SANTOS DA SILVA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
205	49	DIEIGUE FELICIANO MONTEIRO	0.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
206	451	MIQUÉIAS ALVES DE LIMA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
207	32	VICTORIA LETÍCIA DE PAULA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
208	429	BRUNO ZANETTE SAIDLER	0.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
209	65	GABRIEL FALCAO DA SILVA	0.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
210	79	JÉSSICA VALENTIM MORAIS	0.00	BURITIS	DESCLASSIFICADO
211	464	JOSÉ ROBERTO RAMOS BRANDÃO FILHO	0.00	ARIQUEMES	DESCLASSIFICADO
212	5	ANDRÉ F. DE DEUS	0.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
213	352	LEONAM VINHOTE FRANCISCO	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
214	207	CLEMILSON RODRIGUES DA ROCHA	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
215	349	MARIA VERÔNICA BERKEMBROCK	0.00	ARIQUEMES	DESCLASSIFICADO
216	347	WANDER GOMES RIBEIRO	0.00	MACHADINHO	DESCLASSIFICADO
217	343	MAIANE DE PAULA SARMENTO	0.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
218	280	SÉRGIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
219	302	NILMA TAVARES SOARES CARDOSO	0.00	OURO PRETO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
220	279	LEONARDO DE CASTRO MORAIS	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
221	342	LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA	0.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
222	274	UELITON LUIZ GUALTIERI	0.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
223	220	DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
224	243	DENIS LOPES DE BRITO	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
225	356	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	0.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
226	217	KLEBER LUIZ NOGUEIRA FERREIRA	0.00	JARU	DESCLASSIFICADO
227	200	JARDSON CLEITON PACIFICO DO NASCIMENTO	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
228	353	DIEGO RODRIGUES BONIFÁCIO	0.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
229	241	MARCOS VINPICIUS CAMPOS GUEDES	0.00	JARU	DESCLASSIFICADO
230	329	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
231	193	MARIANE BARBOSA DE SOUSA	0.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
232	56	JOSÉ MARIANO DE SOUSA LIMA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
233	24	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	0.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
234	222	FRANCO FELIX NICOLETTI	0.00	JARU	DESCLASSIFICADO
235	339	MARCIO REZENDE DAMACENO	0.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
236	224	AGLLA KALIELI DA SILVA CRISTO	0.00	BURITIS	DESCLASSIFICADO
237	225	EDSON APARECIDO GONCALVES BORGES	0.00	COLORADO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
238	230	CIRO RAFAEL DOS SANTOS TEIXEIRA	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
239	233	LUKERMAN DOUGLAS DE ALMEIDA	0.00	JARU	DESCLASSIFICADO
240	332	FERNANDO MARTINS	0.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
241	321	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS NETO	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
242	323	VANESSA MACALLI DE OLIVEIRA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
243	298	IGOR VALENTIM DA SILVA	0.00	ALVORADA	DESCLASSIFICADO
244	312	FERNANDO RAFAEL CASTALDELLI SANTANA	0.00	JARU	DESCLASSIFICADO
245	310	MARIO ALEXANDRE ISHI	0.00	ALVORADA	DESCLASSIFICADO
246	264	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
247	313	ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
248	257	IRAUNA MAICONA RODRIGUES DE CARVALHO	0.00	OURO PRETO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
249	256	MARTA DA SILVA SOARES	0.00	ARIQUEMES	DESCLASSIFICADO
250	318	MICHAEL DOUGLAS SILVA FELBERG COSTA	0.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
251	252	ERICKSSON FERNANDO ERMITA DE ARAUJO	0.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
252	121	PAULO RICARDO JUNNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA	0.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
253	119	IGOR LOURENÇO DE ALMEIDA SILVA	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
254	403	MAYLLA CAROLINE CAROLINE RODRIGUES SOARES	0.00	SÃO FRANCISCO	DESCLASSIFICADO
255	402	THIAGO DA SILVA QUEIROZ	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
256	406	JOSIANE GARCIA LOPES	0.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
257	89	MAGNO VITOR DE FARIA	0.00	ARIQUEMES	DESCLASSIFICADO

258	401	NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
259	399	THIAGO GOMES DE LANNES	0.00	OURO PRETO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
260	124	ALEF MARTINS DA SILVA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
261	407	MASSILON MARQUES DE CASTRO	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
262	131	CASSIANO ZANELLI DE MELO	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
263	397	ANNA CAROLINA DA SILVA PIOTTO	0.00	MACHADINHO	DESCLASSIFICADO
264	422	RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
265	86	KELLY CRISTINE MUNIZ QUEIROZ	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
266	85	TAIANE BASTOS HENZ	0.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
267	108	DEIBSON OLIVEIRA PORTO	0.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
268	409	NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO	0.00	VILHENA	DESCLASSIFICADO
269	149	MAYCON MENDES DOS SANTOS	0.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
270	148	JOSÉ ANDREY MENEZES SOUZA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
271	152	CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
272	160	RODRIGO APARECIDO RAFFLER BEDNARCZUK	0.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
273	466	PEDRO SOUZA SANTIAGO	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
274	154	EDINALDO PEDRO DE OLIVEIRA	0.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
275	383	NAYARA MENDES DOS SANTOS	0.00	CACOAL	DESCLASSIFICADO
276	162	GABRIEL REIS ROSA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
277	392	LUCIANO SADER VILELA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
278	185	PABIO DEIVIDE VASCONCELOS OLIVEIRA	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
279	182	BIANCA RAMOS DA ROCHA PIRES	0.00	ALVORADA	DESCLASSIFICADO
280	376	KELLY CRISTINA SENA DA SILVA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
281	165	IAGO BRÁS DE FREITAS BASTOS	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
282	188	DANDARA DEUS SOUZA	0.00	JARU	DESCLASSIFICADO
283	359	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
284	186	ALAN CUNHA GALHARDO	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
285	364	WANNESSA STORCK COELHO SOUZA	0.00	JARU	DESCLASSIFICADO
286	372	ELLEN DAIANY CAVALCANTE MOREIRA PORPINO DE LIMA	0.00	OURO PRETO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
287	167	ALEX DA SILVA	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
288	164	MARCELO MACARIO DE FREITAS FILHO	0.00	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
289	415	JEAN PEREIRA DA SILVA	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
290	137	RAFAEL CASADO RAMIREZ	0.00	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
291	106	NATALIA NOVAIS AGUIAR	0.00	JARU	DESCLASSIFICADO
292	411	OTAVIA MENEGUCCI AMARAL	0.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
293	418	CRISTIANE NAZARIOKASSBURG	0.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
294	95	PRISCILA NUNES SANCHEZ	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
295	419	JORGE FERNANDO DE ALMEIDA COUCEIRO NETO	0.00	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
296	90	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO JUNIOR	0.00	BURITIS	DESCLASSIFICADO
297	427	KARYSE GABRIEL DA SILVA	0.00	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
298	6	JUNIOR VITALFERREIRA.JF37@GMAIL.COM	-	COLORADO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
299	20	IVAN DANILO BASTIDA BATISTA	-	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
300	42	LEONARDO VIEIRA FERNANDES	-	CACOAL	DESCLASSIFICADO
301	55	PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO	-	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
302	58	PEDRO PAULO DA SILVA PANTA	-	VILHENA	DESCLASSIFICADO
303	63	HIGOR MARTINS GORZA	-	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
304	77	RODRIGO SCHERER	-	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
305	87	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA ALVES NEVES	-	VILHENA	DESCLASSIFICADO
306	107	LAÉRCIO BISPO ROCHA	-	VILHENA	DESCLASSIFICADO
307	116	JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE	-	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
308	133	WIVEE RENATA BIANCHI FUZINATTO	-	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
309	181	JULYO KRUGUEL DO NASCIMENTO	-	ALVORADA	DESCLASSIFICADO
310	184	ANDRÉ LUIS ARABE MARTINS DE OLIVEIRA	-	JI-PARANA	DESCLASSIFICADO
311	196	WESLEY REIS CARDOSO	-	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
312	204	WELLINGTON CARDOSO CAPELINI	-	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
313	227	GABRIELA CEZARIO ZANCHET	-	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
314	253	MARILUCIO MERECINO ROCHA JUNIOR	-	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
315	265	ANTONIO MANOEL MOTA NETO	-	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
316	277	ALECIR ANTÔNIO DE PAULA	-	PORTO VELHO	DESCLASSIFICADO
317	315	HEDER ALVES DE ALENCAR	-	SÃO FRANCISCO	DESCLASSIFICADO
318	346	FERNANDO DIAS SOARES	-	PIMENTA BUENO	DESCLASSIFICADO
319	350	HELVECIO CORDEIRO NETO	-	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
320	351	VINÍCIUS LUIZ SILVA BARBOSA	-	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO
321	367	RENATO NUNES HUIDA	-	ROLIM DE MOURA	DESCLASSIFICADO
322	373	VINICIUS VIAMONTE DOS SANTOS	-	PORTO VELHO (SEDE)	DESCLASSIFICADO

323	379	GIOVANNE FERREIRA DA SILVA GALVAO	-	PIMENTA BUENO	DESCLASSIFICADO
324	426	JOÃO PAULO LOPES ARAUJO	-	OURO PRETO DO OESTE	DESCLASSIFICADO
325	440	MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAMARGO	-	VILHENA	DESCLASSIFICADO
Candidatos que não apresentam Nota foram desclassificados por não apresentar a documentação mínima exigida em Edital.					

Porto Velho – RO, 11 de junho de 2021.

Elias Rezende de Oliveira
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0018482154

EDITAL Nº 18/2021/DER-CGP

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos classificados para a 2ª Etapa de entrevista técnica, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento/DER, mediante as condições especiais estabelecidas no EDITAL Nº 6/2021/DER-CGP e suas retificações, conforme a seguir:

1. DOS REQUISITOS PREVISTO NO EDITAL PARA REALIZAÇÃO DA2ª ETAPA DE ENTREVISTA TÉCNICA

1.1. A 2ª Etapa de entrevista técnica será realizado em conformidade ao item 3.4 do Edital nº 6/2021/DER-CGP, respeitando rigorosamente odisposto no item 2. deste Edital, por ordem alfabética dos Classificados na 1ª etapa.

1.2. Em conformidade com o estabelecido no item 3.4.9. do Edital nº 6/2021/DER-CGP os candidatos convocados deverão comparecer às residências regionais do Departamento/DER-RO, nos seguintes endereços:

a) **8ª Residência Regional do DER de Ji-Paraná**:

Endereço: BR 364, km 08 – Setor Rural, CEP – 76.900-000.

b) **11ª Residência regional do DER de Pimenta Bueno**:

Endereço: Endereço: Rua Rui Barbosa, 250 – Beira Rio, CEP – 76.970-970.

c) **13ª Residência do DER de Porto Velho**:

Endereço: Rua Antônio Lacerda, 4168 – Setor Industrial, CEP – 76.821-038

1.2.1. A identificação correta do local do exame e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.3. Os candidatos convocados para a 2ª Etapa de entrevista técnica deverão, obrigatoriamente, comparecer no local e horários definidos em sua convocação para a realização da entrevista portando documento de identificação original, válido e com foto.

1.4. O candidato convocado que não comparecer para a realização da 2ª etapa de entrevista técnica será desclassificado conforme disposto no item 3.4.16. do Edital nº 6/2021/DER-CGP, pois a participação na segunda etapa tem caráter obrigatório.

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA TÉCNICA

2.1. Porto Velho - 13ª Residência do DER

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
202	ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA	15/ 06/2021	08:00
297	ADRIANO VEIGA NASCIMENTO	15/ 06/2021	08:00
255	ALEXANDRE DELMASSA	15/ 06/2021	08:00
286	ANDRE CARDOSO MARTINS	15/ 06/2021	08:00
291	ANDREA PASSOS DOS SANTOS	15/ 06/2021	14:00
278	ELIZA ELIS HENZ	15/ 06/2021	14:00
199	FERNANDO ARANTES FERREIRA	15/ 06/2021	14:00
398	GLAUCUS LOPES DORNAS	15/ 06/2021	14:00
371	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	16/ 06/2021	08:00
211	ISMAEL MAGALHÃES BRAGA	16/ 06/2021	08:00
8	JOÃO AYRES BRAGA JUNIOR	16/ 06/2021	08:00
461	JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	16/ 06/2021	08:00
445	MURYLO RODRIGUES BEZERRA	16/ 06/2021	08:00
144	NEILTON SOARES SANTOS	16/ 06/2021	14:00
421	PAULO DE TARSO DE SOUSA TUPAN	16/ 06/2021	14:00
289	RODRIGO RODRIGUES MARQUES	16/ 06/2021	14:00
416	VALÉRIA LOURENÇO DIAS	16/ 06/2021	14:00

2.2. Ji-Paraná - 8ª Residência Regional do DER

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
306	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	15/ 06/2021	08:00
362	AMAGDO DE SOUZA GOMES	15/ 06/2021	08:00
388	ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE	15/ 06/2021	08:00
428	CLEITON CALINSKI	16/ 06/2021	08:00
105	ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO	16/ 06/2021	08:00
143	PAULO AFONSO SANTOS	16/ 06/2021	08:00

2.3. Pimenta Bueno - 11ª Residência regional do DER

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO

354	BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVÃO	15/ 06/2021	08:00
284	DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS	15/ 06/2021	08:00
348	HALYSSON FONSECA CARDOSO	15/ 06/2021	08:00
276	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	16/ 06/2021	08:00
173	RAPHAEL TOMIO COLAÇO	16/ 06/2021	08:00
283	SERGIANA COELHO NOBRE	16/ 06/2021	08:00

Porto Velho – RO, 11 de junho de 2021.

Elias Rezende de Oliveira
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0018482619

Portaria nº 924 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 1/2021/DER-GERFPGTO (0018386934) e Requerimento DER-GERFPTO 0018399628;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor Willian Costa de Freitas, matrícula nº 300139702, ocupante do cargo de Gerente de Folha de Pagamento, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na CGP/DER-RO, marcadas para07/06/2021 a 16/06/2021, ficando para usufruto em 05/01/2022 a 14/01/2022, referente ao 2º período do exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0018461267

Portaria nº 925 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 26/2021/DER-NUPROJVIARIO (0017705040) e Despacho DER-CPPOO 0018376279;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora Valéria Lourenço Dias, matricula nº 300127725**,** ocupante do cargo de Desenhista (cadista), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, lotada na CPPOO/DER-RO, marcadas para06/04/2021 a 15/04/2021, ficando para usufruto em 18/08/2021 a 27/08/2021, referente ao 2º período do exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0018465622

Portaria nº 929 de 10 de junho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0018194240), Laudo (0018445448) e Parecer nº 56/2021/DER-NUSEGTRAB (0018445426), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.225509/2021-16;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.06.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento)** , ao servidor **Edmilson Inacio da Silva**, Matrícula: 300155284, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na USJIPA de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018489515

Portaria nº 932 de 10 de junho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplentes de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados; e

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 42/2021/DER-NUSEGTRAB ID 0018334182 e Despacho DER-DGA ID 0018390909, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.089296/2021-52;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 2 de junho de 2021, os servidores **JACQUELINE SALES EUDÓXIO,** matrícula 300156376, Engenheira de Segurança do Trabalho / Chefe de Unidade - **Gestor Titular de Contrato, NILSON GONÇALVES DOS SANTOS,** matrícula 300155191, Chefe de Seção de Almoxarifado - **1º Suplente** e **MARCELO ADRIANO DA SILVA ,** matrícula 300118329, Oficial de Manutenção / Assessor de Segurança do Trabalho - **2º Suplente,** de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
016/2021/PJ/DER-RO	0009.089296/2021-52	EMANUEL MENDES BANDEIRA, CNPJ/ MF n.º 15.877.780/0001-20, estabelecida na Rua Aruba, nº 7937, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho/RO	Aquisição de serviços de conserto, ajuste e regulagem de cadeiras do departamento conforme as especificações e padrões constantes no item 2 deste, por adesão à Ata de Registro de Preços Nº175/ 2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 320/2020.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0018495943

Portaria nº 930 de 10 de junho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplentes de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados; e

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 43/2021/DER-NUSEGTRAB ID 0018335373 e Despacho DER-DGA ID 0018390678, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.070485/2021-51;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 4 de junho de 2021, os servidores **JACQUELINE SALES EUDÓXIO,** matrícula 300156376, Engenheira de Segurança do Trabalho / Chefe de Unidade - **Gestor Titular de Contrato, NILSON GONÇALVES DOS SANTOS,** matrícula 300155191, Chefe de Seção de Almoxarifado - **1º Suplente** e **MARCELO ADRIANO DA SILVA ,** matrícula 300118329, Oficial de Manutenção / Assessor de Segurança do Trabalho - **2º Suplente,** de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
021/2021/PJ/DER-RO	0009.070485/2021-51	PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ/ MF n.º 38.398.257/0001-16, estabelecida na Rua José Zaleski, nº 1458, Casa 1, Cidade Industrial na cidade de Curitiba/PR	Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/ 2021.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0018493586

Portaria nº 944 de 10 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.247087/2021-30.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
SERGIO FABIO DOS SANTOS	300141117	**Pedreiro**	30.03.20169 à 29.03.2021	1ª "B"	1ª "C"	30.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0018509858

JUCER

Portaria nº 94 de 09 de junho de 2021

Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, Procuradora Autárquica, Matrícula nº 300147134, para substituir o servidor **Winston Clayton Alves Lima**, ocupante do cargo de Procurador Regional/CDS-07, Matrícula nº 300158763, no período de 07/06/2021 à 26/06/2021, em virtude do titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0018473490

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.157057/2021-33**

INTERESSADO (A): **Arnaldo Martins Souza e Igor Argento.**

VALOR: **R$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Arnaldo Martins Souza e Igor Argento** , submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 109/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 10 de maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Arnaldo Martins Souza e Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018468511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.144106/2021-78**
INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e Thiago Cruz de Lima.**
VALOR: **R$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e Thiago Cruz de Lima** , submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 94/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 06 de Maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018469558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.144102/2021-90**
INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte e João Guilherme Figueiredo Lobo.**
VALOR: **R$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais).**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte e João Guilherme Figueiredo Lobo** , submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 91/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 05 de Maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018469371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.141519/2021-09**
INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**
VALOR: **R$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 99/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 07 de Maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018468757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.134140/2021-34**
INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**
VALOR: **R$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 88/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 04 de maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0017747713

DETRAN

Portaria nº 808 de 10 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.475030/2020-17,

Resolve:

Art. 1º - **Compor**, Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis desta Autarquia de Trânsito, **sem ônus**, a contar de **26 de maio de 2021**, com o objetivo derealizar o recebimento, perícia e aceitação dos bens móveis permanentes adquiridos pelas Unidades Gestoras não elencadas no §1º do Artigo 13 do Decreto 24.041/2019; e elaborar o Termo de Recebimento Definitivo de bens móveis permanentes.

Art. 2° - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

Presidente: Rodrigo Dantas de Andrade, matrícula 300073676;

Membro: Carlos Romeu Fernandes da Silva Júnior, matrícula 300078762;

Membro: Luana Ramos Santos, matrícula 300092818;

Membro: Priscila Okada Araujo, matrícula 300092884;

Membro: Anderson Roberto de Souza Rivero, matrícula 300115003;

Membro: Alex Lacerda Ribeiro, matrícula 300093398.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018486214

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.221707/2021-31,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 01 de julho de 2021, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão cedente** , até 31 de dezembro de 2021, o servidor **EDNALDO TEIXEIRA DA SILVA** , Programador de Computador, matrícula nº 300146787, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, para desenvolver suas atividades noMinistério Público do Estado de Rondônia - MP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018464794

EMATER

Portaria nº 209 de 09 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0020.245557/2021-72;

- Considerando a Lei N. 3.922 de 17 de outubro de 2016, que deu nova redação ao Artigo 1° da Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, que " *dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue.*";

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **HERMES JOSE DIAS FILHO** , Matrícula: 4349, cargo: 213, cargo: Advogado Autárquico,pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO,lotadona Procuradoria Jurídica - PROJU/PRESI, 08 (oito) dias de folga por doação de sangue no decorrer do ano de 2019.

Parágrafo Único. O gozo do benefício pelo empregado,a que se refere o *caput*,ocorrerá nos períodos de 16/06/2021 a 21/06/2021, e 06/07/2021 a 09/07/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018473534

Portaria nº 210 de 09 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn° 0011.240636/2021-04 e Declaraçõesemitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1° da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE n° 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDERao servidor **VINICIUS ROCHA MOURA,** ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI,lotado no Escritório Local da EMATER-RO de União Bandeirantes/Território Madeira-Mamoré, 06 (seis) dias úteis de folga estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único.O gozo do benefício pelo servidor, a que se refere o *caput*,ocorrerá no período de11/06/2021 a 18/06/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,09de junhode 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018474866

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 010/2021 Data da Abertura: 19/05/2021

Pregão Eletrônico Nº 014/2021 Data de Julgamento: 26/05/2021

Data Homologação: 07/06/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, **mediante Registro de Preço,** com a finalidade atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Território Vale do Jamari/Escritório Regional de Ariquemes e escritórios locais, **período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.**

Ao **8 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Jose de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições

descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Quant.*	*Marca e Modelo*	*Preço de Mercado*	*Dif. %*	*Preço Registrado*	*Detentora*
01	**CEBOLA BRANCA** de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	**29**	NACIONAL	4,15	-0,24%	4,14	INOVACAO EIRELIME
02	**CARNE DE AVE IN NATURA** , tipo animal frango, tipo corte **coxinha da asa** (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, **embalagem 01kg.**	Kg	**211**	AVENORTE	17,24	-100,00%	15,88	INOVACAO EIRELIME
03	CARNE BOVINA-COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 03 (três) meses contados a partir da entrega.	Kg	**176**	FRIGORIFICO	35,84	-0,00%	35,84	INOVACAO EIRELIME

04	**MORTADELA, TIPO BOLOGNA** , tipo preparação defumado, **apresentação fatiado** , estado de conservação resfriado(a), embalagem máxima de até 250 gramas.	kg	**40**	SEARA	27,05	-0,00%	27,05	INOVACAOEIRELIME
05	**PÃO DE FORMA**, **pacote com 500g**, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	**196**	ARTESANALIS	8,26	-0,12%	8,25	INOVACAOEIRELIME
06	**QUEIJO TIPO MUSSARELAfatiado** características: produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, **peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem máxima de até250g.**	Kg	**40**	MILKBOM	38,34	-3,55%	36,98	INOVACAOEIRELIME
07	**REPOLHO** de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	**35**	NACIONAL	4,61	-0,00%	4,61	INOVACAOEIRELIME

08	**TOMATE EM GRAU MÉDIO** de amadurecimento tipo caqui ou santa cruz, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	**50**	LEGIÃO	5,93	-0,000%	5,93	INOVACAOEIRELIME
09	**LINGÜIÇA CALABRESA,** resfriada, de 1ª qualidade**.**	Kg	**29**	SEARA	22,69	-0,04%	22,68	INOVACAOEIRELIME
10	**ÁÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg** de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar dadata de entrega do mesmo.	Pct	**1.109**	BARRACOOL	3,30	-0,300%	3,29	INOVACAOEIRELIME
11	**ARROZ AGULHINHA, BRANCO**, TIPO 1, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote. **Pacote de 01 kg.**	Pct	**70**	BERNARDO	5,21	-4,441%	4,98	INOVACAOEIRELIME

12	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	**1.307**	NOVA ERA	11,68	-38,44%	7,19	ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIRELI
13	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente. **Embalagem plástica contendo 01 kg**	Pct	**56**	DONA DÊ	7,95	-100,00%	7,29	INOVACAO EIRELIME
14	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção, validade mínima de 12meses a partir da data de entrega. **pacote 500g.**	Pct	**99**	DALLAS	3,32	-0,00%	3,32	INOVACAO EIRELIME

15	**MANTEIGA COM SAL** acondicionada em **pote de 500gr** , contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade embalagem com 500g. **Apresentar validade mínima na entrega 04 (quatro) meses.**	Pote	**20**	ITALAC	19,37	-0,00%	19,37	INOVACAO EIRELIME
16	**COLORAU EM PÓ** embalagem contendo 100g.	Pct	**85**	PUROSABOR	2,11	-0,00%	2,11	INOVACAO EIRELIME
17	**ALHO** picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação **e validade mínima de 40 dias, pote de 200g.**	Pote	**106**	NACIONAL	6,89	-100,00%	6,88	INOVACAO EIRELIME
18	**EXTRATO DE TOMATE** Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate **validade mínima de 12 meses** a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote, prazo de validade do produto deverá ser de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g	Und	**422**	VALALIMENTOS	2,59	-0,00%	2,59	INOVACAO EIRELIME

19	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml.	Frasco	**106**	SOYA	8,77	-0,000%	8,77	INOVACAO EIRELIME
20	**TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL** , pote com 300 gramas.	Pote	**29**	REAL	4,03	-0,25%	4,02	INOVACAO EIRELIME
21	**SAL REFINADO IODADO**, para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo **01 kg.**	Kg	**11**	BERNARDO	1,97	-4,06%	1,89	INOVACAO EIRELIME
22	**ÁGUA MINERAL**, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	Galão	**1.247**	PURAGUA	8,22	-2,68%	8,00	INOVACAO EIRELIME

23	**ÁGUA MINERAL, SEM GÁS**, acondicionada em **frascos** de 500ml, em **fardos** com 12 und.	Fardo	**92**	PURAGUA	12,26	-2,12%	12,00	INOVACAOEIRELIME

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entreguesconforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE ARIQUEMES** no Endereço: Rua: Quatro Nações – nº 3664 , Setor Institucional II, – Cep:76.872-868– ARIQUEMES-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30màs12:00h, mediantеprévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone **(69) 3535-3498** ou e-mail:esregariquemes@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL,** apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. Itensgêneros alimentícios perecíveis: Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30màs12:00h**, dessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de ARIQUEMES/RO. O produto será entregue por meio de Ntota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitido pela GEAMA.**

3.1.4. Em relação à necessidade da retirada dos itens perecíveis pela EMATER-RO, dar-se-á para melhor desenvolvimento das atividades de campo realizadas por esta instituição.

3.1.5. A necessidade surgiu devido esta EMATER não possuir local adequado para o armazenamento dos itens, gêneros alimentícios perecíveis;

3.1.6. Os itens perecíveis precisam ser consumidos em curto período de tempo;

Considerando que o prazo para retirada será com 24h (vinte quatro) após a entrega da nota de empenho, o fornecedor deverá ser **SEDIADO** no município de Ariquemes;

3.1.7. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.8. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.9. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo** , apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.10 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.11. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.12. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73

a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis do presente termo, deverão ser entregues **no prazo de até15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante**.**

3.2.2. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento dofornecedor através de nota de empenho e/ouAutorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Adm de Material – GEAMA;

3.2.3. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.3**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual* ".

3.2.6 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.7. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja,** de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R$ 50,00 (cinquenta) reais.**

3.2.8. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho.**

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1.Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 Das Validades dos Materiais (gêneros alimentícios: Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federa (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3 Dos alimentos não perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.4DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5.A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5–DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregadosautárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3ºdosupracitado decreto;

b.em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1.Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE

19.025.04.122.1015	**2087**	**ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE** (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	**0100 0300 0240 6400**
19.025.20.606.2024	**2019**	**PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (** Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares	**0100 0300 0240 6400**

Elemento de despesas: **33.90.30** (material de consumo)

Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia

2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, noqualumadashipótesesdaadoçãodesse sistema:**

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)dovalor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO.**

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar os gêneros não perecíveis adjudicado **no prazo de até15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de EmpenhoNE, expedida pelo órgão solicitante**.**

V. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento dofornecedor através de nota de empenho.

VI. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VIII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

IX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

X. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XI. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XIII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidasrefletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XIX. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXII. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXIII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIV. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXVI. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3.Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrôniconº 014/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:
EMPRESA ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIRELI
CNPJ nº: 18.135.191/0001-64
Endereço: RUA ERNESTO GEISEL, 1380, BARRACÃO 2, DISTRITO DO RIOZINHO
Cacoal/RO
Telefone: F o n e : (69)9975-3577

_____

Jose Lucas Borgui
Função: Empresário
CPF nº 008.209.822-02
EMPRESA INOVACAO EIRELI ME
CNPJ nº: 19.634.357/0001-50
Endereço: AV JARU Nº 2471, SETOR BNH
Ariquemes/RO
Telefone: F o n e : (69)3535-3068/ 98115-8392

_____

Cícero Carlos Ribeiro
Função: Empresário
CPF nº 940.389.292-72

Protocolo 0018420056

DECRETODE 31 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições que lhe confere oartigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta doProcesso n. 0015.224126/2021-41.

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de junho de 2021, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron** , até 31 de dezembro de 2021, a empregada**DAMIANA MORAIS PINTO**,matrícula nº 3402, cargo: Apoio/Serviços Gerais,pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maiode 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0018257678

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições que lhe confere oartigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta doProcesso n. 0014.022734/2021-23,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2021, os termos do Decreto de 04.02.2021, que prorrogoua cedência até 31 de dezembro de 2021, da empregada **ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO**, matrícula n. 4388, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para exercer suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,em 04 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0018375959

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 011/2021 Data da Abertura: 20/05/2021
Pregão Eletrônico Nº 016/2021 Data de Julgamento: 27/05/2021
Data Homologação: 07/06/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, **mediante Registro de Preço,** visando atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Regional e escritórios locais de Porto Velho e Cenge, **período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.**

Ao **8 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Jose de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Quant.*	*Marca e Modelo*	*Preço de Mercado*	*Dif. %*	*Preço Registrado*	*Detentora*
01	**CEBOLA BRANCA** de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	76	DESERTO				
02	**CARNE DE AVE IN NATURA** , tipo animal frango, tipo corte **coxinha da asa** (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, **embalagem 01kg.**	kg	568	DESERTO				
03	CARNE BOVINA-COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 03 (três) meses contados a partir da entrega.	kg	473	DESERTO				
04	**MORTADELA, TIPO BOLOGNA** , tipo preparação defumado, **apresentação fatiado** , estado de conservação resfriado(a), embalagem máxima de até 250 gramas.	Kg	51	DESERTO				
05	**PÃO DE FORMA**, **pacote com 500g**, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	251	DESERTO				
06	**QUEIJO TIPO MUSSARELAfatiado** características: produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem**, embalagem máxima de até250g.**	Kg	51	DESERTO				
07	**REPOLHO** de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	95	DESERTO				

08	**TOMATE EM GRAU MÉDIO** de amadurecimento tipo caqui ou santa cruz, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	132	DESERTO				
09	**LINGÜIÇA CALABRESA,** resfriada, de 1ª qualidade**.**	Kg	76	DESERTO				
10	**ÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg** de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar dadata de entrega do mesmo.	Pct	3.179	BARRA ALCOOL	3,50	-2,29%	3,42	NOGUEIRA&ALVESCOMERCIODEALIMENTOSLTDA

11	**ARROZ AGULHINHA, BRANCO**, TIPO 1, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote. **Pacote de 01 kg.**	Pct	189	BERNARDO	5,44	-0,18%	5,43	NOGUEIRA&ALVESCOMERCIODEALIMENTOSLTDA
12	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	3879	NOVAERA	10,81	-35,34%	6,99	ARMAZENSGERAISNOVAERAEIRELI

13	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente. **Embalagem plástica contendo 01 kg**	Pct	152	DONAD	8,44	-0,24%	8,42	NOGUEIRA&ALVESCOMERCIODEALIMENTOSLTDA

14	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção, validade mínima de 12meses a partir da data de entrega. **pacote 500g.**	Pct	265	DALLAS	3,34	-100,00%	3,33	NOGUEIRA&ALVESCOMERCIODEALIMENTOSLTDA

15	**MANTEIGA COM SAL** acondicionada em **pote de 500gr** , contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade embalagem com 500g. **Apresentar validade mínima na entrega 04 (quatro) meses.**	Pote	25	SEGREDO	19,47	-0,15%	19,44	NOGUEIRA&ALVESCOMERCIODEALIMENTOSLTDA

16	**COLORAU EM PÓ** embalagem contendo 100g	Pct	227	MARATA	2,18	-0,46%	2,17	NOGUEIRA&ALVESCOMERCIODEALIMENTOSLTDA

17	**ALHO** picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação **e validade mínima de 40 dias, pote de 200g**	Pote	284	PURALHO	6,89	-0,15%	6,88	NOGUEIRA&ALVESCOMERCIODEALIMENTOSLTDA

18	**EXTRATO DE TOMATE** Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate **validade mínima de 12 meses** a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote, prazo de validade do produto deverá ser de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g	Und	1134	FUGINE	2,50	-100,000%	2,49	NOGUEIRA&ALVESCOMERCIODEALIMENTOSLTDA

19	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml	Frasco	284	CONCORDIA	9,33	-0,11%	9,32	NOGUEIRA&ALVESCOMERCIODEALIMENTOSLTDA

20	**TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL** , pote com 300 gramas	Pote	76	NERO	3,90	-0,26%	3,89	NOGUEIRA&ALVESCOMERCIODEALIMENTOSLTDA

21	**SAL REFINADO IODADO**, para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo **01 kg**	Kg	29	DEDICADA	2,12	-0,47%	2,11	NOGUEIRA&ALVESCOMERCIODEALIMENTOSLTDA
22	**ÁGUA MINERAL**, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	Galão	2383	MINALINDA	8,33	-0,12%	8,32	ROADCOMERCIOESERVICOSEIRELI

23	**ÁGUA MINERAL, SEM GÁS**, acondicionada em **frascos** de 500ml, em **fardos** com 12 und.	Fardo	350	MINALINDA	12,69	-36,96%	8,00	ROADCOMERCIOESERVICOSEIRELI

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entreguesconforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE PORTO VELHO** situado na Avenida Farqhar, 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30màs12:00h, medianteprévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone **(69) 3211-3711** ou e-mail:esregportovelho@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL,** apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. Itensgêneros alimentícios perecíveis: Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30màs12:00h, **dessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de Porto Velho/RO .** Oproduto será entregue por meio deNota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimentoemitido pela GEAMA.

3.1.4. Em relação à necessidade da retirada dos itens perecíveis pela EMATER-RO, dar-se-á para melhor desenvolvimento das atividades de campo realizadas por esta instituição.

3.1.5. A necessidade surgiu devido esta EMATER não possuir local adequado para o armazenamento dos itens, gêneros alimentícios perecíveis;

3.1.6. Os itens perecíveis precisam ser consumidos em curto período de tempo;

Considerando que o prazo para retirada será com 24h (vinte quatro) após a entrega da nota de empenho, o fornecedor deverá ser **SEDIADO** no município de Ariquemes;

3.1.7. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.8. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no

mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.9. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo** , apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.10 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.11. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.12. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis do presente termo, deverão ser entregues **no prazo de até15 (quinze) dias úteis** , contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante**.**

3.2.2. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento dofornecedor através de nota de empenho e/ouAutorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Adm de Material – GEAMA;

3.2.3. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.3**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual* ".

3.2.6 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.7. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja,** de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R$ 50,00 (cinquenta) reais.**

3.2.8. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho.**

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1.Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 Das Validades dos Materiais (gêneros alimentícios: Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federa (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3 Dos alimentos não perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.4DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c . Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5.A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5–DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregadosautárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3ºdosupracitado decreto;

b.em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1.Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA –

LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	**ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE** (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	0100 0300 0240 640
19.025.20.606.2024	2019	**PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (** Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares	0100 0300 0240 640

Elemento de despesas: **33.90.30** (material de consumo)

Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais

situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, noqualumadashipótesesdaadoçãodesse sistema:**

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual

18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)dovalor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO.**

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar os gêneros não perecíveis adjudicado **no prazo de até15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de EmpenhoNE, expedida pelo órgão solicitante**.**

V. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento dofornecedor através de nota de empenho.

VI. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VIII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

IX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

X. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XI. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XIII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidasrefletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XIX. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXII. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXIII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIV. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXVI. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo

que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3.Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrôniconº 016/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:
EMPRESA ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIRELI
CNPJ nº: 18.135.191/0001-64
Endereço: RUA ERNESTO GEISEL, 1380, BARRACÃO 2, DISTRITO DO RIOZINHO
Cacoal/RO
Telefone: F o n e : (69)9975-3577

_____
Jose Lucas Borgui
Função: Empresário
CPF nº 008.209.822-02
EMPRESA ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº: 05.555.440/0001-29
Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES Nº3511 BAIRRO OLARIA
Porto Velho/RO
Telefone: F o n e : (69)3224-5662

_____
RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES
Função: Empresário
CPF nº 827.851.392-91
EMPRESA NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 34.308.216/0001-30
Endereço: Rua Algodoeiro, n.°5260, Sala A – Bairro Cohab
Porto Velho/RO
Telefone: F o n e : (69) 99263-3707

_____
Hednan Cesar Alves de Oliveira
Função: Empresário
CPF nº 420.488.182-34

Protocolo 0018430799

Portaria nº 213 de 10 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.218382/2021-30;

RESOLVE:

LOTAR o servidor**DEVALDIR PEREIRA DE ATHAYDE** , ocupante do cargo de Chefe de Equipe I, matrícula nº 300172547, nomeado em Cargo de Direção Superior do Gabinete da Governadoria, naEntidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para desenvolver suas atividades laborais no Escritório Local de Monte Negro/Território do Vale do Jamari, a contar de 24 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,10de junhode 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018501799

Portaria nº 214 de 11 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.240075/2021-35;

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER à empregada **EDIVANA NOBERTA DA SILVA AGUIAR** , matrícula: 2560,cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira de Oliveira - CENTRER/DITEP, 34 (trinta e quatro) dias equivalentes à expectativa de direito para o gozo de Licença Prêmio.

§ 1º. O gozo do benefício concedido à empregada, a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de 05/01/2022 à 07/02/2022.

§ 2º. Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 40/2021/EMATER-GEAPE,se encerra o direito da empregadaà Licença Prêmio.

Publique-se e Cumpra-se.

PortoVelho,11 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018518946

Portaria nº 215 de 11 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo Sei n. 0014.022734/2021-23e Decretode 04 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR, a contar de a contar de 1º de junho de 2021, os termos da Portarianº 58 de 17/02/2021, **ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO**, matrícula n. 4388, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para exercer suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE,no período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. LOTAR, a contar de 1º de junho de 2021 **,** no Escritório Local de Ji-Paraná.

Publique-see Cumpra-se.

Porto Velho,11de junhode 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018523575

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº0025.193298/2021-47,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de maio de 2021, **com ônus para o órgão Cedente com contraprestação** , até 31 de dezembro de 2021, a empregada **LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA**, matrícula nº 4195, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0018377451

DECRETO08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições que lhe confere oartigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0025.193551/2021-62,

Ceder, a contar de 1º de maio de 2021, **com ônus para o órgão Cedente com contraprestação** , até 31 de dezembro de 2021, a empregada **ISIS FABIANA XIMENES**, matrícula nº 4049 , cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0018410180

Decisão nº 12/2021/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a ***Aquisição de Material de Consumo (Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilíndro p-13kg, mediante troca de casco vazio), visandoatender as necessidades do Território Zona da Mata/Escritório Regional de Rolim de Moura e Escritórios Locais,pelo período de 12 (doze) meses***, no valor total de **Quanto ao valor de R$ 3.706,00 (três mil setecentos e seis reais)** , em favor da empresa **SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. **21.550.780/0001-13**, conforme parecer jurídico n.º 53/2021/2021/PGE-EMATER inserido no SEI de nº 0017606357 Processo SEI n.º 0011.049423/2021-31. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de Junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018521337

Portaria nº 211 de 10 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº0011.246640/2021-78;

RESOLVE:

Art. 1º.ALTERAR o período de gozo das férias relativas a 2019/2020, para 01/06/2021 a 30/06/2021, daempregada **ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO**, matrícula: 4388, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Ji-Paraná.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,10de junhode 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018497100

Portaria nº 212 de 10 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de

nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº0011.205497/2021-64 e Portaria nº 483 de 03 de dezembro de 2020 (0015023293)

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o período de gozo das férias remanescentes relativas a 2016/2017 e 2017/2018, para 23/08/2021 a 27/08/2021e30/08/2021 a 01/09/2021, respectivamente,daempregada **NUMYDIA CARVALHO CAVALCANTE** , matrícula: 4388, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, lotada na Gerência de Planejamento e Informações - GEPIN/DITEP.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,10de junhode 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018499585

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2021/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente **,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 022/2021/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO UNITÁRIO, com AMPLA CONCORRÊNCIA, exceto nos itens 02 e 04 que são COTAS EXCLUSIVAS PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.067746/2021-15/EMATER/RO.

DO OBJETO: Aquisição das barracas para feira livre e balanças digital visando contribuir com a melhoria da comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar nas Feiras Livres no estado de Rondônia, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.

Valor Estimado: R$ 721.341,00 (Setecentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e um reais)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO:0243/1240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/06/2021 às 08h00min até **25/06/2021** às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 25 de junho de 2021, às 09h30min . (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETORVICE - PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018523319

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 102 DE 07/06/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das

atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.116471/2021-01**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 468/PGE/IPERON/2021**, de 124/05/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora**/aposentada ROSEMÉRY VIEIRA BRITO DE SOUSA**, portadora do **RG nº 1696773-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 307.387.503-44**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **6,** matrícula nº **30015006**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **04/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I , § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º,I, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOSÉ GERALDO SIMÃO DE SOUSA (cônjuge),** portador do **RG nº 1201536-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 406.678.556-53**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **04/03/2021.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0018396580

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 103 DE 07/06/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.187277/2021-00,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 441/PGE/IPERON/2021,** de 07/05/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora/**ativa SANDRA DE CÁSSIA RAMALHO FERREIRA MARTINS**, portadora do **RG nº 1468487-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 450.537.824-15,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **2,** referência **3,** matrícula nº **300014420,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **10/04/2021,** com fundamento **nos artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8ºda Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MAURELIO MARTINS MIRANDA (cônjuge),** portador do **RG nº 3665186-SSP/MG,** inscrito no **CPF sob o nº 539.024.916-04,** no percentual no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a contar da data do óbito**, 10/04/2021**.

b) Pensão Mensal Temporária a **JOSÉ VICTOR RAMALHO FERREIRA MARTINS (filho),** portador do **RG nº 1534911-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 043.065.212-73,** no percentual no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a contar da data do óbito **, 10/04/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0018398439

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 104 DE 07/06/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.155892/2021-49**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 384/PGE/IPERON/2021**, de 26/04/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora**/aposentada APARECIDA GARCIA CARNEIRO**, portadora do **RG nº 276593-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 350.338.272-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300017579**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **13/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I , § 2º; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º,I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANDRÉ PEREIRA DE MENEZES (cônjuge),** portador do **RG nº 157.764-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 040.819.942-34**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **13/03/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0018399933

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 106 DE 07/06/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.150413/2021-06**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 351/PGE/IPERON/2021** e **ERRATA/PGE/IPERON**, de 16/04/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor**/aposentado MANOEL ADÃO**, portador do **RG nº 235683-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 203.789.392-20**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, nível **1,** referência **13,** matrícula nº **300003215**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **30/07/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I , § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º,I, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **TEREZINHA MENDES ADÃO (cônjuge),** portadora do **RG nº 235710-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 203.796.842-68**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **05/04/2021.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0018401883

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 98 DE 02/06/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.226289/2021-59.

RESOLVE:

1 – Ratificar o **ATO CONCESSÓRIO Nº 144/DEPREV/IPERON**, de 30/10/1997, conforme **DESPECHO/PGE/IPERON**, de 20/03/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários do **servidor/ativo JOSÉ ENEAS DE OLIVEIRA**, portador do **RG nº 193772-SESDEC/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 671.683.109-68**, cadastro nº **1.503.286-1**, ocupante do cargo de **Direção Superior**, **CDS-4**, classe **2,** referência **005,** pertencente ao quadro de pessoal da **Casa Civil do Estado da Rondônia**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **03/10/1996**, conforme **artigos 10, 11, 12, 13 e §§ da Lei nº 135/86 e artigos 210, § 5º, 202, "caput" da Constituição Federal.**

a) Pensão Mensal Temporária a **RYAN VERISSIMO DE OLIVEIRA (filho),** portador do **RG nº 000879094-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 836.046.422-72** e **DIEGO VERISSIMO DE OLIVEIRA (filho),** portador do **RG nº 879088-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 526.931.042-20**, representados por sua tutora **ROSILDA CHAGAS DA SILVA,** portadora do **RG nº 545.412-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 510.489.652-87**, no percentual correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **03/10/1996.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0018322374

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 107 DE 08/06/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.401450/2020-07**, conforme as **INFORMAÇÕES Nºs 904/PGE/IPERON/2020** e **177/PROGER/IPERON/2021,** datadas respectivamente de 19/10/2020 e 24/02/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/**ativo FRANCISCO MÁRIO MENDONÇA ALVES,** portador do **RG nº 583181-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 556.349.079-34**, ocupante do cargo de **Revisor Legislativo (Atividade de Apoio Técnico Especializado),** nível **Médio Especializado**, classe **IV,** referência **15,** matrícula nº **100011742,** pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia **– ALE/RO,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **11/07/2020,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, Ie II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62 , da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia **CRISTIELE SANTOS DE CASTRO (companheira),** portadora do **RG nº 00001004948-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 938.778.702-87,** no valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **07/10/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária **MARIA LUÍSA REDANO DE CASTRO ALVES (filha),** inscrita no **CPF sob o nº 044.036.242-35,** representada por sua genitora **CRISTIELE SANTOS DE CASTRO,** no valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/07/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e

proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0018439208

Portaria nº 232 de 10 de junho de 2021

Conceder fruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº117de 10/06/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portarianº469 de 19 de novembro de 2020, suspende e remarcar fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias a servidora **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA ,** matrícula **300022795,** ocupante do cargo de Procuradora do Estado, atualmente exercendo o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao 2º período do exercício de 2021, concernente a 01/06/21 até 20/06/21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018494783

Portaria nº 228 de 10 de junho de 2021

Autorizar viagem de servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº117de 10/06/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando n. nº 8/2021/IPERON-COOSIST;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do servidor**BRUNO OLIVEIRA SANTOS,** matrícula **300149932**, Técnico em Tecnologia da Informação, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON,ao Município de Ariquemes,com o objetivo de Manutenção corretiva e troca de computadores, impressora e preventiva nos equipamentos TI, e suporte aos usuários, e do servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA** , ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034298, para conduzir o veículo oficial ao Município citado acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de 1½ (uma e meia) diárias, 28 a 29 de junho de 2021, para os servidores acima identificados

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018484385

Portaria nº 221 de 04 de junho de 2021

Dispensa Remunerada

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOSSERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº117de 10/06/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008,especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Declaração de doação de sangue de 31/05/2021;

Considerando teor do Requerimento datado de 01/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (sete) dias de dispensa remunerada a servidora **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS**, Matrícula**300150092**, ocupante do cargo de Analista em Previdência- Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos dias 12 a 16/07/2021 e 19 a 21/07/2021 concernente a doação de sangue de acordo com o Art. 1º da Lei 3.922, de 17/10/2016, publicada no DOE nº 194 de 17/10/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018379830

Portaria nº 224 de 08 de junho de 2021

Designar substituição

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº117de 10/06/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008,especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 16/2021/IPERON-REGGM;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **PAULO OREAY**, matrícula nº **300034383**, ocupante do cargo Técnico em Previdência, para responderpelo expediente da Regional de Guajará - Mirim do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia –IPERON, em substituição a servidora **SUELY LIMA KARANTINO E SILVA**, matrícula nº **300034336**, ocupante do cargo de Representante Regional, no período de 01/07 a 30/07/2021, em virtude do período de férias regulamentadas da titular da pasta.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018419608

Portaria nº 223 de 07 de junho de 2021

Concessão de licença por luto

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº117de 10/06/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando teor da Certidão de Óbito dematricula 09570301552021400069013002037463

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 08 (oito dias) dias de Licença por luto, no período de 17 a 24/05/2021, a servidora, **ANA PAULA THIERS STRUTHOS GUIMARÃES**, matricula nº 300034393, ocupante do cargo de Técnica em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em razão do falecimento de seu genitor, respectivamente, nos termos do Art. 135, III, “b” da Lei Complementar nº 068/1992.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018405657

Portaria nº 225 de 09 de junho de 2021

Lotar servidor

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº117de 10/06/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008,especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 15/2021/IPERON-DITEC;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** temporariamente o servidor **EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** matrícula nº **300034179**, ocupante do cargo de Operador de Computador pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, a partir de 01/06/2021 , na Diretoria de Previdência - DIPREV

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018464703

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 108 DE 09/06/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.158120/2021-69**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 364/PGE/IPERON/2021,** de 19/04/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**ativa NADIR BEZERRA DE SOUZA,** portadora do **RG nº 359193-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 239.006.282-20** , ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde,** nível **03,** classe **A**, referência **15,** matrícula nº **300017073,** com carga horária de 40 horas semanal**,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **25/02/2021,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38; 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal de 1988, com as alterações dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **CLAUDIANOR LUCAS DE MORAIS (cônjuge),** portador do **RG nº 360.1296-SSP/PE,** inscrito no **CPF sob o nº 830.870.524-34,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **12/04/2021.**

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0018457410

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/IPERON-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL / RO.

PROCESSO: 0016.118988/2018-21

OBJETO: SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO IPERON.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL / RO

REPRESENTADO POR: ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO - Representante Legal

CNPJ: 34.475.988-0001-67

PERÍODO: 09/06/2021 a 08/06/2020

PROJETO ATIVIDADE: 091221015-2087

NOTA DE EMPENHO (PARCIAL): 2021NE000344

VALOR NOTA DE EMPENHO (PARCIAL): R$ 150.000,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 359.283,60

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

FORO: PORTO VELHO/RO

Roney da Silva Costa

Presidente do IPERON em Exercício

Portaria nº 219 de 31 de maio de 2021

Protocolo 0018521738

Portaria nº 229 de 10 de junho de 2021

Designar servidores para atuar no Recadastramento anual.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 9/2021/IPERON-EQCAD, constante no processo SEI nº 0016.214338/2021-19;

Considerando a Lei Complementar nº 432/2008, e suas alterações e normas federais; e

Considerando o Decreto nº 23.482, de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** servidores para atuar na realização do Censo Cadastral Previdenciário anual dos aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os servidores designados para atuar no recadastramento dos aposentados e pensionistas, na Capital e Interior, **a partir de 01 de julho de 2021, exercício de 2021,** serão os seguintes:

PORTO VELHO

SERVIDOR (A)	ATIVIDADE	MATRÍCULA
Sheila Márcia Gomes de Oliveira	Coordenação	300035768
Silvia Helena Honório Maia Santana	Coordenação	300034372
Cissa Conceição Ferreira Paiva Duarte dos Santos	Execução	300034398
Joelma Alencar Diniz	Execução	300033961
Rosalba de Oliveira Melo	Execução	300054636
Raimunda Otaciana de Farias	Execução	300033945

ARIQUEMES

SERVIDOR (A)	ATIVIDADE	MATRÍCULA
Marcia Aparecida Fogaça	Execução	300043067

CACOAL

SERVIDOR (A)	ATIVIDADE	MATRÍCULA
Marilu Terezinha Dalmaso de Rosso	Execução	300034046
Marceli Haase	Execução	300031415
Eteildo Ferreira de Oliveira	Execução	300034286

ROLIM DE MOURA

SERVIDOR (A)	ATIVIDADE	MATRÍCULA
Analice Reis Spagnol	Execução	300147006
Selma Cassia de Carvalho	Execução	300039734 (Atestado Médico)

VILHENA

SERVIDOR (A)	ATIVIDADE	MATRÍCULA
Elaine Martins Reis	Execução	300034218
Sinval de Souza Silva	Execução	300034351

GUAJARA-MIRIM

SERVIDOR (A)	ATIVIDADE	MATRÍCULA
Suely Lima Karantino e Silva	Execução	300034336
Maria Tereza Ferreira da Rocha Amaecing	Execução	300034376
Paulo Oreay	Execução	300034383

JI-PARANÁ

SERVIDOR (A)	ATIVIDADE	MATRÍCULA
Katia Ferreira Fernandes	Execução	300034236
Marizete Batista da Silva	Execução	300034280

Art. 3º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como, para anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018489118

Portaria nº 233 de 10 de junho de 2021

Autorizar viagem de servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº117de 10/06/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº11/2020/IPERON-EQPAT

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do servidor **HELDER CARVALHO DA SILVA** , matrícula 300134564, ocupante do cargo Assistente I, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, ao Município de Ariquemes, Ouro Preto, Ji-Paraná, Presidente Médici, Espigão do Oeste, Santa Luzia, Nova Brasilândia, São Miguel, Costa Marques-RO, com objetivo de revitalização, limpeza e manutenção de imóveis que estão em desuso do IPERON, e do servidor **ADRIANO DE MATOS CORDEIRO,** matrícula nº 300034174, ocupante do cargo de Motorista, para conduzir o veículo oficial.

Art. 2º Conceder o pagamento de 12½ (doze e meia) diárias, no período de **21/06 a 03/07/2021**, para os servidores acima identificados.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018503821

Portaria nº 230 de 10 de junho de 2021

Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº117de 10/06/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 51 de 10 de dezembro de 2020, publicada no ed. 242 de 11/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referente ao exercício de **2021**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
300151347	ALDECI DOS SANTOS LIMA	Gerente	30/ 06/21 até 09/07/21
300150868	CASSIANA BATISTA LIRA	Analista em Previdência – Analista de sistemas	15/ 06/21 até 24/06/21
300034056	DOROTEA DO SOCORRO ASSUNÇÃO	Técnico em Previdência	17/ 06/21 até 26/06/21
300034165	FRANCINEIDE FONTENELE ARAUJO	Assistente em Previdência	11/ 06/21 até 30/06/21
300031398	FRANCISCO FONTENELE ARAUJO	Técnico em Previdência	01/ 06/21 até 30/06/21
300034131	JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO	Analista em Previdência – Economista	21/ 06/21 até 30/06/21
300033655	MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA	Técnico em Previdência	28/ 06/21 até 07/07/21
300034046	MARILU TEREZINHA DALMASO DE ROSSO	Assistente em Previdência	07/ 06/21 até 21/06/21
300150842	RODRIGO RANIERI DE MELO BARBOSA	Analista em Previdência – Médico perito	01/ 06/21 até 15/06/21
300034378	ROSEANA MARIA BENTES BEZERRA	Assistente em Previdência	11/ 06/21 até 30/06/21
300033982	VITORIA TEREZINHA RUFATTO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/ 06/21 até 30/06/21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018494044

Portaria nº 231 de 10 de junho de 2021

Conceder fruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº117de 10/06/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portarianº469 de 19 de novembro de 2020, suspende e remarcar fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de fruição de férias a servidora **MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ,** matrícula **300034248,** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 28/06/21 a 12/07/21, referente ao exercício de **2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018494653

CMR

Portaria nº 34 de 09 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR, a contar de 02 de junho de 2021, **FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA** , Matrícula nº 1010246, nomeadoatravés da Portaria nº 93 de 25 de agosto de 2020, do Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL IV -GAM 4, lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0018471192

Portaria nº 35 de 09 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, a contar de 02 de junho de 2021, **FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA** , no Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL V - GAM 5, na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0018473156

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 061/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3809/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **futura e eventual aquisição de pedra britada (Pó, 3/8, 3/4, Rachão e Graduada), Areia Lavada média, Cascalho e Argila, para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **Valor total estimado: R$ 47.986.904,75 (quarenta e sete milhões e novecentos e oitenta e seis mil e novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: **25/06/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 09 de junho de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO8861

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10246/2020/SEMED

O Município de Ji-Paraná, por meio da Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15477/2021, torna público evento de SUSPENSÃO da **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-10246/2020 - SEMED**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de muro no CMEI Camila Lopes Vague** , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor total estimado: R$ 115.231,05(cento e quinze mil duzentos e trinta e um reais e cinco centavos) com data prevista de abertura: **14/06/2021**. Horário: **9hs30min**. Tendo em vista pedidos de Impugnação ao Edital, suspende-se o procedimento por **tempo indeterminado**, com vistas a revisão das planilhas orçamentárias.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira Interina
Decreto nº 15.477/2021

Protocolo DO8866

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 197/SEMOSP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 25 de junho de 2021 às 09:00 (horários de Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO COMPATADOR DE LIXO. O valor estimado: R$ 402.650,00 (Quatrocentos e dois mil seiscentos cinquenta reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes
Ministro Andreazza/RO, 10 de Junho de 2021

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Protocolo DO8862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições decide SUSPENDER o processo licitatório da TP 02/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma, Ampliação e Acessibilidade da Escola Nelso Alquieri, com a finalidade de atender ao Convênio 008/PGE-21, com abertura prevista para o dia 11 de junho de 2021 as 09:00 horas. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.

Cacaulândia, 10 de junho de 2021.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Presente da CPL

Protocolo DO8868

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2021 que tem por objeto: **Registro de preço para locação de horas máquinas (pá carregadeira, moto niveladora e caminhão pipa),** que teve como vencedores: **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 84.616.069/0001-34 VALOR TOTAL R$** 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); **RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 34.909.129/0001-39 VALOR TOTAL R$** 100.000,00 (cem mil reais); **S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 17.745.728/0001-45 VALOR TOTAL R$** 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Cacaulândia, 10 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

PREFEITO

Protocolo DO8878

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-272/CGSRP/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto nº 6908 de 22 de Fevereiro de 2021, com base no Processo Administrativo nº. 1-272/2021, comunica aos interessados a presente ERRATA ao Edital de licitação do Pregão Eletrônico Nº 20/2021, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação, implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais, SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.No item 16.3 do Termo de Referência (anexo I do edital) ONDE SE LÊ: 16.3 Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo e equipamento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato. LEIA - SE: 16.3 Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência dos veículos cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contratoOs demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. Comunicamos ainda que a data da Sessão Pública está mantida para o dia 16/06/2021 ás 09h:00min (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br. A presente ERRATA encontra-se disponível no endereço eletrônico http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br e na página www.licitanet.com.br. Para maiores informações através do email cpl.net@outlook e nos telefones: (69) 3464-1005 e (69)3464-1462.Vale do Paraíso/RO, 10 de junho de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
PREGOEIRA
Decreto nº 6908 de 22.02.202

Protocolo DO8869

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 042/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 2306/SEMAGRIC/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO, ANO CORRENTE E UM CAMINHÃO ¾ NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE, CONVENIO SICONV Nº 901534/2020**, para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC, dando manutenção ao porteira pra dentro, fomentando a Agricultura do nosso município, complementando a frota da SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste – RO, **valor estimado para pretensa contratação é de R$** 735.932,96 **(setessentos e trinta e cinco Mil, novecentos e trinta e dois Reais e noventa e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a que seria apartir do** dia 28/05**/2021 passará para o dia 11/06/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **25/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/06/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132 , Espigão do Oeste/RO, 10 de junho de 2021.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8870

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 88/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 221.082,95 (duzentos e vinte e um mil oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), visando atender às necessidades da Meio Ambiente, Agricultura E Turismo – SEMAGRI. Data da Abertura: 24/06/2021, às 13h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br.* Pimenta Bueno-RO, 10 de junho de 2021.

Caio César Delfino Miller Margon Alves da Silva
Pregoeiro – Portaria 275/2021

Protocolo DO8872

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 445.369,25 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal De** Infraestrutura E Serviços Públicos - SEMUSP. Data da Abertura: 24/06/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*. Pimenta Bueno-RO, 10 de junho de 2021.

Caio César Delfino Miller Margon Alves da Silva
Pregoeiro – Portaria 275/2021

Protocolo DO8873

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a SUSPENSÃO da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 6.562.412,95 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos). Para adequações no termo de referência e Edital para atender pedido de impugnação. Maiores informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br.* Pimenta Bueno-RO, 11 de junho de 2021.

Caio César Delfino Miller Margon Alves da Silva
Pregoeiro Portaria 275/2021

Protocolo DO8885

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°005/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **MIRANDA COM. SERV.TRANSP.LTDA**, Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Material Betuminoso**. Valor **R$ 1.776.000,00** (um milhão setecentos e setenta e seis mil reais**)**. **Vigência**: o prazo total deste Contrato é de 12 meses a partir de 27/05/2021 até 27/05/2022.

Palácio 21 de Julho, 10 de junho de 2021.

Marta Dearo Ferreira
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205/2021
(Assinado em 10/06/2021 às 16h28min)

Protocolo DO8874

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°005/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **T.R DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ de **nº 04.333.596/0001-00,** com o valor de **R$ 5.715.000,00** (cinco milhões setecentos e quinze mil reais) e **ARAÚJO CASTRO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ de n° 36.136.393/0001-02 no valor de **R$ 362.742,60** (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Combustível e lubrificantes**. **Vigência**: o prazo total deste Contrato é de 12 meses a partir de 09/06/2021 até 09/06/2022.

Palácio 21 de Julho, 10 de junho de 2021.

Marta Dearo Ferreira
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205/2021
(Assinado em 10/06/2021 às 17h18min)

Protocolo DO8875

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°007/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ de **nº 13.611.894/0001-06,** com o valor de **R$ 370.609,00** (trezentos e setenta mil seiscentos e nove reais) . Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Material de Consumo (Lâminas e Dentes) para Máquinas** . **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 04/06/2021 até 03/06/2022.

Palácio 21 de Julho, 10 de junho de 2021.

Marta Dearo Ferreira
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205/2021
(Assinado em 10/06/2021 às 17h50min)

Protocolo DO8876

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021/SRP
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº. 715/2021/SEMED

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição DE GRAMA PARA CAMPO DE FUTEBOL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES PARA CAMPO DE FUTEBOL, onde será o Estádio Municipal. Deverão ser registrados ainda os preços das traves para campo de futebol suíço, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED do Município de Corumbiara. SEMED NPD 036/2021 Processo nr°. 715/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2021:

FORNECEDOR: E.A. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ: 22.207.307/0001-09,?Detentora dos itens: 01 e 02 – Valor Homologado: 40.480,00 R$ (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 050/2021:

FORNECEDOR: J. CANUTO FLOR NATURAL - CNPJ: 84.577.139/0001-92,?Detentora do item: 03 – Valor Homologado: 192.000,00 R$ (cento e noventa e dois mil reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 10 de junho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO8877

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-548/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: A futura e eventual contratação tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender especificamente determinações judiciais com materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas da Farmácia Municipal, relacionado os pedidos de mandados Judiciais. **VALOR ESTIMADO** R$ 449.016,90 (quatrocentos e quarenta e nove mil e dezesseis reais e noventa centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Junho 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 11 de junho de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO8880

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital de Pequeno Porte, Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadmann e **Centro de atendimento ao COVID - CAC**). Valor estimado de R$ 927.512,00 (novecentos e vinte e sete mil quinhentos e doze reais), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 28/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/06/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 11 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO8881

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 033/2021, do Processo Licitatório nº. 308/2021.

OBJETO: Aquisição de material permanente (maquinas de fraudas, máquina de costura e outros) para atender usuários da Política Pública da Assistência Social e Política Pública de Saúde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Nº 254/PGE-2020.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Endereço: Rua: Diogo Zuliani n° 249, Jardim Alvorada, Maringá - PR CEP: 87.033-030

Item (s) VENCIDO (s) / OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01, 02 e 03.	**R$ 45.625,00**

L. F. SILVA - MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 07.859.420/0001-77
Endereço: Tv Imperador n° 340, Centro, Perola - PR CEP: 87.540-000

Item (s) VENCIDO (s) / OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 04 e 06.	**R$ 21.400,00**

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Endereço: Av: Marechal Rondon n° 311 B, Centro, Ji - Paraná - RO CEP: 78.961-390

Item (s) VENCIDO (s) / OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 05.	**R$ 3.980,00**

Valor total da Licitação: **R$ R$ 71.005,00 (setenta e um mil e cinco reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 11 de Junho de 2021.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Protocolo DO8882

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº007/2021/PMV
PROC. ADM. Nº 2881/2021/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 51.608/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 007/2021/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMOSP. Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem pluvial e dissipador de energia na Av. 1º de maio, casa 4070, casa 4078 e guarda corpo na avenida AlvaroFrancescon (Av 01), às margens do Igarapé Pires De Sá, no Município de Vilhena – RO, Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 10000000 – Recursos Livres (tipo 1).Valor total estimado R$ 212.083,23. Início da sessão pública: Dia 05/07/2021, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes

encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).Vha-RO, 10/06/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO

Protocolo DO8886

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso Homologação da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS CONVÊNIO Nº 111/DPCN/2019; SICONV Nº 882768.

EMPRESA VENCEDORA: INCORPORADORA COLISEU EIRELI, CNPJ: 11.139.487/0001-04

VALOR: R$ 936.154,84

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 10 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO8887

AVULSOS

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

ESTANHO DE RONDÔNIA S.A. - ERSA

CNPJ n° 00.684.808/0002-16

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A ESTANHO DE RONDÔNIA S/A - ERSA - matriz, CNPJ 00.684.808/0001-35, com endereço à Rua do Estanho, nº 123, bairro Apoio Rodoviário, município de Ariquemes/RO, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), a Renovação da Licença de Operação nº 152096, processo nº 1026/00640/1994, com validade até 10/05/2025, para a atividade de “Fundição de minério de Estanho Metálico”.

Protocolo DO8867

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

CESUAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES
FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES
(Credenciada pela Portaria MEC 99029, publicada no D.O.U em 06/03/1990)
Portaria nº 1.120 de 08/09/1995 – Publicado no D.O.U em 11/09/1995
PROTOCOLO CENSO: 94552 à 94601 PROTOCOLO SEB: FORA AR

CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE: Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, de 11 de março de 2019, que os alunos abaixo relacionados, concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

Nº Registro Nome do aluno

REG Nº 2219 ADRIANA GOMES MACEDO, REG Nº 2220 ARIANA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS BRAVO, REG Nº 2221 CATIA CRISTINA MAIA SILVA, REG Nº 2222 CLEIDE REGINA COSTA MENDES, REG Nº 2223 CLEONICE DA SILVA MELO SOUZA, REG Nº 2224 DAIANE ELAINE DE SOUZA, REG Nº 2225 DANIELA ROSA DE JESUS DIAS, REG Nº 2226 DEBORA CRISTINA DOS SANTOS, REG Nº 2227 DIRCILENE FERREIRA LOPES DA SILVA, REG Nº 2228 EDINA DA SILVA GOMES, REG Nº 2229 EDNA APARECIDA FRANCO DOS ANJOS, REG Nº 2230 EDNEIA DAS GRAÇAS MELO ROSADO, REG Nº 2231 EDUARDA DE OLIVEIRA, REG Nº 2232 ELAINE FORSTER, REG Nº 2233 ELENICE ALVES DE SOUZA COSTA, REG Nº 2234 ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, REG Nº 2235 ELISANGELA APARECIDA BEZERRA, REG Nº 2236 ELISANGELA BRIGIDA GUEDES, REG Nº 2237 ELZA MARIA GUIMARÃES, REG Nº 2238 GILMAISA CARLOS DO NASCIMENTO, REG Nº 2239 GILMARA ESTEVES SENA, REG Nº 2240 GRAZIELA MACHADO, REG Nº 2241 IRACEMA MARIA GOMES DE CARVALHO, REG Nº 2242 IVANE DE JESUS TROVILHO, REG Nº 2243 IVANIA VIANA DE JESUS, REG Nº 2244 JULIANA ROSA FERNANDES DUARTE, REG Nº 2245 KELLI FELIX DE CAMPOS COSTA, REG Nº 2246 LAURA CECILIA DOS SANTOS BARBALHO, REG Nº 2247 MARIA APARECIDA SOARES DA COSTA, REG Nº 2248 MARIA DA CRUZ DE SOUSA ROCHA, REG Nº 2249 MARIA SOCORRO FERREIRA DA SILVA, REG Nº 2250 MARINA FERREIRA DE SOUZA, REG Nº 2251 MARISA CRISTINA RODRIGUES PADILHA, REG Nº 2252 MARLENE DE OLIVEIRA LINDOVINO, REG Nº 2253 MICHELLE DE SOUZA JORGE MOREIRA, REG Nº 2254 MILLENA GRASIELE DE SOUSA, REG Nº 2255 MONICA DA SILVA OLIVEIRA, REG Nº 2256 MONICA MARA RODRIGUES, REG Nº 2257 NEIDE MARIA SANTOS FERREIRA, REG Nº 2258 RAQUEL COSTA BARREIROS RILELA, REG Nº 2259 RAQUEL CRISTINA AUGUSTA CORREA, REG Nº 2260 RENATA ELIANE DOS REIS MARCOS, REG Nº 2261 ROSA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, REG Nº 2262 ROZEMAR SILVA DA COSTA, REG Nº 2263 SILENE DE OLIVDEIRA BELO SOUZA, REG Nº 2264 SIMONE APARECIDA DE LACERDA NUNES, REG Nº 2265 SIMONE SANTOS CLAUDINO SOUSA, REG Nº 2266 SIMONE SOARES ROCHA, REG Nº 2267 SOLANGE BUENO TEIXEIRA CASTILHO, REG Nº 2268 VIVIANE VIEIRA.

Ariquemes, 09 de junho de 2021

Protocolo DO8871

SERVIÇO EDUCACIONAL DO VALE

FAV – FACULDADE E COLÉGIO DO VALE

Credenciada conforme Decreto Federal nº 71197 de 05/10/1972

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal n° 9.394/96, LDB e o MEC a lei 1718/2019 e a lei 062/2020 que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Técnico, Superior e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

REG Nº 10515 JAIME ROBERTO BRANDAO, REG Nº 10516 ROMILDO SANTOS NETO, REG Nº 10517 CILENE DA SILVA,REG Nº 10518 MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA, REG Nº 10519 CAIO ROBERTO GOUVEIA, REG Nº 10520 FELIPE MORAES DE OLIVEIRA , REG Nº 10521 KARIN CRISTHIANE JARENTCHUK, REG Nº 10522 GILBERTO LASTE JUNIOR, REG Nº 10523 JOÃO VICENTE STOCO JUNIOR, REG Nº 10524 LUIZ FERNANDO PEREIRA, REG Nº 10525 CAMILA LIMA SOUZA ALVES, REG Nº 10526 MARCELO CARLOS TORQUIM, REG Nº 10527 FLAVIANE PEREIRA MAIA, REG Nº 10528 YURI DA SILVA BARBOSA, REG Nº 10529 JOSÉ APARECIDO CAVALCANTE TEIXEIRA , REG Nº 10530 RAFAEL AUGUSTO BORGES PINHEIRO, REG Nº 10531 LUCAS FREITAS SAMPAIO, REG Nº 10532 NOEMIA FAGUNDES DE SOUSA, REG Nº 10533 TAMILA PEREIRA PASSOS ESTANISLAU, REG Nº 10534 MARCO ANTONIO SIMOES NETO, REG Nº 10535 TIAGO CESAR CATARDO FERREIRA, REG Nº 10536 JOÃO VICTOR DE QUEIROZ SANTOS, REG Nº 10537 IZAIAS CARLOS DA SILVA, REG Nº 10538 DIRCE MARIA UEBEL DE OLIVEIRA, REG Nº 10539 GABRIELA LUCILIA HEITOR DE QUEIROZ, REG Nº 10540 FAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA, REG Nº 10541 ANA ROBERTA RECH DOS SANTOS, REG Nº 10542 FABIOLA SILVA DE ANDRADE, REG Nº 10543 PAULA APARECIDA DE MOURA, REG Nº 10544 VINÍCIUS OLIVEIRA BARBOSA, REG Nº 10545 SOLANE CLARISSA PORTZ, REG Nº 10546 GENILSON FERREIRA PINTO, REG Nº 10547 JOSE EDUARDO GONCALVES, REG Nº 10548 JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA NETO, REG Nº 10549 DIEGO BARROS MIRANDA, REG Nº 10550 BRUNO HENRIQUE DIAS SACCO, REG Nº 10551 LUIS FELIPE DA SILVA CONCEIÇÃO, REG Nº 10552 THOMAS LEUTZ, REG Nº 10553 BRUNA FRANÇA SCHDATOSK, REG Nº 10554 LUCIANA RODRIGUES LOPES OLIVEIRA, REG Nº 10555 MARCELO ESTEVAM DE SOUZA, REG Nº 10556 BIANCA DA SILVA, REG Nº 10557 MARIA VICTORIA AZINHEIRA DA CRUZ, REG Nº 10558 SILVIO ANTONIO RAMOS, REG Nº 10559 ANA PAULA DA SILVA MATOS, REG Nº 10560 ANTONIO MATHEUS INACIO CAVALCANTE, REG Nº 10561 DOUGLAS ANDRADE SEVERA, REG Nº 10562 JOÃO FRANCISCO DA SILVA, REG Nº 10563 TEREZINHA GUEDES CARRARA, REG Nº 10564 BARBARA NASCIMENTO SILVA, REG Nº 10565 BRUNO DA SILVA ROMARIS, REG Nº 10566 CLAUDEMIR ALEXANDRE SEVERINO, REG Nº 10567 CLÉA APARECIDA DE FARIA, REG Nº 10568 JOELSON MOTA SOUZA, REG Nº 10569 KAROLAYNE DOS SANTOS ALVES, REG Nº 10570 LUCIANE VIANA DE OLIVEIRA, REG Nº 10571 LUIZ PAULO DE SOUZA BRAGA FERREIRA, REG Nº 10572 OSCAR BARBOSA DE SOUZA, REG Nº 10573 REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, REG Nº 10574 REGINALDO RICARDO HILARIO VITORINO, REG Nº 10575 RODRIGO DIAS MENDES NAZARE, REG Nº 10576 EMERSON DE SOUSA VASCONCELO, REG Nº 10577 LUCAS WAGNER TEODORO DE SOUZA, REG Nº 10578 PABLO HENRIQUE CAMPOS SILVA, REG Nº 10579 JOSE ALEX OLIVEIRA DA SILVA, REG Nº 10580 YURI MARIANO DE CASTRO MELGAREJO, REG Nº 10581 SAMUEL MARCONDES ROLON, REG Nº 10582 NEURIANE NASCIMENTO OLIVEIRA, REG Nº 10583 PEDRO PINHO DOS SANTOS, REG Nº 10584 ÉDER ANTONIO FERREIRA DA SILVA, REG Nº 10585 BENEILDE RODRIGUES SILVA E SILVA, REG Nº 10586 MAYRA DE PAULA FRANÇA, REG Nº 10587 ALESSANDRA GOMES LEITE, REG Nº 10588 JOMARA RODRIGUES RIBEIRO, REG Nº 10589 FERNANDO SILVA LIMA, REG Nº 10590 SOLANGE DE SOUZA MOQUINI, REG Nº 10591 LEANDRO FILGUEIRA CAMPOS, REG Nº 10592 ORENIZ BORGES SILVA FILHO, REG Nº 10593 FABIANO ASSIS SALVADOR, REG Nº 10594 JHON HARLEY DA SILVA, REG Nº 10595 DAIANE SILVA, REG Nº 10596 BEPKRA METUKTIRE, REG Nº 10597 EUNICE APARECIDA LOPES MESQUITA DE SOUZA, REG Nº 10598 DEIVILLY CHRISTIAN, REG Nº 10599 GUILHERME DI CAIO, REG Nº 10600 FRANCISCO ARISTEU ALVES DE SOUZA, REG Nº 10601 KARLA LETÍCIA DA SILVA PEREIRA, REG Nº 10602 IZABELA MONICA DE LIMA, REG Nº 10603 EROALDO SOARES SIMIONE, REG Nº 10604 HELEN FERNANDA DOS SANTOS, REG Nº 10605 GENESIS FERNANDES DE ANDRADE, REG Nº 10606 ROSILENE OLIVEIRA SERAFIM, REG Nº 10607 SAMUEL MARQUES CARDOSO, REG Nº 10608 MARIELLY BEHRMANN OLIVEIRA SANTOS, REG Nº 10609 CHALINE ALVES DE ANDRADE, REG Nº 10610 WILLIAM PADILHA VIDAL, REG Nº 10611 PAULO RENATO BISPO DE JESUS, REG Nº 10612 CLAUDIO BRAZ DA FONSECA, REG Nº 10613 SAMARA TEIXEIRA DA COSTA, REG Nº 10614 ALAICE MESQUITA DIAS DA SILVA, REG Nº 10615 DANIEL DA SILVA SAMPAIO, REG Nº 10616 PAULO CARDOSO, REG Nº 10617 ANTONIO CARLOS CAMARGO FALCÃO, REG Nº10618 LUCAS LIMA DAS FLORES, REG Nº 10619 LEONI APARECIDO DE MOURA MENDES, REG Nº 10620 ESTEVAN SUNE DE ANDRADE, REG Nº10621 TAILMA DE PAULA CIRILO DA CONCEIÇÃO, REG Nº 10622 ANDERSON NOSTRONI DA SILVA, REG Nº 10623 FELIPE MESSIAS CLARO, REG Nº 10624 MARIA ROSA DO AMARAL MOCAN LOPES, REG Nº 10625 ROGÉRIO ROCHA LÚCIA, REG Nº 10626 EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS, REG Nº 10627 AELTON RONY SOARES DA SILVA, REG Nº 10628 WILLIAM PINHEIRO DE ARRUDA DE BARROS PINTO.

Protocolo DO8879